



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 025/87 CELEBRA
DO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A AUDI
TÓRIA GERAL DO ESTADO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob
o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC- em Cuiabá-
MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada
COMODANTE e a AUDITORIA GERAL DO ESTADO, com sede no Centro Político
Administrativo-CPA, neste ato representada pelo Secretário Sr. JOÃO
ALBERTO DE ARRUDA, CPF nº 046.020.481-53, RG nº 250.226 SSP/MT, dora
vante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato
de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Comodante, por este Contrato na melhor forma de
direito, empresta, como de fato emprestado tem, gratuitamente à Como
datária, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248 do código
civil Brasileiro, o objeto especificado na cláusula segunda do pre
sente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O veículo objeto do presente Contrato é um automó
vel marca VOLKSWAGEM, modelo VOYAGE -LS, ano 1:982, cor CINZA "C" PRA
TA, identificação CH-BN-010.606 placa AQ:9352, com certificado
de registro nº 83.868, com todos os acessórios básicos e em bom estado
de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O veículo acima referido, bem como todos os seus
equipamento, ficará a disposição da Comodatária, destinado a seu



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação

fls....02

uso exclusivo, cabendo lhe zelar e mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUARTA

A Comodatária é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste Contrato, bem como os acessórios que o acompanham.

CLÁUSULA QUINTA

A Comodatária não poderá, ainda, transferir ou ceder a terceiros o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

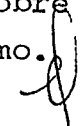
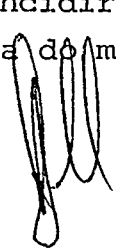
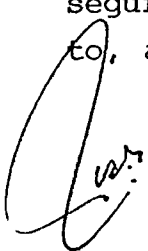
A Comodatária caberá toda e qualquer responsabilidade por danos que por ventura ocorra no veículo, ou acidente que o objeto ora emprestado vierem a causar, tanto materiais, como pessoais, ou ainda e terceiros, ficando a Comodante isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial, que o objeto deste Contrato ensejar, será, única e exclusivamente de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ainda à Comodatária o pagamento e despesas com combustíveis, manutenção, conservação, taxas, impostos e seguros que incidam ou vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, a partir da data da assinatura do mesmo.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.....03

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato de Comodato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a Comodante, a qualquer tempo reclamar a entrega do objeto ora emprestado.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do registro deste Contrato serão de responsabilidade da Comodatária.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Havendo necessidade de uma das partes contratantes de se socorrer às esferas judiciais, para fazer valer seus direitos, correrão por conta do vencido, além das custas e despesas judiciais e extra judiciais, os honorários do advogado da parte vencedora, fixados desde já em 20% (vinte por cento) sobre o valor de ação.



CODEMAT

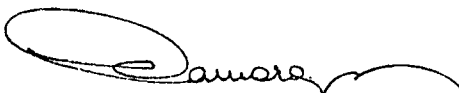
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

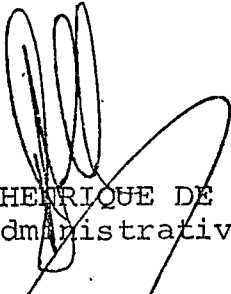
fls..... 04

É, por estarem justos e contratados firmam as partes o presente Contrato que é feito em 04 (quatro) vias, do mesmo teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Cuiabá, 15 de maio de 1.987

COMODANTE


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.

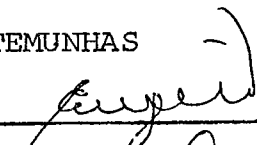
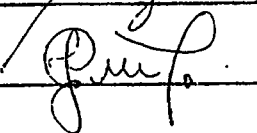
COMODATÁRIA


JOÃO ALBERTO DE ARRUDA
Secretário da Auditoria Geral do Estado

TESTEMUNHAS

1

2



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo =CPA- Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelo seus Diretores a Auditoria Geral do Estado aqui representada pelo seu Secretário Sr. JOÃO ALBERTO DE ARRUDA, assinam o Termo de Transferência e Responsabilidade, mediante os seguintes itens:

I- A Codemat transfere à Auditoria Geral do Estado, o uso e posse do equipamento relacionado abaixo, com as seguintes características:

a)- 01 (um) veículo de fabricação nacional marca VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE-LS, cor CINZA "C" PRATA, identificação CH-BN-010.606 ano 1982.

II- A AUDITORIA GERAL DO ESTADO recebe e se compromete, a:

- a) Não dispor do equipamento
- b) Não oferecer o equipamento em garantia de operações de crédito;
- c) Não aliená-lo ou dar por empréstimo sem prévia anuência da Codemat

III- A AUDITORIA GERAL DO ESTADO se compromete ainda a:

- a)- Manter o equipamento em funcionamento;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.....02

B)- Zelar pela sua manutenção e assistência Técnica, segundo as recomendações do fabricante;

C) Repor sob as suas expensas peças e componentes que tiverem de ser substituídos;

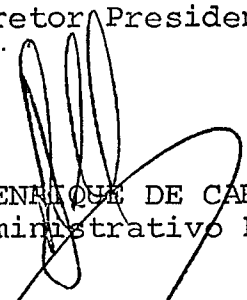
IV- O presente Termo decorre da decisão da Diretoria.

V- E por estarem todos de acordo com o que aqui se contém assinam o presente documento em 03(três) vias de igual teor perante duas testemunhas.

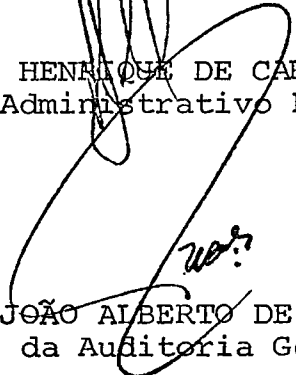
Cuiabá, 15 de maio de 1.987

CODEMAT

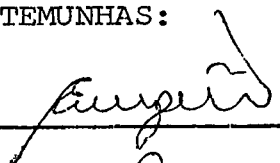

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

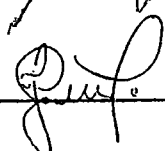

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO


JOÃO ALBERTO DE ARRUDA
Secret. da Auditoria Geral do Estado

TESTEMUNHAS:

1 

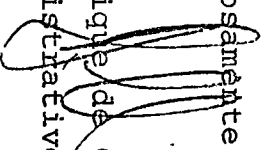
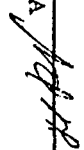
2 



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	DATA	
Diretoria Administrativa Financeira	12/05/87	
PARA	Nº DA CI	
CEA/DIRAF	132/87	
ASSUNTO		
Por orientação da Presidência solicito à V.Sa., providenciar comodato, a partir desta data, com a Auditoria Geral do Estado visando a cessão do veículo VOYAGE, que foi devolvido pela P.M. de Varzea-Grande. Atenciosamente  Benedito Henrique de Carvalho Neto Diretor Administrativo Financeiro		
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA EM
BENEDITO H. CARVALHO NETO	WALTER NORONHA	

Mes: 05/88, 07/88, 02/88, 06/88

Cópia do TR do Conv 053/87 entre a CIA e COOMAS
" " TA " 090/87 entre a CIA e Pref. de Peixoto
" " " " 47/87 " " " Curitiba
" " " " 03/87 " " " e COSIC
" " " " 05/87 " " " "
" " " " 07/87 " " " Terceira
" " " " 82/87 " " " Pref. Novo Horizonte
" " " " 54/87 " " " " Comodoro
" " " " 10/87 " " " " Torixoreu
" " " " 74/87 " " " " Alto Paraguaçu
" " " " 73/87 " " " " Jauru
" " " " 57/87 " " " " Reserva Cabacanga
" " " " 02/87 " " " " Camaranga
" " " " 01/87 " " " " Araguaia
" " " " 04/87 " " " " Porto Alegre
" " " " 69/87 " " " " Salto do Céu
" " " " 02/87 " " " " Campina Verde
" " " " 08/87 " " " " Coabrinha
" " " " 04/87 " " " " Contagem
" " " " 74/86-A " " " " Bernat
" " " " 21/87 " " " " Pref. Porto Alegre
" " " " 61/87 " " " " " " "
" " " " 64/87 " " " " " " " Glória Teresina
" " " " 33/88 " " " " " " " Rondópolis
" " " " 01/88 " " " " " " " Comodoro
" " " " 30/87 " " " " " " " Marcelândia
" " " " 88/87 " " " " " " " Alto Araguaia
" " " " 44/87 " " " " " " " Miranópolis
" " " " 05/87 " " " " " " " Colider
" " " " 14/88 " " " " " " " Terra Nova
" " " " 41/87 " " " " " " " Porto Mounsalens
" " " " 56/87 " " " " " " " Pref. Porto Esperidião
" " " " 55/87 " " " " " " " Nova Olímpia
" " " " 05/88 " " " " " " " Porto Mounsalens

Mer: 08/88, 10/88

- Copia do TA do Conv 61/87 entre a CIA e Pref. P. Aleg
- " CC 025/87 entre a CIA e Auditoria Geral
- " " 44/88 " " " e Sec de Educacões
- " CONT 07/89 " " " " Auditores
- " " 68/88 " " " " Magna Construção
- " " 66/88 " " " " S. Gervaldini
- " " 11/88 " " " " Brecover
- " " 12/88 " " " " Simão
- " " 13/88 " " " " Truim Beste
- " " 14/88 " " " " Lion
- " " 18/88 " " " " Simões Aranz
- " " 19/88 " " " " Porto Moural
- " " 23/88 " " " " Buloyin Carlos
- " " 39/88 " " " " Porto Moural
- Proc 1554/88 da SEFI, ref. 1ª Med e Med Final Cont 41/88
- Copia Conv 69/88 entre CIA e Pref. Tangará
- " " 71/88 " " " e a Pref. Tangará
- " " 68/88 " " " e a Pref. Tangará
- " TA do Conv 29/88 ref. de Denise
- " " " " 61/88 " " " e CIA e Pref. Juara
- " " " " 52/87 " " " " Bocone
- " " n.º 2/88, entre CIA e Proterma
- " " " " do Cont 64/87, entre CIA e Constip
- " " 10/88, entre a CIA e Blevophon
- " " 02 do Conv 6/85 entre CIA e Pref. Bocone
- " " do Conv 68A/87 " " " " Wolim
- " " " Cont 19/88 " " " " Porto Moural
- " " " " 122/88 " " " " Truim
- " " " " 41/87 " " " " Porto Moural
- " " do Conv 58/87 " " " " Pref. Tangará

Mes: 06/88

-	Copia	Cont	37/88	entre	CIA	e	Arnoldo	Correa			
-	"	"	43/88	, entre	a	CIA	e	Assoc. de S. Aguiar.			
-	"	do	TA	do	Corr	59/87	, entre	a	CIA	e	Prof. Jauru
-	"	"	2 ^a TA	"	97/88	"	"	"	"	"	Caceres
-	"	"	TA	"	97/88	"	"	"	"	"	"
-	"	"	"	"	43/87	"	"	"	"	"	Esperidiao
-	"	"	"	Cont	65/88	"	"	"	"	"	Porto Mourales
-	"	"	"	"	64/88	"	"	"	"	"	Tercon
-	"	"	"	"	61/88	"	"	"	"	"	Apiaçã
-	"	"	Corr	23/88	"	"	"	"	"	"	Brasil
-	"	"	TA	do	Cont	60/88	"	"	"	"	Apiaçã
-	"	"	1 ^a TA	"	"	70/88	"	"	"	"	"
-	"	"	TA	"	Corr	97/88	"	"	"	"	Prof. Caceres
-	"	"	"	Cont	52/88	"	"	"	"	"	Alcôplan
-	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	Corr
-	"	"	"	"	139/86	"	"	"	"	"	Triunfo
-	"	"	TA	do	Corr	78/88	"	"	"	"	Prof. N. Alegre
-	"	"	Corr	90/88	"	"	"	"	"	"	Caceres
-	"	"	"	73/88	"	"	"	"	"	"	"
-	"	"	"	44/88	"	"	"	"	"	"	Indiavaí
-	"	"	"	84/88	"	"	"	"	"	"	Rosário
-	"	"	"	76/88	"	"	"	"	"	"	N. Canaã
-	"	"	"	75/88	"	"	"	"	"	"	Marceland
-	"	"	"	86/88	"	"	"	"	"	"	N. Alegre
-	"	"	"	78/88	"	"	"	"	"	"	"
-	"	"	"	77/88	"	"	"	"	"	"	Alto Paragua
-	"	"	"	85/88	"	"	"	"	"	"	N. Canaã
-	"	"	"	74/88	"	"	"	"	"	"	Caceres
-	"	"	"	51/88	"	"	"	"	"	"	B. Melgaco

Mes: 08/88, 07/88, 02/88, 01/88, 03/88, 12/88, 06/88, 11/88, 10/88, 02/85, 04/88

- Cópia do Conv 62/88 entre a CIA e a FESPEMAT

"	"	"	01/88	"	"	"	"	Prof. N. Olimpio
"	"	"	04/88	"	"	"	"	P. Alegre
"	"	"	50/88	"	"	"	"	N. S. Joazeiro
"	"	"	47/88	"	"	"	"	Livramento
"	"	"	58/88	"	"	"	"	Comodoro
"	"	"	29/88	"	"	"	"	Guara
"	"	"	Convenir	"	"	"	"	Curitiba
"	"	"	06/88	"	"	"	"	Assamblea de
"	"	"	07/88	"	"	"	"	Eleba Tambur
"	"	"	10/88	"	"	"	"	Prof. Rosário
"	"	"	12/88	"	"	"	"	"
"	"	"	14/88	"	"	"	"	"
"	"	"	16/88	"	"	"	"	Mirassol
"	"	"	18/88	"	"	"	"	Surubá
"	"	"	19/88	"	"	"	"	Terra Nova
"	"	"	33/88	"	"	"	"	Curitiba
"	"	"	34/88	"	"	"	"	"
"	"	"	68/87	"	"	"	"	N. Olimpio
"	"	"	49/88	"	"	"	"	A. Paragua
"	"	"	96/88	"	"	"	"	Comodoro
"	"	"	95/88	"	"	"	"	Prosol
"	"	"	93/88	"	"	"	"	Prof. Jauru
"	"	"	91/88	"	"	"	"	Casemat
"	"	"	82/88	"	"	"	"	Prof. S. Felis
"	"	"	87/88	"	"	"	"	Efrimato
"	"	"	70/88	"	"	"	"	Prof. R. Cab
"	"	"	88/88	"	"	"	"	A. Taquar
"	"	"	83/88	"	"	"	"	Guara
"	"	"	02/85	"	"	"	"	Pedra Preta
"	"	"	24/88	"	"	"	"	Brasão
"	"	"	25/88	"	"	"	"	DOP

Mes: 05/88, 07/88, 08/88, 09/88

-	Capina do Convo	26/88,	entre a Cia e Pref.	Brasvorte
"	"	27/88,	"	"
"	"	28/88,	"	"
"	"	30/88,	"	"
"	"	31/88	"	"
"	"	32/88	"	"
"	"	35/88	"	"
"	"	39/88	"	"
"	"	42/88	"	"
"	"	45/88	"	"
"	"	48/88	"	"
"	"	55/88	"	"
"	"	56/88	"	"
"	"	57/88	"	"
"	"	59/88	"	"
"	"	60/88	"	"
"	"	61/88	"	"
"	"	62/88	"	"
"	"	63/88	"	"
"	"	64/88	"	"
"	"	65/88	"	"
"	"	66/88	"	"
"	"	67/88	"	"

hivramento

Soc Prot Maternidade

Pref. Figueirópolis

Novo Horizonte

Brasvorte

Terra Nova

Rondonópolis

Indiavaí

Terra Nova

Canarana

Juscineira

Sj Rio Claro

"

Pocore

Fespemat

Campinaópolis

"

Canarana

Porto Alegre

S. Felice

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 49/88

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO
DEMAT E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um la
do a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE
MAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474
053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA,
nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente,
Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, doravante denominada sim
plesmente COMODANTE, e, de outro lado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo seu
Secretário, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, doravante denominada sim
plesmente COMODATÁRIA, fica certa e ajustada a presente relação
jurídica de Comodato, nos termos dos artigos 1248 e seguintes do
Código Civil, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir por si
e/ou sucessores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária de um Grupo Gerador cons
tituído de um motor AGRAL NW 7007.001.002.995, modelo TUPY 25.06
002, tipo M - 790, nº GH 5161, CV 27B, patrimoniado sob nº 2605;
um gerador diesel modelo ATW 15, nº 5827-05-87, de 15 KVA, 1800
RPM, 60 HZ, patrimoniado sob nº 2801; e uma plataforma, patrimo
niada sob nº 2802, estado de conservação novo, por este instrumen
to, e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, de
acordo com os preceitos dos artigos 1248 e seguintes do Código Ci
vil Brasileiro, para que dele faça uso exclusivamente na Escola
Estadual de 1ª e 2ª Graus, "Evaldo Meyer Roderjan", situada em
Brasnorte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precá
rio, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 2 -

do Grupo Gerador ora emprestado, bastando, para tanto, uma simples comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o Grupo Gerador cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação do mesmo, fazendo todos consertos que se fizerem necessários, por sua conta e devolvê-lo, caso haja distrato, nas mesmas condições em que o recebeu quando da assinatura deste contrato, ressalvado o desgaste natural do decurso do tempo e de uso.

CLÁUSULA QUARTA

À COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o Grupo Gerador vier a causar, tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ainda à COMODATÁRIA o pagamento de todas as taxas, impos

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 3 -

tos, multas e seguros que incidem ou vierem a incidir sobre o ob-
jeto deste contrato, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE, sem pré-
vio aviso, em se verificando o mau uso ou má conservação do grupo
gerador ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA, de cumprir
com as obrigações constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de rescisão, obriga-se a COMODATÁRIA a restituir o Grupo
Gerador à COMODANTE em perfeito estado de conservação e com todos
os impostos, taxas e contribuições eventualmente incidentes sobre
o mesmo devidamente pagos até a data da restituição.

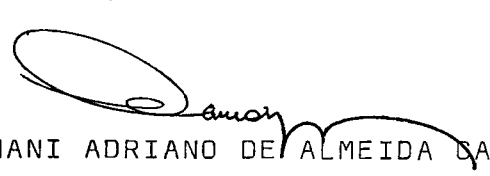
CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente
para conhecer e decidir de eventuais dúvidas porventura emanadas
deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer
outro por mais privilégio que tenha.

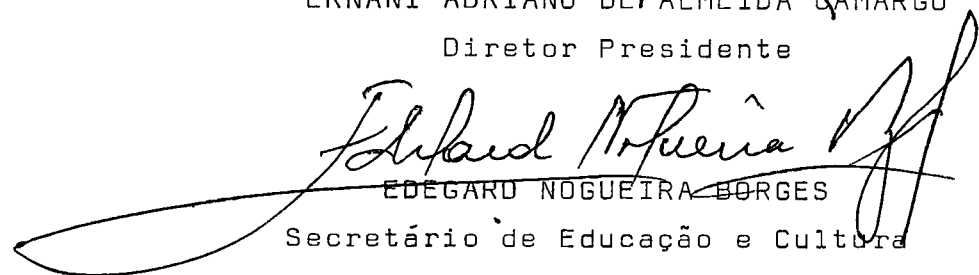
E por estarem justas e contratadas firmam as partes o presente
instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presen-
ça de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 04 de Outubro de 1.988. -

COMODANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

COMODATÁRIA:

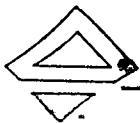

EDEDARD NOGUEIRA BORGES
Secretário de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

/mcm



COEENMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
Nº 01
800

Comunicação Interna

DE	SEFI	DATA	08/06/88
PARA	CEA/DIOP	Nº DA Cb	32/88
ASSUNTO	Encaminhamento, Faz:		
Senhor Coordenador.,			
Através do presente, estamos encaminhando à			
V.Sa., a 1ª medição e medição final, referente ao Contrato nº 41/87. Firma Porto			
Moussalem Engenharia Ltda.			
Atenciosamente.,			
CODENMAT			
Protocolo Nº 1.949/88			
Processo Nº 1.554/88			
Data 08/06/88			
Assinada			
Serviço de Protocolo			
Visto: 			
Helio Nunes de Oliveira Filho			
Ch. S. de Fiscalização			
Waltamir Augusto Borralho Dias			
Chefe do DPR			
ENVIADO POR	Helio Nunes O. Filho	DESTINADO À	Emilson F. Barreto
		RECEBIDA	EM



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA Nº	2605
NOME DO MATERIAL	Motor M4 7007.001.002.995 TUPY
MARCA	TUPY 25.065.002 Motor AGRALE
MODELO	TIPO M-798 C11 D ³ 1270
Nº PROD.	Motor nº 64 5161
Nº SÉRIE	CV. 278 3000 RPM
MÉDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.06.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - MOH MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	7654
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 169.000,00 - Preço do Grupo Gerador completo.
PREÇO TOTAL	
DATA FORNECIMENTO	31.07.87
DATA TOMBAMENTO	03.08.87
LOCALIZAÇÃO	ESCOLA DE 1ª e 2ª GRAUS "EVALDO MEYER ROBERJAN", MUNICÍPIO DE BRASNORTE.
OUTROS DADOS	Tombamento feito na firma por Celso. Motor do Grupo gerador RP: 2801

Revisão



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA Nº	2801
NOME DO MATERIAL	Gerador Diesel
MARCA	ATM 15
MODELO	15 RVA - 1800 RPM / 60HZ - 220/380V 39 A
Nº PROD.	
Nº SÉRIE	NO 5627 -05 - 67
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - MOA. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	7454
PREÇO UNITÁRIO	C74 189.000,00 - Preço do Grupo gerador completo.
PREÇO TOTAL	
DATA FORNECIMENTO	31.07.87
DATA TOMBAMENTO	05.09.88 <i>Desct</i>
LOCALIZAÇÃO	ESQUA DE 1º E 1ºº GRAUS "EVALDO MEYER RODERJAN" - MUN. DE BRASORTE.
OUTROS DADOS	Tombamento feito in loco em 05.09.88 por Lúcio e Erenil.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA Nº	2802
NOME DO MATERIAL	Plataforma do Grupo Barador
MARCA	
MODELO	
Nº PROD.	
Nº SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVA
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - MORA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
NOTA FISCAL	7456
PREÇO UNITÁRIO	Preço de Grupo Barador completa C28 189.000,00
PREÇO TOTAL	
DATA FORNECIMENTO	11.07.87
DATA TOMBAMENTO	05.09.88
LOCALIZAÇÃO	ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS - EVALDO MEYER RODRIGUES - MUN. DE FERREIRAS, MT.
OUTROS DADOS	Fundamento feito in loco por Laurent e Ercell.
DEB: Quadro de comando pertence à Escola e o tanque encontra-se danificado sem função.	
Observações:	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

CONTRATO Nº 07/89

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA AUDITEM - AUDITORIA ORGANIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA À EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, em que são partes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e sua Diretora Administrativa Financeira, Drª ANA MARIA NOGUEIRA BORGES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a firma AUDITEM - AUDITORIA ORGANIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA À EMPRESA, inscrita no CRC MTPJ/AI nº 03, e no CGC/MF sob nº 03.488.665/0001-84, com sede na Av. Isaac Póvoas nº 528, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Auditor Contador EDGAR BERNARDINO, devidamente credenciado, Carteira Profissional CRC/MT nº 16081-TAI nº 02 - CPF nº 027.916411-49, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, fica certo e ajustado o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si, seus herdeiros e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob regime de prestação de serviços por tempo determinado, os serviços de auditoria externa independente nos balancetes trimestrais e no balanço patrimonial, demonstrações financeiras e variações patrimoniais do exercício; auditoria nas contas, verificação de análise contábil das receitas e despesas; exame dos processos de empenho, aplicação e aquisição de bens; análises das mutações patrimoniais, referentes ao exercício de 1.988, dentro dos princípios e normas da legislação pertinente e, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/76.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços previstos nesta cláusula compreendem:

1 - Auditoria Contábil - Os trabalhos de auditoria contábil se_ẽ rã_o desenvolvidos dentro dos padrões de auditoria externa em regime permanente, observando-se os princípios e normas emitidos na legislação vigente e, em especial, à Lei nº 6.404, de 15/12/76;

2 - Assessor Contábil - Desenvolver os assuntos pertinentes a área, comprometendo-se o CONTRATADO a visitar no mínimo duas vezes por mês os Setores de Controle Financeiro, Pessoal e Contabilidade da Companhia, mantendo o regime fiscalizador e orientador para manutenção dos serviços em perfeita ordem e consonância com a orientação da CODEMAT;

3 - Assistência aos serviços a serem executados pela firma de Processamento de Dados, na implantação e execução do registro contábil por processamento em computadores, tais como:

a - verificação do Plano de Contas e recomendação de regime e sistema a ser implantado;

b - acompanhamento e orientação no preparo de elemento e boletins de implantações;

c - verificação e apreciação dos relatórios e balancetes fornecidos pela executora da contabilidade.

4 - Assessoria Fiscal - Assistência para montagem do Balanço Geral, tendo em vista a legislação do Imposto de Renda; montagem dos processos, acompanhamento e assistência completa nas relações da CODEMAT com o Fisco Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Decorre o presente contrato da CI nº 05/89 de 11/01/89 da DIAF a qual passa a fazer integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE providenciará as condições necessárias à realização dos trabalhos referidos na cláusula primeira, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar satisfatoriamente sua missão.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do presente contrato é de 600 (seiscentas) OTNs, por ano contábil auditado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será efetuado mediante fatura trimestral no valor de 150 (cento e cinquenta) OTNs, acompanhado do certificado de auditoria, referente ao trimestre auditado.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para início dos serviços de que trata a cláusula primeira é o da data da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE. A data de entrega dos serviços fica fixado para o dia 26 (vinte e seis) do último mês de cada trimestre, referente ao exercício de 1.989.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo justificativa comprovada e a critério da CONTRATANTE, a data aqui estabelecida para entrega poderá ser prorrogada, de modo a possibilitar a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas para execução deste contrato, correrão à conta dos recursos de cada exercício, previstos no orçamento da CONTRATANTE.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas referentes ao registro deste instrumento no Cartório de Títulos e Documentos, correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou condições constantes deste contrato, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também, mediante assentimento das partes ou por exclusivo interesse da CONTRATANTE, ser distratado, ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

O atraso na entrega dos serviços, de acordo com o previsto na cláusula quinta, acarretará no atraso do pagamento previsto no parágrafo único da cláusula quarta, o qual será efetuado quando da efetiva entrega do serviço, com base do cálculo no valor da DTN do segundo mês do trimestre auditado.

CLÁUSULA NONA

Aplicam ao presente as disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições que regem a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para solução das questões relativas a este instrumento, quando os mesmos não puderem ser resolvidos de comum acordo.



CODEMAT

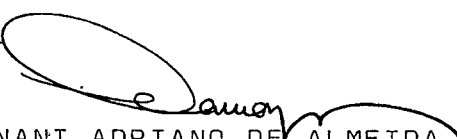
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

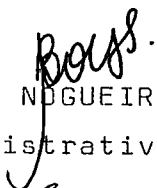
- fls. 05 -

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir este Contrato que será assinado em 04 (quatro) vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de janeiro de 1.989.

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
- Diretor Presidente -


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
- Diretora Administrativa Financeira -

CONTRATADA:

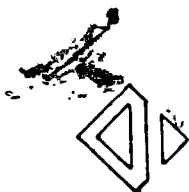

EDGAR BERNARDINO
- Auditor-Contador -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

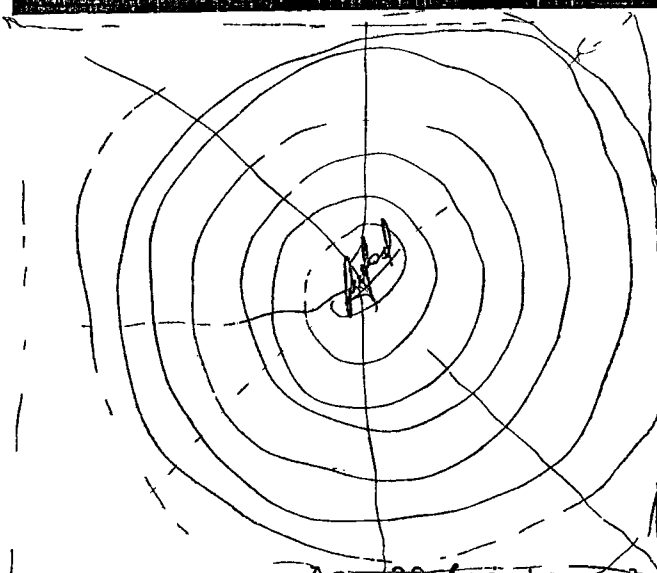
2ª _____

LOBR/mcm



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

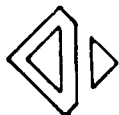


TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 090/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.238.631/0001-31, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LEONÍSIO MELO LEMOS JUNIOR, portador do CPF. nº 316.640.249-72, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 592/88, protocolado sob o nº 821/88 em 03/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 592/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 22 de março de 1988

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. Nº 048.796.271-00

JOÉ MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

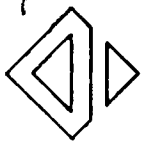
CPF. Nº 048.231.921-68

LEONISIO MELO LEMOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF. 316.640.249-72

TESTEMUNHAS:
CPF. Nº 353.732.551-26
CPF. Nº 137.724.581-87

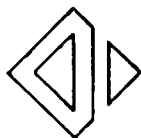
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON
VÊNIO Nº 047/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de CUIABÁ-MT. inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.533.064/0001-46, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, portador do CPF. nº 160.342.361-34, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo de nº 502/88, protocolado sob o nº 707/88 em 23/02/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

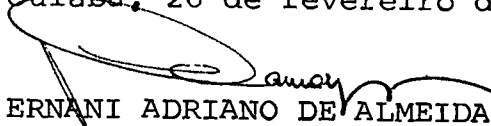
O prazo de validade deste Convênio é de (360) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

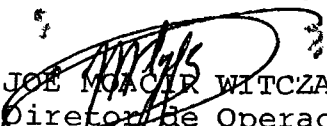
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 502/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

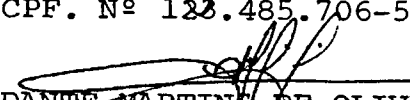
Cuiabá, 26 de fevereiro de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00

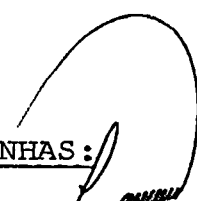
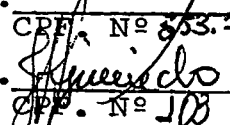
MARCIO CASSIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CPF. Nº 035.049.051-00


JOE MOACYR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68

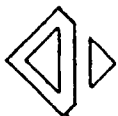

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Adm. Financeira
CPF. Nº 128.485.706-53


DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF. Nº 160.342.361-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 853.752.531-20
2. 
CPF. Nº 108 135 911-72

CEA/DIOP/prcj.

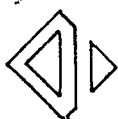
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/87
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CO
SIC - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CARMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma COSIC - Construções Civis Ltda. inscrita no CGC/MF sob o nº 00.423.590/0001-65 e portadora da Inscrição Estadual nº 13.102.488-4, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Agrícola Paes de Barros, 2.240 - Bairro Santa Izabel, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. ERNANI RODRIGUES MENDONÇA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 023.215.991-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação De corre com base, no processo nº 2.251/88, protocolado sob o nº 2.739/88, de 25.07.88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira, Quarta e Oitava do Contrato de Empreitada nº 63/87 - Polonoroeste, firmado entre as partes em 19.11.87, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE dentro do Programa Polonoroeste-PDRI/MT, os Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de madeira, nos municípios de Cáceres e Mirassol D'Oeste, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte Sobre o Córrego</u>	<u>Trecho</u>	<u>Vão</u>
- Cachoeira	Estrada Pindorama-Entrº MT-343/BR-174	8,00m
- Lage	Estrada Pindorama-Entrº MT-343/BR-174	8,00m
- Corgão	Cruzeiro/Kimil	14,00m
- do Cardozo	Sonho Azul/Fazenda Alvorada	<u>7,00m</u>
TOTAL		37,00m"

"CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância de Cz\$ 1.388.553,60 (Hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil, Quinhentos e cinquenta e três cruzados e sessenta centavos)".

"CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias úteis contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

"CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 2.251/88, independente de sua transcrição.



CODEMAT

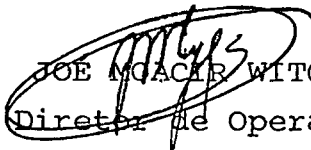
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 27 de Julho de 1.988

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOE MACIEL WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

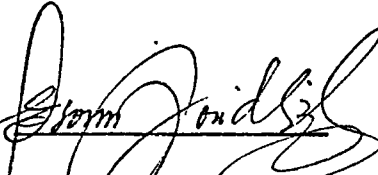
CONTRATADA:

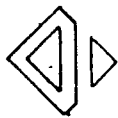

ERNANI RODRIGUES MENDONÇA
Sócio-Gerente
CPF nº 023.215.991-20

TESTEMUNHAS:

1.

2.




**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 65/87
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CO-
SIC - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Julho do . ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Politico Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma COSIC - Construções Civis Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 00.423.590/0001-65 e portadora da Inscrição Estadual nº 13.102.488-4, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Agrícola Paes de Barros, 2.240 - Bairro Santa Izabel, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. ERNANI RODRIGUES MENDONÇA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº..... 023.215.991-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação Decorre com base, no processo nº 2.251/88, protocolado sob o nº 2.739/88, de 25.07.88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira, Quarta e Oitava do Contrato de Empreitada nº 65/87 - Polónoroeste, firmado entre as partes em 19.11.87, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste-PDRI/MT, os Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de madeira, nos municípios de Salto do Céu e Rio Branco, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Trecho</u>	<u>Vão</u>
- Rio Branco	MT-170/Porta do Céu	24,20m
- Córrego do Macaco	MT-170/Porta do Céu	8,00m
- Córrego Sem Nome	Entrº MT-170/Estr. do Curral Velho/Canaã	5,50m
- Córrego São José	Entrº MT-170/Estr. do Curral Velho/Canaã	<u>5,00m</u>
TOTAL		42,70m

"CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

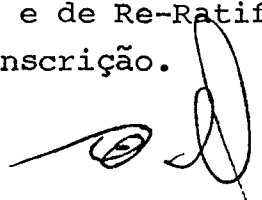
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância ' de Cz\$ 1.478.005,60 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cinco cruzados e sessenta centavos)".

"CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este ' Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 2.251/88, independente de sua transcrição.





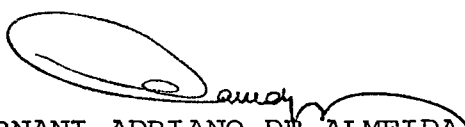
CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

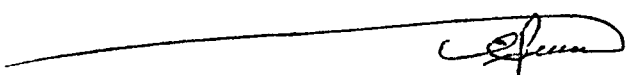
Cuiabá, 27 de Julho de 1.988

CONTRATANTE:

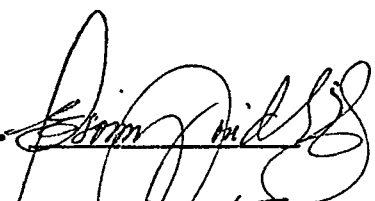
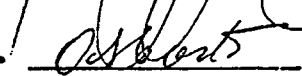

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor-Presidente
CPF nº 048.796.271-00

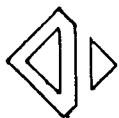

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

CONTRATADA:


ERNANI RODRIGUES MENDONÇA
Sócio-Gerente.
CPF nº 023.215.991-20

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 67/87 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA TERCONI - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

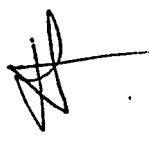
Aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadual nº 130.598.-755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma TERCONI - Terraplenagem Construções e Obras Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 03.772.910/0001-80 e portadora da Inscrição Estadual nº 13,092.522-5, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 640, Bairro Popular, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Engº PEDRO LUIZ ARAUJO, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 416.808/SSP-MT, e CPF nº 008.441.876-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

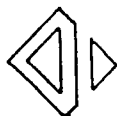
CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre com base, no processo nº 1.585/88, protocolado sob o nº 1.980/88, de 09.06.88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Quinta e Nona do Contrato de Empreitada nº 67/87 - Polonoroeste, firmado entre as partes em 27.11.87, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância de Cz\$. 20.493.306,11 (Vinte milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e seis cruzados e onze centavos)."





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA NONA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

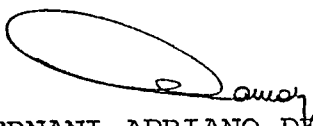
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

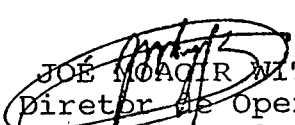
Continuam em vigor e ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o processo nº 1.585/88, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 20 de Junho de 1.988

CONTRATANTE:

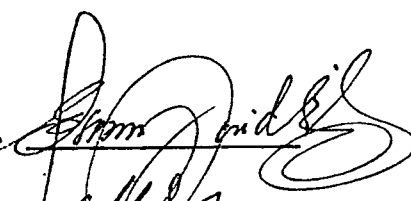
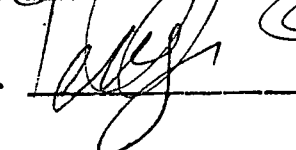

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF-nº 048.796.271-00


JOÃO MOACIR MITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

CONTRATADA:


PEDRO LUIZ ARAÚJO
Sócio-Gerente
CPF nº 008.441.876-15

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

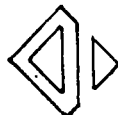
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 082/87 - ADEMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT., inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.888/0001-93, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JUNIOR PEREIRA NEVES, portador do CPF. nº 107.168.231-87, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 1.180/88, protocolado sob o nº 1.507/88 em 02/05/88, e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente em 15/10/87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 1.180/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 03 de maio de 1988

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00

JOE MOACIR WITZAK

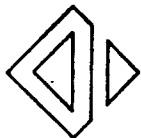
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68

JUNIOR PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal
CPF. Nº 107.168.231-87

TESTEMUNHAS:
CPF. Nº 000.929.881/15
CPF. Nº 103.135.911/72

prcj.

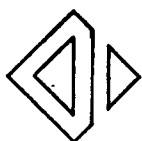


TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON
VÊNIO Nº 054/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-
MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de COMODORO-MT. inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 01.367.853/0001-29, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor JAIR BENEDETTE, portador do C.P.F. nº 156.282.309-44, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o Presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 02/87, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo de nº 497/88, protocolado sob o nº 702/88 em 23/02/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

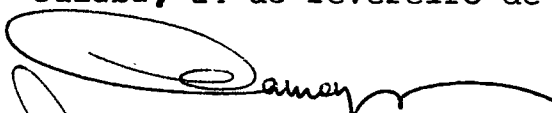
O prazo de validade deste Convênio é de (360) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

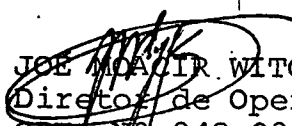
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 479/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito, em três (03) vias de igual teor e forma.

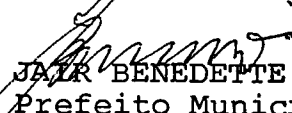
Cuiabá, 24 de fevereiro de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00

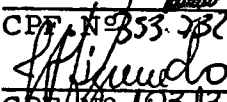
MARCIO CASSIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CPF. Nº 035.049.051-00


JOE MAQUIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa Financeira
CPF. Nº 123.485.706-53


JAIR BENEDETTE
Prefeito Municipal
CPF. Nº 156.282.309-44

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 353.382.531-20
2. 
CPF. Nº 103.136.911-72

CEA/BIOP/prcj.

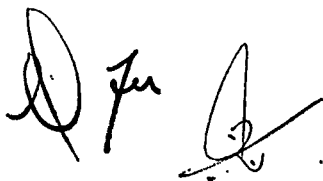
TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 10/87-ADEMAT, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Torixoréu-Mt., inscrita no CGC/MF. sob o nº 03.503.646/0001-80, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. TINTTELER ARAÚJO PEREIRA, portador do CPF. nº 111.260.001.91, doravante denominada PREFEITURA, têm entre si justo contratado a Rescisão do Convênio nº 10/87-ADEMAT mediante as Cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam e outorgam a saber:

I. Considerando que, a CODEMAT convencionou repassar para a Prefeitura Municipal de Torixoréu/Mt., a importância de CZ\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzados), através do Convênio nº 10/87 - Pavimentação asfáltica de ruas em Torixoréu.

II. Considerando que, o valor mencionado não foi repassado em tempo hábil.

III. Considerando que o objetivo do Convênio não é mais prioridade, com base no processo nº 768/88 de 23/03/88 e autorização do Diretor Presidente.





CODMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolvem rescindir o presente Convênio amigavelmente, excluindo-se qualquer forma de penalidade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo:

Cuiabá, 27 de abril de 1988

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. Nº 048.796.271-00

JOÉ MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF. 048.231.921-68

TINTTELER ARAÚJO PEREIRA

Procurador

CPF. 111.260.001-21

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 001929821/15

CPF. Nº 33.732.531-26

CEA/DIOP/prcj.



CODEMAT

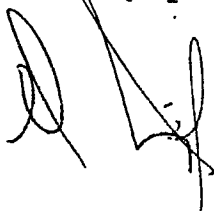
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
VENIO Nº 074/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARA-
GUAI-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano
de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de
Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes
de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A.
em Cuiabá, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante deno-
minada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de
ALTO PARAGUAI-MT. inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.648.532/0001-28,
sediada no mesmo Município, neste ato representa pelo seu Prefeito Sr.
EDUARDO GOMES DA SILVA., portador do C.P.F. nº 134.931911-20, doravan-
te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TER-
MO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no
processo de nº 501/88, protocolado sob o nº 706/88 em 23/02/88 e têm
por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguin-
te redação:

for  



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

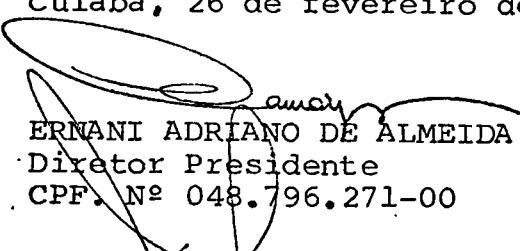
O prazo de validade deste Convênio é de (360) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

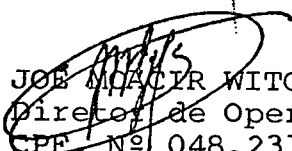
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 501/88, independente de sua transcrição.

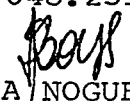
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só e feito, em três (03) vias de igual teor e forma.

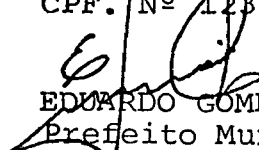
Cuiabá, 26 de fevereiro de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00

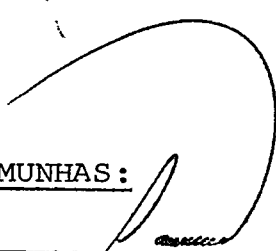
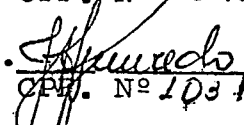
MARCIO CASSIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CPF. Nº 035.049.051-00


JOE MACIEL WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa Financeira
CPF. Nº 123.485.706-53


EDUARDO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF. Nº 134.931.911-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 33.733.31-20
2. 
CPF. Nº 103.136.911-72

CEA/DIOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 073/87 - ADEMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de JAURU, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 15.023.948/0001-30, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ GONÇALVES FILHO, portador do C.P.F. nº 075.686.582-53, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 587/88, protocolado sob o nº 816 em 03/03/88, e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio e de (270) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente em 10/09/87.

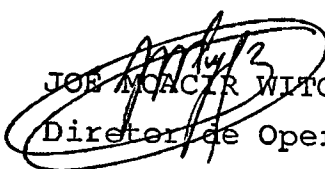
CLAUSULA SEGUNDA - Deste Termo

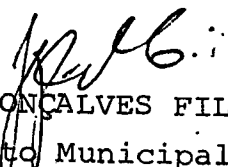
Continuam em vigor e ratificadas as demais Clausulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 587/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

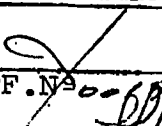
Cuiabá, 03 de maio de 1988

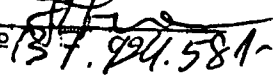

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOE MACIEL WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


JOSE GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 075.686.582-53

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 006.889.981/15


CPF. Nº 137.24.581-87

CEA/DIOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contabilidade

TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº. 57/87, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de hum
mil novecentos e oitenta e oito (1988), a Companhia de Desenvolvimen-
to do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade economia mista, ins-
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Poli-
tico Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco de Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, Presidente - ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e de
Operações - JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CO-
DEMAT, e a Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, neste ato re-
presentada por seu Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ LEONÍDIO CESÁRIO ,
portador do CPF nº 111.580.971-04, doravante denominada simplesmente
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATI-
FICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

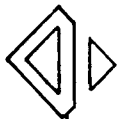
O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação, de-
corre com base no Processo nº 1.446/88, Protocolado sob o nº 1.818/88
de 25/05/88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Segunda e Quin-
ta, do Convênio nº 57/87 - Polonoroeste, firmado entre as partes, em
19/11/87, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Da CODEMAT:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2 - Repassar à PREFEITURA, a importância de Cz\$ 694.639,82 (Seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove cruzados e oitenta e dois centavos), da seguinte maneira:

1.2.1 - A 1ª (primeira) parcela no valor de Cz\$ 186.327,92 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e sete cruzados e noventa e dois centavos), em 20/01/88;

1.2.2 - O saldo conveniado a preços iniciais, no valor de Cz\$ 279.491,89 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e hum cruzados e oitenta e nove centavos), de acordo com as medições a serem efetuadas pela CODEMAT, com a participação da SUDECO-MT e Gerência Estadual do Polonoroeste-MT, e;

1.2.3 - A Parcela Complementar (Reajuste) ao saldo conveniado, no valor de Cz\$ 228.820,01 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte cruzados e hum centavo), calculado conforme Decreto-Lei nº 2.322, de 26/02/87".

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade máximo deste Convênio é de 105 (cento e cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) parcela."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusula e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele, este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 1.446/88, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo assi

2



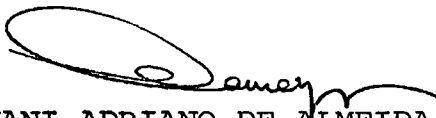
CODEMAT

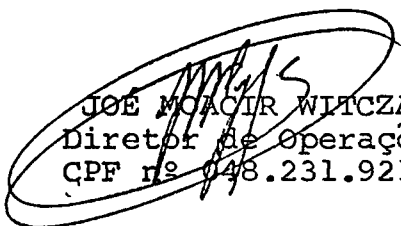
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

nam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma ,
na presença de das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 02 de junho de 1.988

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00

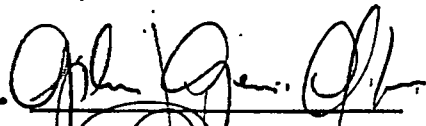
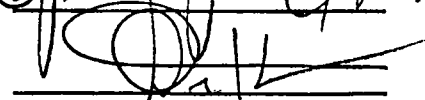

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

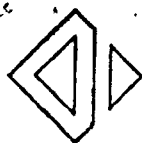
PREFEITURA MUNICIPAL

DE RESERVA DO CABAÇAL-MT:

p.p. Rosair Arruda Reis
JOSE LEONÍDIO CESÁRIO
Prefeito Municipal
CPF nº 111.580.971-04

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

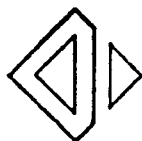
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
VÊNIO Nº 02/87-ADPC QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT E A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de um mil
novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Gros-
so, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um
lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº.....
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A.,
em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ER-
NANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº048.796.271-00, do-
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANARANA/MT, inscrita no CGC/MF sob nº15.023.922/0001-91,
sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito
Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, portador do CPF nº182.029.851-53 ,
doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolverem firmar o pre-
sente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no...
processo nº 255/88 protocolado sob nº 413/88 em 28.01.88 e tem por ba-
se modificar a cláusula quinta, que passa a vigorar com a seguinte re-
dação:

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

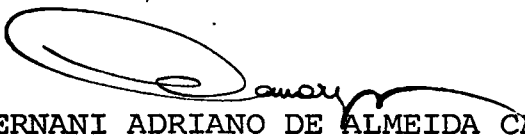
O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente 12.06.87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados as demas cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 255/88 independente de sua..... transcrição.

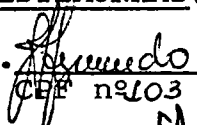
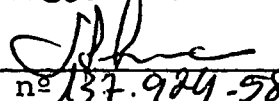
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este... instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

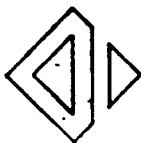
Cuiabá, 12 de fevereiro de 1988.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 182.029.851-53

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 103.359.11-72
2. 
CPF nº 137.924.581-82

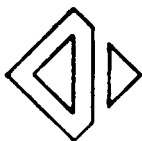


TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
VÊNIO Nº 01/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIA-
NA-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA-MT. inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.239.035/0001-76, sediada no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. LINDOMAR INÁCIO DE SOUZA, portador do CPF. nº 156.369.921-49, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo de nº 484/88, protocolado sob o nº 688/88 em 23/02/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

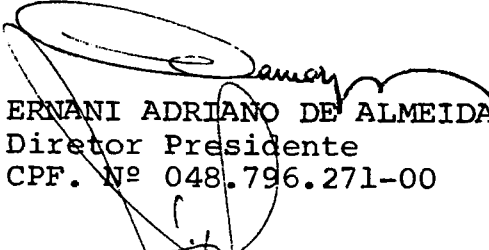
O prazo de validade deste Convênio é de (545) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

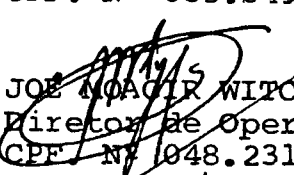
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 485/88, independente de sua transcrição.

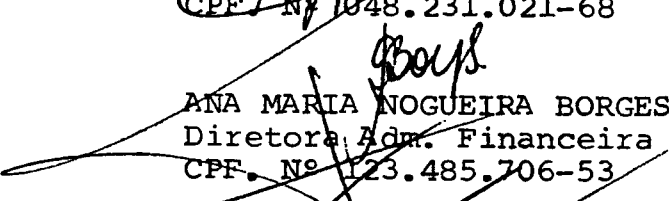
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito, em três (03) vias de igual teor e forma.

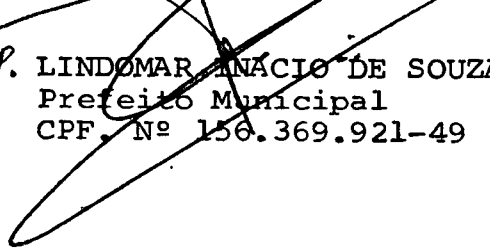
Cuiabá, 25 de fevereiro de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00

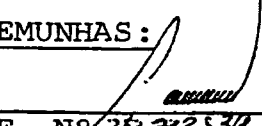
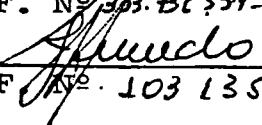
MARCIO CASSIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CPF. Nº 035.049.051-00

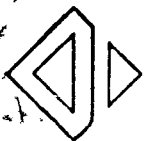

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.021-68


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Adm. Financeira
CPF. Nº 123.485.706-53


P.P. LINDOMAR INÁCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF. Nº 156.369.921-49

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 363.325.39-20
2. 
CPF. Nº 103.135.911-72

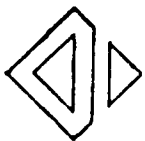
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
VÊNIO Nº 04/87 -ADPC QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT E A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO..
NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Gros-
so, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um
lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT,
sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº.....
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo, C.P.A,
em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ER-
NANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº048.796.271-00, do-
ravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, inscrita no CGC/MF sob nº.....
03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representa-
da pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO, portador do CPF nº
667.496.468-91, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resol-
vem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no...
processo nº 254/88 protocolado sob nº 412/88 em 28.01.88 e tem por ba-
se modificar as cláusulas segunda e quinta, que passam a vigorar com
a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

II - DA PREFEITURA

3. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido e posterior comprovação através de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas.

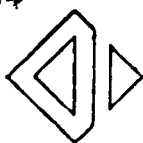
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente 12.06.87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados as demais cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 254/88 independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este.. instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 1988.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF nº 048.796.271-00

RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO

Prefeito Municipal

CPF nº 667.496.468-91

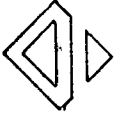
TESTEMUNHAS:

1.

CPF nº 333.732.531-20

2.

CPF nº 406.358.051-20



CODEMAT

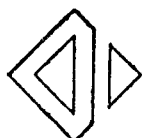
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 69/87-ADEMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes : de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº..... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A, em Cuiabá, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 15.024.011/0001-89, sediada no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. ATAÍDES BARBOSA SILVEIRA, portador do CPF nº 103.493.591-72, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 69/87-ADEMAT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo de nº 500/88 protocolado sob nº 705/88 em 23.02.88 e tem por base modificar a cláusula quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

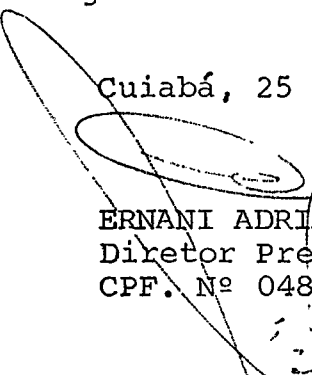
O prazo de validade deste Convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

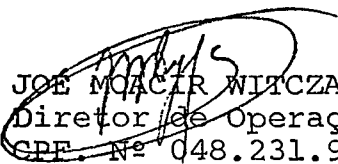
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 500/88 independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

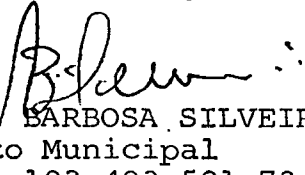
Cuiabá, 25 de fevereiro de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00

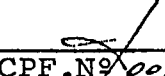
MARCIO CASSIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CPF. Nº 035.049.051-00

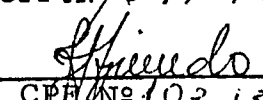

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68

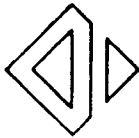

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Adm. Financeira
CPF. Nº 123.4485.706-53


ATAIDES BARBOSA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF. nº 103.493.591-72

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 001929881/15


CPF. Nº 103 185 911-72
CEA/DIOP/jfl.

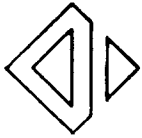
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON
VÊNIO Nº 02/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPO
LIS-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS-MT. inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 00.965.152/0001-29, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF. nº 045.777.011-20, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo de nº483/88, protocolado sob o nº 687/88 em 23/02/88, e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

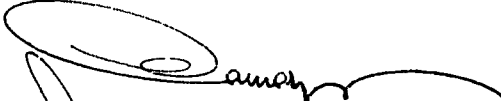
O prazo de Validade deste Convênio é de (545) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

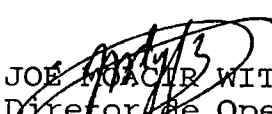
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 483/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito, em três (03) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00

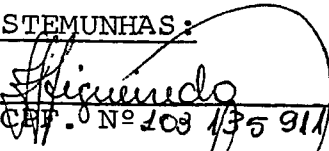
MARCIO CASSIANO DA SILVA
Diretor Superintendente
CPF. Nº 035.049.051-00

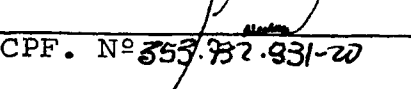

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.021-68


ANA MARIA FOGUEIRA BORGES
Diretora Adm. Financeira
CPF. Nº 123.485.706-53


JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF. Nº 045.777.011-20

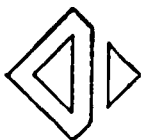
TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 103.135.911-72

2. 
CPF. Nº 353.757.931-20

CEA/DIOP/prcj.



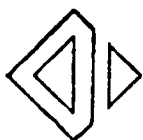
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 03/87-ADEMAT, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, inscrita no CGC/ MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº048.796.271-00, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ROSA DO CARMO, portador do CPF nº.... 067.056.691-87, tem entre si justo e contratado a Rescisão do Convênio nº 03/87-ADEMAT, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam e outorgam a saber:

I. Considerando que, a CODEMAT convencionou repassar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, a importância de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), através do Convênio nº 03 / 87-ADEMAT, para início da construção da sede da Prefeitura.

II. Considerando que, o valor mencionado não foi repassado em tempo hábil, e que o mesmo não mais seria suficiente para atender o objetivo solicitado, Conforme processo nº360/88 de 05.02.88.



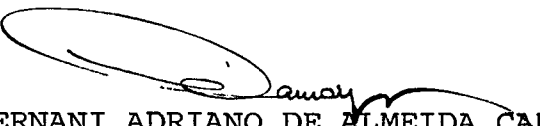
CODMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolvem rescindir o presente Convênio amigavelmente ex
cluindo-se qualquer forma de penalidade.

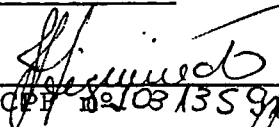
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o pre
sente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) teste
munhas abaixo.

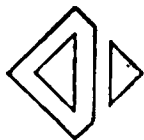
Cuiabá, 19 de fevereiro de 1988.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÃO ROSA DO CARMO
Prefeito Municipal
CPF nº 067.056.691-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº 103.135.911-72
2. 
CPF nº 353.732.531-20



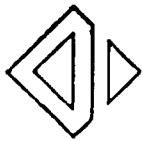
CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO
Nº 025/87 - RPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de um mil
novecentos oitenta e sete (1987), na Capital do Estado de Mato Grosso e
no Centro Politico Administrativo, compareceram as partes: de um lado
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, so-
ciedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº
03.4/4.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo - C.P.A.,
em Cuiaba, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNA-
NI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF. nº 048.796.271-00, dora-
vante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Mu-
nicipal de Campinópolis-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o nº
00.965.152/0001-29, sediada no mesmo Municipio, neste ato representada
pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF. nº
045.777.011-20, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam
firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Clausulas
e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no pro-
cesso nº6.201/87A, protocolado sob o nº6.586/87A, em 30/12/87.. e têm
por base modificar a Clausula Terceira e Quinta, que passam a vigorar
com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLAUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessarios a execucao deste Convênio, têm a seguinte origem:

CZ\$ 1.000.000,00 (hum milhao de cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto de nº 4601.07391831-447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT constantes do orçamento programa para 1987.

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio e de (300) dias que passara a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Clausulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO e o processo de nº 6.201/87, independente de sua transcrição.

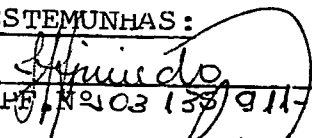
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só e feito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

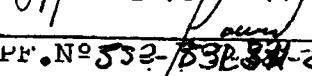
Cuiaba, 30 de dezembro de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF.nº 048.796.271-00

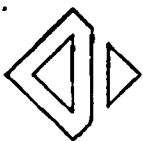

JOAO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF.nº 045.777.011-20

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. Nº 03 138 911-72

2. 
CPF. Nº 532 532 532-20

CEA/DIOP/prcj.

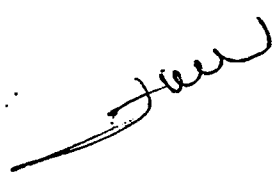
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

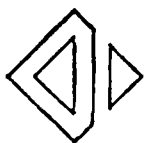
TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 031/87 - RPC. QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), na Capital do Estado de Mato Grosso no Centro Politico Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo - CPA, em Cuiaba, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO portador do CPF nº 048.796.271-00, doravante denominada simplesmente..... CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Campinapolis-Mt., inscrita no CGC/MF sob o nº 00.965.152/0001-29, sediada no mesmo Municipio neste ato representada pelo (a) seu Procurador Sr. HUMBERTO MELO BOSAÍPO, portador do CPF. nº 094.169.601-44 ..que estando entre si justas e convenionadas, deliberam firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 6.201/87A, protocolado sob o nº 6586/87A em 30/12/87 e têm por base modificar a Clausula Segunda, item II (5), Clausula Terceira e Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:





CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

II - DA PREFEITURA:

5. Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização do numerário recebido, para comprovação da aplicação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio têm a seguinte origem:

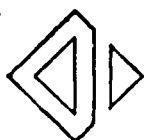
CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831-447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT constantes do orçamento programa para 1987.

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (210) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLAUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Clausulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo de nº 6.201/87A, independente de sua transcrição.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 30 de dezembro de 1987

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF.nº 048.796.271-00

HUMBERTO MELO BOSAIPO

Procurador

CPF. Nº 094.169.601-44

TESTEMUNHAS:

1.
CPF. Nº 103.135.911-72

2.
CPF. Nº 353.737.554-20

CEA/DIOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 08/87
FIMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COCALINHO-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de um mil nove
centos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no
Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socie
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA
CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante de
nominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal
de COCALINHO-MT. inscrita no CGC/MF. sob o nº 00.965.145/0001-27, sedia
da no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. NI
CANOR FREIRES DOS SANTOS, portador do CPF. nº 072.423.601-53, doravante
denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO DE
RESCISÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. Considerando que, a CODEMAT convencionou repassar pa
ra a Prefeitura Municipal de Cocalinho, a importância de CZ\$ 600.000,00
(seiscentos mil cruzados), através do Convênio nº 08/87 - FIMAT, para
Construção do Prédio da Prefeitura. (conf. aut. em proc. nº 658/88 de
10/03/88)

II. Considerando que, o valor mencionado não foi repassa
do em tempo hábil, resolvem rescindir o presente Convênio amigavelmente
excluindo-se qualquer forma de penalidade.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 10 de março de 1988

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. Nº 048.796.271-00

JOÃO MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF. Nº 048.231.921-68

NICANOR FREIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF. Nº 072.423.601-53

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 33.732.531-20

CPF. Nº 03.135.911-72

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 64/87
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CONS
TEPRO - CONSULTORIA TÉCNICA, ESTU-
DOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS LTDA.

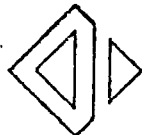
Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadual nº ... 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma CONSTEPRO - Consultoria Técnica e Projetos Rodoviários Ltda, com CGC/MF sob o nº 03.915.634/0001-62, inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº 13.097.823-0, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Cursino Amarante, 186 - Centro, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Engº WLADIMIR MENDES DA SILVA, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CREA-MT | 454-D e CPF nº 059.293.264-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Ratificação, decorre com base no Processo nº 030/88, Protocolado sob o nº 087/88, de 06/01/88 e tem por objetivo modificar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada nº 64/87-Polonoroeste, firmado entre as partes em 19/11/87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

Os preços propostos serão reajustado utilizando-se os índices setoriais de Custos e preços, conforme prevê o § 1º, inciso I. do

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.322, de 26/02/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684, de 24/07/87, procedendo-se ao reajuste mês a mês e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V, \text{ onde,}$$

R= é o valor do reajustamento;

I_o= índice de preços verificados no mês de agosto/87 (data base do orçamento);

I_i= média aritmética dos índices do período a ser reajustado e;

V= valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustado.

Os índices setoriais a serem utilizados em cada reajustamento serão os elaborados pela Fundação Getúlio Vargas - correspondentes à CONSULTORIA."

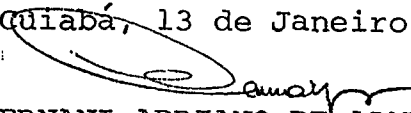
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 030/88, independente de sua transcrição.

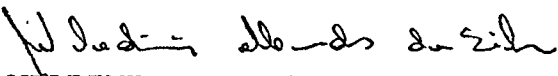
E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

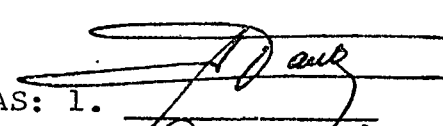
Quiabá, 13 de Janeiro de 1.988

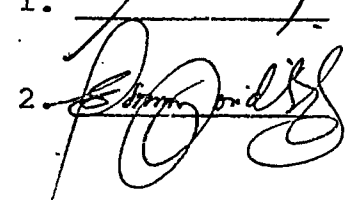
CONTRATANTE:

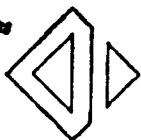

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor-Presidente
CPF nº 048.796.271-00

CONTRATADA:


VLADIMIR MENDES DA SILVA
Sócio - Diretor
CPF nº 059.293.264-87

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Cont.*

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO Nº 74/86-A, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO - DERMAT.

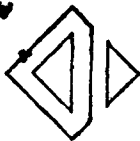
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadual nº.... 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominada simplesmente CODEMAT e o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Mato Grosso, Órgão Autárquico, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.480.761/0001-86, com Sede à Rua Estêvão de Mendonça nº 830, nesta cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seus Diretores Geral e de Construção, doravante denominado simplesmente DERMAT, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação, decorre com base no Processo nº 4.156/87, Protocolado sob o nº 4.303/87, de 10 /07 /87 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio nº 74/86-A, firmado entre as partes, em 12/06/86, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor do presente Convênio é de Cz\$ 3.104.743,64 (Três milhões, cento e quatro mil, setecentos e quarenta e três cruzados e sessenta e quatro centavos), sendo, Cz\$ 1.666.667,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados) a preços iniciais e Cz\$ 1.438.076,64 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e seis cruzados e sessenta e quatro centavos), como previsão de reajustamento (a ser repassado em parcela única)."

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

"CLÁUSULA QUARTA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução do objetivo do presente Convênio são oriundos do Programa POLONOROESTE - PDRI/MT, alocados nos Planos Operativos Anuais (POAs) assim distribuídos:

- POA 85/86: Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados);
- POA 85/86: Complementar: Cz\$ 264.540,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzados);
- POA 86/87: Cz\$ 802.127,00 (Oitocentos e dois mil, cento e vinte e sete cruzados), e finalmente;
- POA 87/88: Cz\$ 1.438.076,64 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e seis cruzados e sessenta e quatro centavos). "

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 4.156/87, independente de sua transcrição.

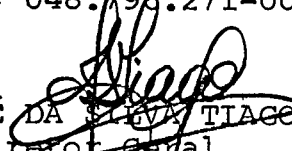
E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

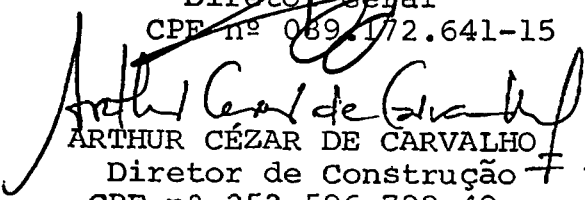
Cuiabá, 21 de Janeiro de 1.988

CODEMAT

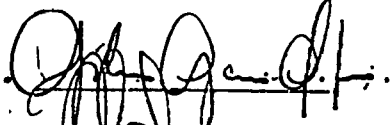

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor-Presidente
CPF nº 048.796.271-00

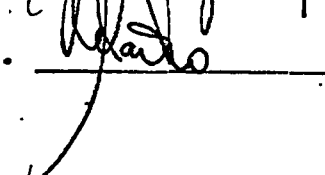
DERMAT


JOSÉ DA SILVA TIAGO
Diretor Geral
CPF nº 089.172.641-15


ARTHUR CÉZAR DE CARVALHO
Diretor de Construção
CPF nº 252.596.798-49

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 021/87 - FIMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXANDRE INACIO, portador do C.P.F. nº .667.496.468-91, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 632/88, protocolado sob o nº 873/88, em 09/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

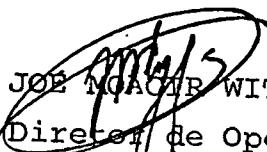
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

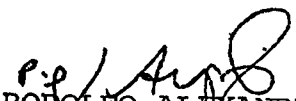
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

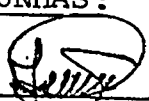
Cuiabá, 10 de março de 1988

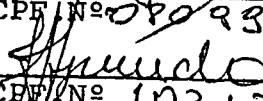

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOE MOACIR WITZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 080.930.571-04


CPF. Nº 103.135.911-72

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON
VÊNIO Nº 061/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALE
GRE DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECI
FICAM.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de um mil nove
centos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no
Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, socie
dade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03474053/000132
sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato
representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente ..
CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE
inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03238672/0001-28, sediada no mesmo Muni
cipio, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. ANTÔNIO CARLOS
PARENTE MACÊDO DE ANDRADE, portador do CPF. nº 372.853.861-20, doravan
te denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO
ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no pro
cesso nº 632/88, protocolado sob o nº 873/88, em 09/03/88 e têm por base
modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

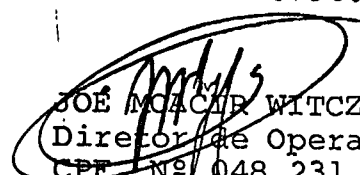
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

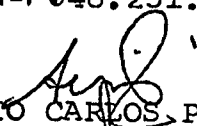
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito, em três (03) vias de igual teor e forma.

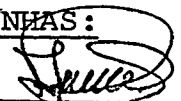
Cuiabá, 09 de março de 1988

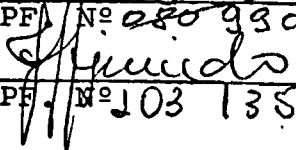

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


ANTÔNIO CARLOS PARENTE MACÊDO DE ANDRADE
Procurador - Porto Alegre do Norte
CPF. Nº 372.853.861-20

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 080.930.571-04


CPF. Nº 103.135.911-72

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 064/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT., sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 15.031.669/0001-18, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. ANTÔNIO CARLOS PARENTE MACÊDO DE ANDRADE, portador do CPF. nº 372.853.861-20, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 729/88, protocolado sob o nº 977/88 em 18/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

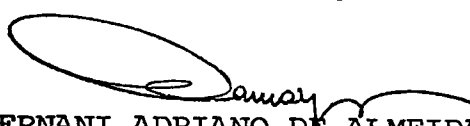
O prazo de validade deste Convênio é de (300) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

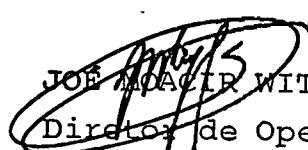
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 729/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

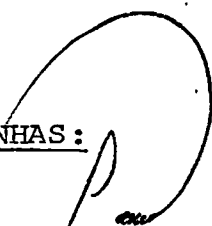
Cuiabá, 29 de março de 1988

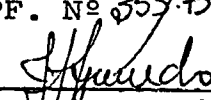

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOÉ MACIEL WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


ANTÔNIO CARLOS P. M. DE ANDRADE
Procurador
CPF. Nº 372.853.861-20

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 553.131.531-20


CPF. Nº 103.126.911-72

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 066/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT., sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA., em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-Mt., inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 15.031.669/0001-18, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. ANTONIO CARLOS PARENTE MACEDO DE ANDRADE, portador do CPF. nº 372.853.861-20, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 729/88, protocolado sob o nº 977/88 em 18/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

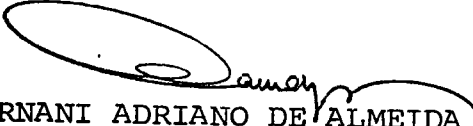
O prazo de validade deste Convênio é de (200) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 729/88, independente de sua transcrição.

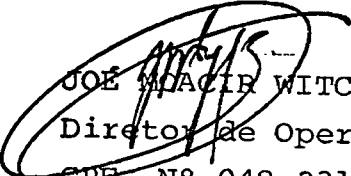
E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 29 de março de 1988


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

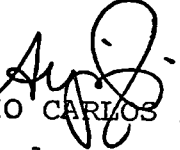
Diretor Presidente

CPF. Nº 048.796.271-00


JOÉ MACIEL WITCZAK

Diretor de Operações

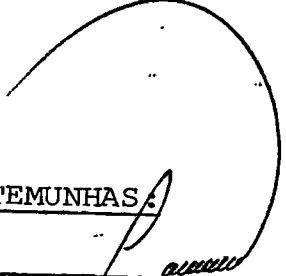
CPF. Nº 048.231.921-68

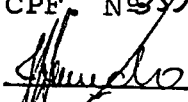

ANTÔNIO CARLOS P. M. DE ANDRADE

Procurador

CPF. Nº 372.853.861-20

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 355.32.531-20


CPF. Nº 103.135.911-72

CEA/DIOP/prcj.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 079/87 - ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT., sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF. sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE-MT., inscrita no CGC/MF. nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. ANTÔNIO CARLOS PARENTE MACÊDO DE ANDRADE, portador do C.P.F. nº 372.853.861-20, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 589/88, protocolado sob o nº 818/88 em 03/03/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (360) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 632/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 28 de março de 1988

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF. Nº 048.796.271-00

JOSE MOACIR WITCZAK

Diretor de Operações

048.231.921-68

ANTONIO CARLOS P.M. DE ANDRADE

Procurador

CPF. Nº 372.853.861-20

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 353.432.531-20
CPF. Nº 137.924.581-87

CEA/DIOP/prcj.

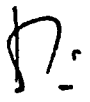
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

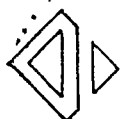
TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 033/88 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº 048.796.271-00 e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, portador do CPF nº 048.231.921-68, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CGC/MF sob nº 03.347.101/0001-72, sediada no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. FAUSTO DE SOUZA FARIA, portador do CPF nº 516.357.128-15, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 2273/88 protocolado sob nº 2762/88 em 26.07.88 tem por base modificar as cláusulas 2ª, 3ª e 5ª que passará a vigorar com a seguinte redação.





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente convênio, são traduzidas em:

I- DA CODEMAT:

Repassar para a PREFEITURA, a importância de Cz\$ 65.982.600,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos cruzados), que será liberada de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

Os recursos necessários a execução deste convênio tem a seguinte origem:

Cz\$ 65.982.600,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831-447-Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-ADEMAT, constantes do orçamento programa para 1988.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste Convênio é de duzentos e quarenta (240) dias, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente (09/06/88).



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

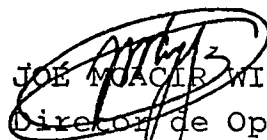
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste termo

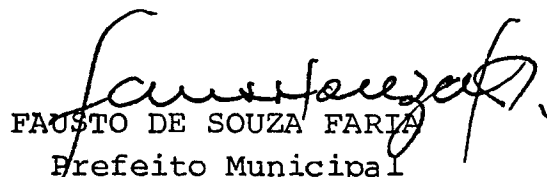
Continuam em vigor e retificadas as demais cláusulas e condições do convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo de nº independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

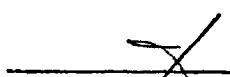
Cuiabá, 26 de julho de 1988.

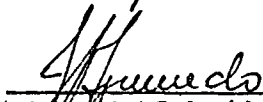

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÃO MACIEL WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


FAUSTO DE SOUZA FÁRIA
Prefeito Municipal
CPF nº 516.357.128-15

TESTEMUNHAS:


CPF nº 001929881/15


CPF nº 103 136 911 172

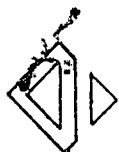
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/88 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de um mil novecientos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº 048.796.271-00 e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, portador do CPF nº 048.231.921-68, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, inscrita no CGC/MF sob nº 01.367.853/0001-29, sediada no mesmo município, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. EDSON MACHADO, portador do CPF nº 493.922.049/49, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 1.350/88 protocolado sob nº 1.706/88 em 18.05.88 tem por base modificar a cláusula 5ª que passará a vigorar com a seguinte redação.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

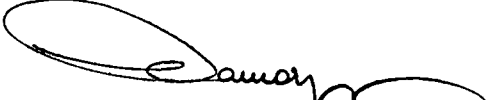
O prazo de validade deste Convênio é de duzentos e quarenta (240) dias, que passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente (18/01/88).

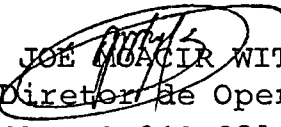
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste termo

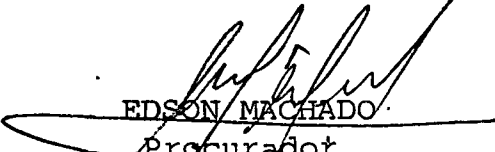
Continuam em vigor e retificadas as demais cláusulas e condições do convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo de nº 1.350/88 independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

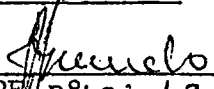
Cuiabá, 20 de maio de 1988.

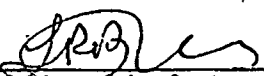

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


EDSON MACHADO
Procurador
CPF nº 493.922.049-49

TESTEMUNHAS:


CPF nº 103 135 944 172


CPF nº 333.188.901-59



CODEMAT

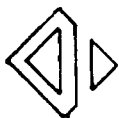
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 030/87 - ADEMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de MARCELÂNDIA, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.238.987/0001-75, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. PAULO ELY RIBEIRO, portador do C.P.F. nº 095.320.809-53, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 588/88, protocolado sob o nº 817/88 em 03/03/88, e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

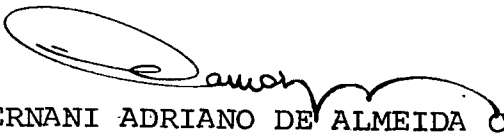
O prazo de validade deste Convênio é de (330) dias, que
passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente em
16/06/87.

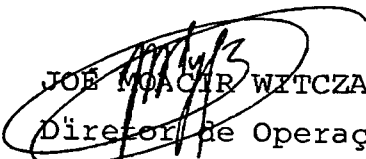
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e
condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exce-
to no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO
ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 588/88, independente de
sua transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este
instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um
só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

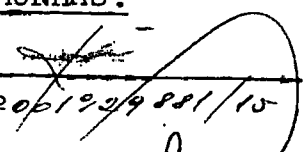
Cuiabá, 03 de maio de 1988

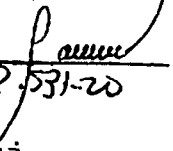

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


PAULO ELY RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 095.230.809-53

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 061.929.881-15


CPF. Nº 33.332.531-20

CEA/DIOP/prcj.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 088/87 - ADEMAT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.579.836/0001-80, sediada no mesmo Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA, portador do C.P.F. nº 005.904.441-15, doravante simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 590/88 de 03/03/88, protocolado sob o nº 819/88 e têm por base modificar a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (210) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente em 13/11/87.

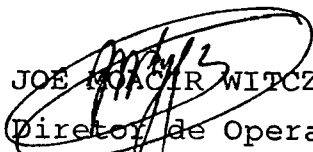
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

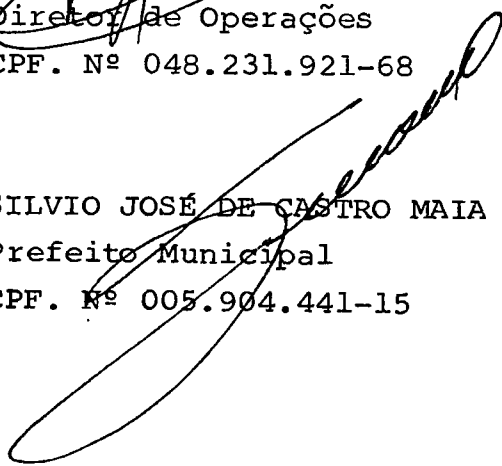
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 590/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma.

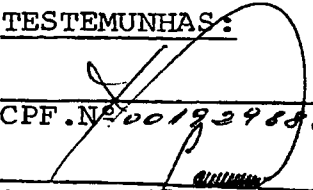
Cuiabá, 03 de maio de 1988

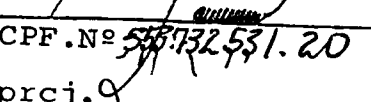

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA
Prefeito Municipal
CPF. Nº 005.904.441-15

TESTEMUNHAS:


CPF. Nº 001939841/15


CPF. Nº 55732531.20

prcj.9

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 044/87-ADEMAT QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº 048.796.271-00, e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, portador do CPF nº 048.231.921-68, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, inscrita no CGC/MF sob nº 03.735.477/0001-75, sediada no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, portador do CPF nº 040.822.301-49, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 2088/88A protocolado sob nº 2550/88A em 11.07.88, tem por base modificar a cláusula 5ª que passa a vigorar com a seguinte redação.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUINTA - Do prazo de validade

O prazo de validade deste convênio é de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, que passa a vigorar a partir da data de assinatura do presente. (15.07.1987).

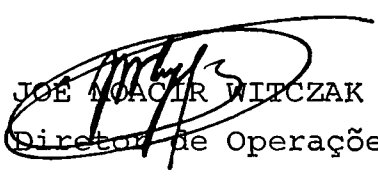
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste termo

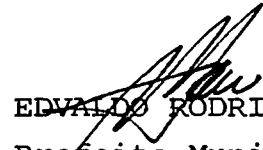
Continuam em vigor e retificadas as demais cláusulas e condições do convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 2088/88A independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 11 de julho de 1988.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA SAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Prefeito Municipal
CPF nº 040.822.301-49

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº 001929800/5
CEA/DIOP/jf1.

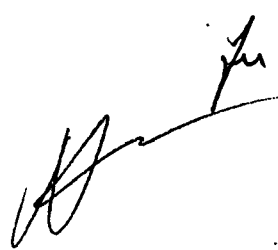
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

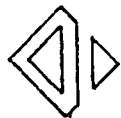
TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 05/87-ADPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº.... 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portador do CPF nº 048.796.271-00 e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, portador do CPF nº..... 048.231.921-68, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, inscrita no CGC/MF sob nº..... 15.023.930/0001-38, com sede no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOÃO GUEDES, portador do CPF nº 118.872.309-04, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 498/88, protocolado sob nº 703/88 em 23.02.88, e tem por base modificar a cláusula terceira e quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação.



**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste convênio tem a seguinte origem:

Cz\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzados), proveniente do convênio nº 41/87-SUDECO (POLAMAZÔNIA).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que passa a vigorar a partir da data de assinatura do presente (28.08.87)

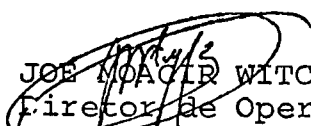
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

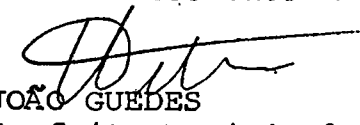
Continuam em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 498/88, independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

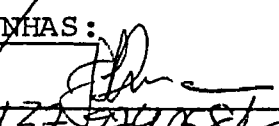
Cuiabá, 24 de fevereiro de 1988.

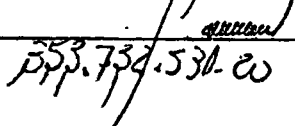

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


JOÃO GUEDES
Prefeito Municipal
CPF 118.872.309-04

TESTEMUNHAS:


CPF nº 137.784.581-87


CPF nº 553.739.531-20

CEA/DIOR/jfl.

OBS. Ass. pelo Procurador Sr.
VILMAR PETRI
CPF. nº 209.511.671-20

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO
Nº 019/88-xxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de um mil novecen-
tos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Cen-
tro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda-
de de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, se-
diada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato repre-
sentada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMAR-
GO, portador do CPF nº 048.796.271-00 e seu Diretor de Operações Sr.
JOÉ MOACIR WITCZAK, portador do CPF nº 048.231.921-68, doravante denomi-
nada simplesmente CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE...
TERRA NOVA DO NORTE, inscrita no CGC/MF sob nº 01.978.212/0001-00, se-
diada no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr.
FERNANDO BARROS, portador do CPF nº 314.284.101-63, doravante denomina-
da simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e
de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no proces-
so nº 2089/88 protocolado sob nº 2551/88 em 11.07.88 tem por base modi-
ficar as cláusulas 2ª e 3ª que passará a vigorar com a seguinte redação.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente convênio, são traduzidas em:

I- DA CODEMAT:

Repassar para a PREFEITURA, a importância de.....
Cz\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados), que será liberada de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos recursos

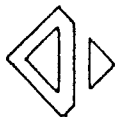
Os recursos necessários a execução deste convênio tem a seguinte origem:

Cz\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831-447-Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-ADEMAT, constantes do orçamento programa para 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste termo

Continuam em vigor e retificadas as demais cláusulas e condições do convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo de nº 2089/88 independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instru-

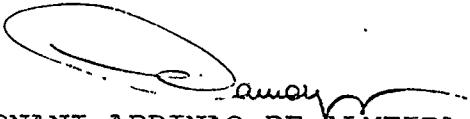


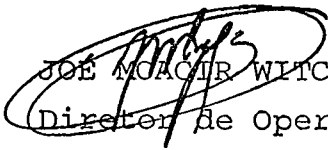
CODEMAT

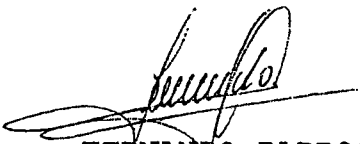
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

mento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

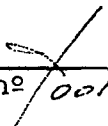
Cuiabá, 11 de julho de 1988.

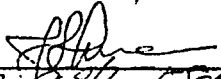

ERNANI ADRINAO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00

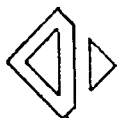

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


FERNANDO BARROS
Prefeito Municipal
CPF nº 314.284.101-63

TESTEMUNHAS:


CPF nº 001929001/15


CPF nº 137.984-581-87

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO Nº 002/88

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/87,
ASSINADO EM 20/08/87, ENTRE A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIR
MA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Pelo instrumento particular, em que são parte, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de outro lado a firma PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, sediada à Av. 31 de Março, 94, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.828.027/0001-65, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, fica certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

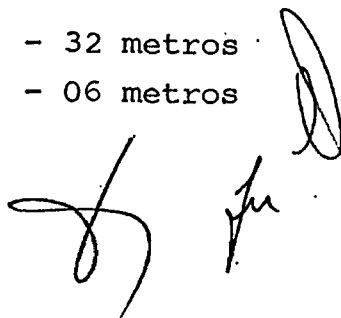
CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

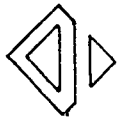
O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação tem origem no Processo nº 1.439/88, Protocolo nº 1.811/88, de 25/05/88, e tem por objetivo alterar o objeto, valor e prazo do Contrato de Empreitada nº 41/87, firmado em 20/08/87, modificando assim a sua Cláusula Primeira, Quarta e Quinta do mencionado Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a construção de 02 (duas) Ponte de Madeira, no Município de Cáceres, com extensão de 38 (trinta e oito) metros, assim discriminadas:

Córrego Flexas - 32 metros
Córrego Vale I - 06 metros





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

Pelas obras, ora contratada, a Contratante pagará a Contratada o preço global de CZ\$ 1.210.110,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil e cento e dez cruzados).

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aqui aditado, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO e o Processo nº 1.439/88, independentemente de sua transcrição.

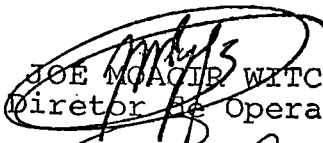
E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cuiabá, 31 de Maio de 1988.

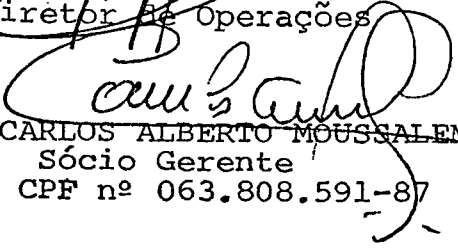
CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA:

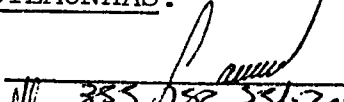

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

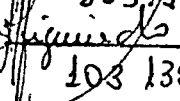
TESTEMUNHAS:

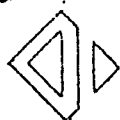

CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Sócio Gerente
CPF nº 063.808.591-87

1.

2.


383.188.551-20


103 135 911 172



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 56/87, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

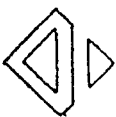
Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de
hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), a Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete
de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato repre-
sentada por seus Diretores, Presidente - ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA
CAMARGO, e de Operações - JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada
simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO -
MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JANUÁRIO
SANTANA DO CARMO, portador do CPF nº 075.217.151-87, doravante deno-
minada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente TERMO
ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseri-
das nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação
decorre com base no Processo nº 1.250/88, Protocolado sob o nº....
1.590/88 de 09/05/88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Segun-
da e Quinta, do Convênio nº 56/87 - Polonoroeste, firmado entre as
partes, em 19/11/87, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Da CODEMAT:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2 - Repassar à PREFEITURA, a importância de Cz\$ 575.734,36 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro cruzados e trinta e seis centavos), da seguinte maneira:

1.2.1 - A 1ª (primeira) parcela no valor de Cz\$ 154.433,11 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três cruzados e onze centavos), em 20/01/88;

1.2.2 - O saldo conveniado a preços iniciais, no valor de Cz\$ 231.649,67 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzados e sessenta e sete centavos), de acordo com as medições a serem efetuadas pela CODEMAT, com a participação da SUDECOMT e Gerência Estadual do Polonoroeste-MT, e;

1.2.3 - A Parcela Complementar (Reajuste) ao saldo conveniado, no valor de Cz\$ 189.651,58 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e hum cruzados e cinquenta e oito centavos) calculado conforme Decreto-Lei nº 2.322, de 26/02/87."

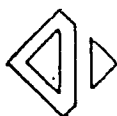
"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade máximo deste Convênio é de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) parcela."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas, as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 1.250/88, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo,



CODEMAT

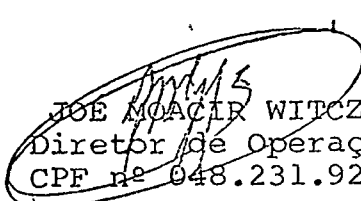
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

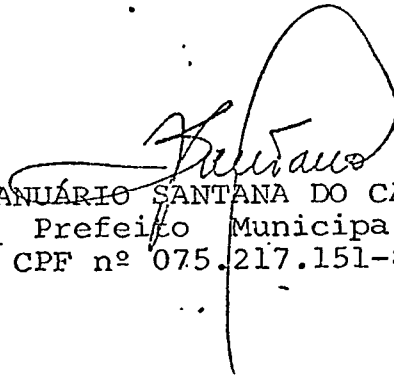
Cuiabá, 02 de Junho de 1.988

CODEMAT:

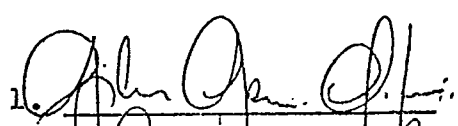
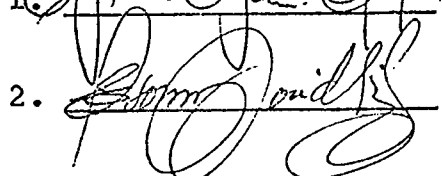

ERNANI ADRIANO DE ALMEDIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ESPERIDIÃO :


JANUÁRIO SANTANA DO CARMO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.217.151-87

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 55/87, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA OLÍMPIA-MT.

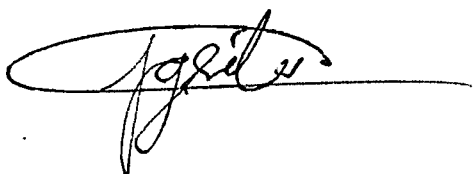
Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de
hum mil, novecentos e oitenta e oito (1.988), a Companhia de Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete
de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato repre-
sentada por seus Diretores, Presidente - ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA
CAMARGO, e de Operações - JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada
simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT,
neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO GREGÓRIO
DA SILVA, portador do CPF nº 065.314.741-49, doravante denominada
simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO
E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas
Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação,
decorre com base no Processo nº 1.292/88, Protocolado sob o nº.....
1.639/88, de 12/05/88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Se-
gunda e Quinta, do Convênio nº 55/87 - Polonoroeste, firmado entre
as partes, em 19/11/87, que passam a vigorar com as seguintes reda-
ções:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Da CODEMAT:





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2 - Repassar à PREFEITURA, a importância de Cz\$ 1.037.289,41 (Hum milhão, trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove cruzados e quarenta e hum centavos), da seguinte maneira:

1.2.1 - A 1ª (primeira) parcela no valor de Cz\$ 278.239,13 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove cruzados e treze centavos), em 20/01/88;

1.2.2 - O saldo conveniado a preços iniciais no valor de Cz\$ 417.358,71 (Quatrocentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados e setenta e hum centavos), de acordo com as medições a serem efetuadas pela CODEMAT, com a participação da SU DECO-MT e Gerência Estadual do Polonoroeste, e;

1.2.3 - A Parcela Complementar (Reajuste) ao saldo conveniado, no valor de Cz\$ 341.691,57 (Tresentos e quarenta e hum mil, seiscentos e noventa e hum cruzados e cinquenta e sete centavos), calculado conforme Decreto-Lei nº 2.322, de 26/02/87."

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade máximo deste Convênio é de 105 (cento e cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) parcela."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continua em vigor e ratificados todas, as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele, este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 1.292/88, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes, de pleno acordos, as-



CODEMAT

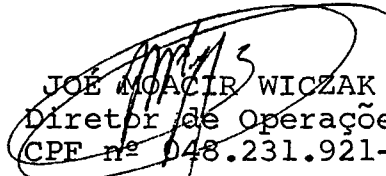
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

sinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 02 de Junho de 1.988

CODEMAT:

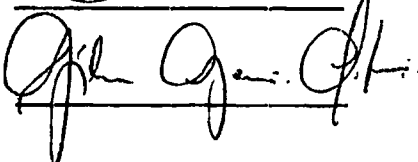

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÃO MOACIR WICZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA OLÍMPIA - MT:


JOÃO GREGÓRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF nº 065.314.741-49

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 005/88

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EM
PRÉITADA Nº 19/88 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO
DEMAT E A FIRMA PORTO MOUSSALEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, DR, ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, SR. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de outro lado a firma PORTO MOUSSALEM LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.828.027/0001-65, com sede na Avenida Isaac Póvoas nº 613, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu gerente SR. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, fica certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação com base no processo nº 1108/88, protocolado sob nº 1423/88, datado de 22/04/88, e tem por objetivo modificar a cláusula nona do contrato de empreitada nº 19/88, que passa a vigorar com seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA -Da Cláusula Penal

O atraso na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (zero um por cento) do seu valor ao dia pelo atraso na execução. E o atraso no pagamento de quaisquer das medições, implicará na correção de seu valor segundo as variações nominais das Obrigações do Tesouro Nacional-OTNs, até a data do efetivo pagamento".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..02

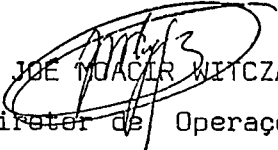
documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo de Re-Ratificação e o processo nº 1.108/88, independentemente de sua transcrição.

E por estarem assim, certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

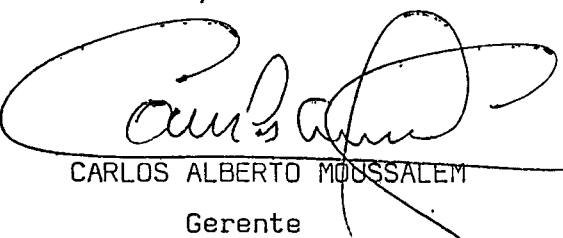
Cuiabá, 04 de Julho de 1.988.

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

PORTO MOUSSALEM LTDA:


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

LESC/nsg/



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contabilidade

TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 061/87....
ADEMAT, CELEBRADO EM DATA DE 10.08.87, ENTRE
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de um mil novecen-
tos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Cen-
tro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade
de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato representada
pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, porta-
dor do CPF nº 048.796.271-00 e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR
WITCZAK, portador do CPF nº 048.231.921-68, doravante denominada simples-
mente CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO
NORTE/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.238.672/0001-28, sediada no mesmo
município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. RODOLFO ALEXAN-
DRE INÁCIO, portador do CPF nº 667.496.468-91, tem entre si, justo e con-
tratado, a presente RESCISÃO ao convênio nº 061/87, mediante as cláusu-
las e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

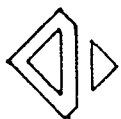
Através de instrumento particular, as partes firmaram convê-
nio em data de 10.08.87, conforme processo nº 4576/87 de 10.08.87, para
repassar de verbas à Prefeitura, com recursos da conta ADEMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem
as partes rescindir aquele convênio, considerando-o de nenhum efeito ou
valor jurídico, e sem aplicação de penalidade a quaisquer das partes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, obrigada a restituir à CODEMAT, a importância de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), nesta data.

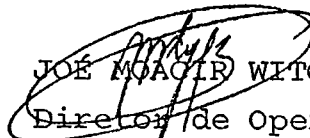
CLÁUSULA QUARTA

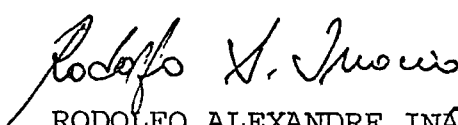
Em virtude desta Rescisão as partes desobrigam-se de todos os termos do instrumento rescindido, nada mais podendo reclamar uma à outra. cf. processo nº 2.053/88 de 07/07/88.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 08 de julho de 1988.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68


RODOLFO ALEXANDRE INÁCIO
Prefeito Municipal
CPF nº 667.496.468-91

TESTEMUNHAS:

CPF nº

001947881/15

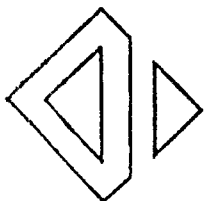
CPF nº

137924.581-87

N° PROTOCOLO: 1.949/88
N° PROCESSO: 1.554/88
DATA 08 / 06 / 88

SEFI-SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

ENCAMINHA A 1ª MEDIÇÃO E MEDIÇÃO FINAL, REF. AO CONTRATO Nº 41/87
FIRMA PORTO MOUSSALEN ENGENHARIA LTDA, CONFORME CI Nº 32/88.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

MEDICÃO DE OBRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA

LOCAL: CÁCERES-MT.

MEDICAD. MEDICAO FINAL

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 31 / 08 / 87

SERVICIOS EJECUTADOS: ATE' 08. / 06 / 88

CONTRATADO: PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA

NÚMERO: 41/87

CONTRATO: } ASSINATURA: 20/08/87

PROCESSO: Nº 4.335/87

[illegible]

IMPORTA O LÍQUIDO A PAGAR DA PRESENTE MEDICAÇÃO EM CZ\$ 1.081.410,00 (Hum milhão, oitenta e hum mil, quatrocentos e dez cruzados)

CILABA, 08 DE Junho 1988

A COMISSÃO:

Eng^o Civil

.....
Hilte Nuncs de Oliveira Filho
Ch. S. de Piscataway

Alf. B. B. B.
O'Alfmit (cu u'n Perrano - Das
Chefe do Distrito de Profer -

10. VIA CODEMAT
TESOURARIA

CPM

Construtora Porto Moussalem Ltda.

Av. 2 - Quadra F - Casa 18 - Jardim Santa Marta

GUIABÁ

MATO GROSSO

C.G.C. 03.828.027/0001-67

Inscr. Est. 13.094.759-8

Inscr. no C.A.E. 0011101

Cod. Ativ. Tax. 504-4

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

CONSUMIDOR

SÉRIE "A"

Nº 402

Imposto sobre serviço
de qualquer natureza

Em, 08 de junho de 1988

Natureza da Operação: Prestação de Serviço

Ao (s) Sr(s) Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Endereço CPA - 1

Cidade Cuiabá

Estado MT

C.G.C. 03.474.053/0001-32

Inscr. Est.

Inscr. Munic.

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preços	
			Unitário	Total
		19. 11. 1ª medição contrato 41/88		7.876,00

não vale como recibo

Valor da Mão de Obra

Cr\$

Cr\$

TOTAL DESTA NOTA

Cr\$ 7.876,00

CPI

Construtora Porto Moussalem Ltda.

Av. 2 - Quadra F - Casa 18 - Jardim Santa Marta
CUIABÁ — MATO GROSSO

C.G.C. 03.828.027/0001-67

Inscr. Est. 13.094.759-8

Inscr. no C.A.E. 0011101

Cod. Ativ. Tax. 504-4

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

CONSUMIDOR

SÉRIE "A"

Nº 494

Imposto sobre serviço
de qualquer natureza

Em, 08 de junho de 1988

Natureza da Operação: Prestação de Serviço

Ao (s) Sr(s) Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Endereço CPA

Cidade Cuiabá

Estado MT

C.G.C. 03474053/0001-32

Inscr. Est.

Insc. Munic.

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preços	
			Unitário	Total
		vl. referente medição final contrato 4/1/88		1.081.410,00

não vale como recibo

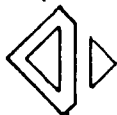
.. Valor da Mão de Obra

Cr\$

Cr\$

TOTAL DESTA NOTA

Cr\$ 1.081.410,00



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RECEBIMENTO

Obr: Construção de 02 (duas) Pontes de Madeira, no Município de Cáceres, com extensão de 38 (trinta e oito) metros.

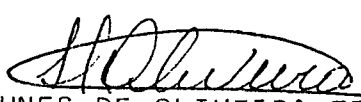
CONTRATO DE EMPREITADA: Nº 41/87 de 28/08/87

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 1988, Eu , Vitor Mauro Alvellos Fernandes, Engº do SEFI- Setor de Fiscalização da Codemat, vistoriei e dei por recebidos os serviços relativos ao contrato de empreitada nº 41/87, serviços de construção de 02(duas) Pontes de Madeira, com uma extensão total de 38 (trinta e oito) m , localizadas no Município de Cáceres/Mt.

Contratada para isso a Firma Porto Moussalem Engenharia Ltda, executou os serviços a contento observando os requisitos básicos do contrato e as Normas Técnicas exigidas.

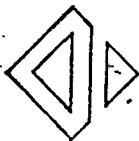
Cuiabá, 08 de junho de 1 988.


VITOR MAURO ALVELLOS FERNANDES
Engº Civil.


HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO
Ch. Setor de Fiscalização.

Visto:


JOE MACIEL WITCZAK
Diretor de Operações



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. nº 04
32

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.554/88

DE 08 / 06 / 88

INTERESSADO(A)

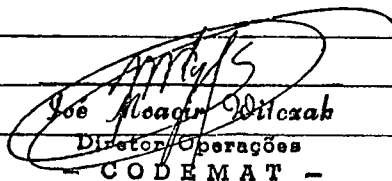
ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIAF

Para providenciar pagamento.

Em 08/06/88


José Moacyr Dinizab
Diretor Operações
- CODEMAT -

À CEADIAF.

Autorizo pagamento através do ADEMAT, após
parecer da Auditoria.

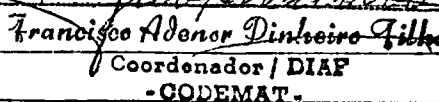
08/06/88


Ana Maria R. Bor.
Dir. Adm. Financeira
- CODEMAT -

A'
Auditoria Interna

Para análise e parecer....

Em 09/06/88


Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

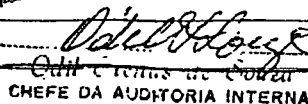
À Setor de Fiscalização

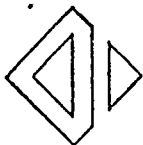
Solicitamos favor auxiliar termo de recu-
pimento da obra.

09.06.88



- CODEMAT -


Edil Carlos de Souza
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA



CONTRATO Nº 41/87

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A FIRMA PORTO MOUSSALEM ENGE-
NHARIA LTDA.

Por este instrumento particular de empreitada, em
que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante de
signada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
empresa de economia mista com sede no Centro Político Administrativo - CPA,
Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, ins-
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus
Diretores Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, brasileiro, ca-
sado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.796.271-00, Superintendente,
Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no
CPF/MF sob o nº 548.642.408-68, de Operações, Dr. JOÉ MOACIR WITCZAK, brasi-
leiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.231.921-68,
e Administrativo Financeiro, Dr. BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO, brasi-
leiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.179.701-97 e, de
outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim adiante designada, a Firma
PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.828.027/
0001-65, Inscrição Estadual nº 13.094.759-8, sediada à Av. 31 de Março, 94
nesta Capital, neste ato representada pelo seu sócio Gerente, Sr. CARLOS
ALBERTO MOUSSALEM, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF
sob o nº 063.808.591/87, residente e domiciliado nesta Capital, fica certa e
ajustada a presente relação Jurídica de empreitada, mediante as condições e
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE
a construção de 03 (três) pontes de madeira, com uma extensão total de 36
(trinta e seis) metros sobre os córregos: Ribeirão do Flexa (22,00 m), Va-
le I (8,00m) e Vale II (6,00 m), todos localizados no Município de Cáceres
-MT, com acesso pela rodovia Cuiabá/Cáceres Km 150.

cont...

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..02

CLÁUSULA SEGUNDA - dos fundamentos legais

O presente contrato é celebrado com base no Convite nº 08/87, constante do processo nº 4.335/87, protocolado sob o nº 4.500/87, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - da observância das normas

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as normas, especificações técnicas, quantificações e cronogramas físico-financeiro que compõe a pasta do Convite nº 08/87.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se porventura as obras não forem executadas de acordo com as normas estabelecidas, estas serão rejeitadas, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - do preço e forma de pagamento

Pelas obras, ora contratadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de Cz\$ 1.208.240,00 (Hum milhão, Duzentos e Oito mil, Duzentos e Quarenta Cruzados), que será pago da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento), ou seja, Cz\$ 120.824,00 (Cento e Vinte mil, Oito centos e vinte e quatro cruzados), no ato da assinatura deste Contrato;
- b) O restante de acordo com medições mensais, em consonância com o cronograma físico-financeiro, com prazo a ser contado da assinatura deste, a saber:
 - 40% (quarenta por cento), ou seja, Cz\$ 483.296,00 (Quatrocentos e Oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis cruzados), no prazo de 30 (trinta) dias;
 - 40% (quarenta por cento), ou seja, Cz\$ 483.296,00 (Quatrocentos e Oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis cruzados), no prazo de 60 (sessenta) dias e
 - 10% (dez por cento), ou seja, Cz\$ 120.824,00 (cento e vinte mil, Oitocentos e vinte e quatro cruzados) no prazo de 90 (noventa) dias, quando da conclusão e entrega das obras à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Reajuste

Os preços propostos serão reajustados conforme fórmula abaixo, reajustes que serão aplicados após cessado o congelamento a que se refere o Decreto Lei nº 2335, de 12.06.87 :

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \cdot V$$

onde : R = Reajustamento

I₀ = Índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I = Índice do mês de execução do serviço

V = Valor da medição a ser reajustada.

Os índices de variação a serem utilizados serão aqueles publicados na revista "A Construção", índice FGV, coluna 36.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos acréscimos e supressões.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - do prazo

O prazo para execução das obras ora contratadas é de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - da prorrogação do prazo

O prazo para conclusão das obras poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria e será formalizado mediante lavratura de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - da solicitação de prorrogação de prazo

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls..04

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação se verificar-se a interrupção dos trabalhos determinada por :

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - dos recursos

As despesas para as obras contratadas correrão por conta dos recursos Tesouro do Estado/ADEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - da fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução das obras ora contratadas, durante a vigência deste contrato, por si ou por pessoas devidamente credenciadas, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento das obras.

CLÁUSULA OITAVA - das responsabilidades

Fica A CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - do recebimento das obras

Executado este contrato, o seu objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 63, inciso I, alínea "b", do Decreto Lei nº 2300, de 21.11.86, alterado pelo Decreto Lei nº 2348, de 24.07.87,

PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento, por parte da CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - da subempreitada



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls..05

A CONTRATADA não poderá subempreitar a execução das obras sem expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de subempreitada, a CONTRATADA continuará responsável pela execução e conclusão das obras, como se as mesmas fossem por ela diretamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas e outros encargos sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da multa

O atraso na conclusão e/ou entrega das obras sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, multa esta a ser abatida da última parcela a ser paga à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - da rescisão

A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte :

- a) inexecução total ou parcial deste contrato;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1- falir, entrar em concordata ou se dissolver;
 - 2- transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
 - 3- desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4- deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento ou cumpri-las irregularmente;
 - 5- subempreitar os serviços sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
 - 6- atrasar, sem justificativa, o início das obras;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls..06

- 7- paralizar as obras sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- c) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão por mútuo acordo, caberá à CONTRATADA o valor dos serviços já executados, valor este a ser apurado através de medição das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - da vigência e registro do contrato

Este contrato entrará em vigor após sua assinatura pelas partes e registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca de Cuiabá. As despesas do registro deste contrato, correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - do foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento ou de sua execução.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato de empreitada de obras, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, em 04 (quatro) vias de

7



CODEMAT

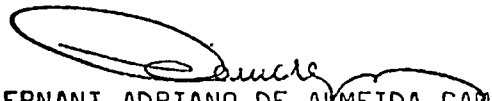
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

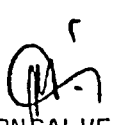
fls..07

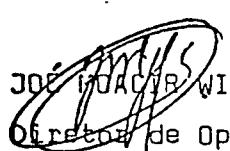
igual teor e forma, em sete laudas datilografadas, sendo as seis primeiras apenas rubricadas pelas partes.

Cuiabá, 20 de Agosto de 1987.

CONTRATANTE :

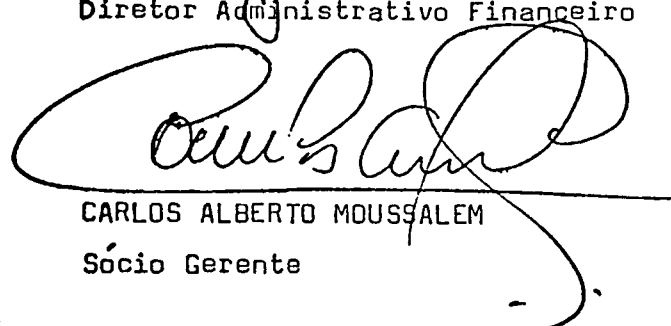

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO
Diretor Superintendente

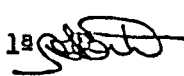

JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Sócio Gerente

Testemunhas:

1ª 

2ª 



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 002/88

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/87,
ASSINADO EM 20/08/87, ENTRE A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIR
MA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Pelo instrumento particular, em que são parte, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de outro lado a firma PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, sediada à Av. 31 de Março, 94, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.828.027/0001-65, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, fica certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação tem origem no Processo nº 1.439/88, Protocolo nº 1.811/88, de 25/05/88, e tem por objetivo alterar o objeto, valor e prazo do Contrato de Empreitada nº 41/87, firmado em 20/08/87, modificando assim a sua Cláusula Primeira, Quarta e Quinta do mencionado Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a construção de 02 (duas) Ponte de Madeira, no Município de Cáceres, com extensão de 38 (trinta e oito) metros, assim discriminadas:

Córrego Flexas	- 32 metros
Córrego Vale I	- 06 metros

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

Pelas obras, ora contratada, a Contratante pagará a Contratada o preço global de CZ\$ 1.210.110,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil e cento e dez cruzados).

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

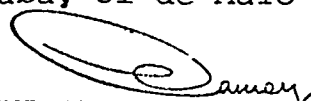
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aqui aditado, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO e o Processo nº 1.439/88, independentemente de sua transcrição.

E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cuiabá, 31 de Maio de 1988.

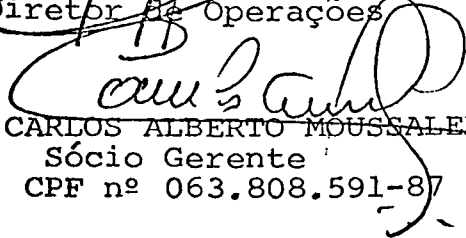
CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA:

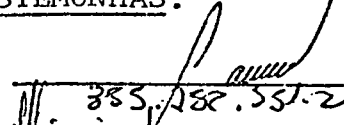
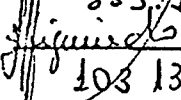

JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

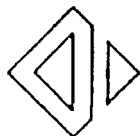
TESTEMUNHAS:


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Sócio Gerente
CPF nº 063.808.591-87

1.

2.


385.188.551-20

103 135 911 172



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 001/88

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/87, ASSINADO EM 20/08/87, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Pelo instrumento particular, em que são partes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de outro lado a firma PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, sediada à Av. 31 de Março, 94, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 03.828.027/0001-65, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, fica certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação tem origem no Processo nº 023/88-A, Protocolo nº 071/88-A, de 05/01/88, e tem por objetivo alterar o objeto e prazo do Contrato de Empreitada nº 41/87, firmado em 20/08/87, modificando assim a sua Cláusula Primeira e Quinta do mencionado Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a construção de 02 (duas) pontes de madeira, no Município de Cáceres, com extensão de 36 (trinta e seis) metros, assim discriminados:

Córrego Flexas - 31 metros

Córrego Vale I - 5 metros

Assinatura

Assinatura



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..02

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aqui aditado, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO e o Processo nº 023/88-A, independentemente de sua transcrição.

E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1.988.

CODEMAT:

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA:

JOSÉ MAURO WITCZAK
Diretor de Operações

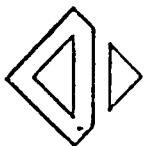
CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Sócio Gerente
CPF nº 063.808.591-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

lmt



CODENMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

edil

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES (SESA)



REGISTRO DE CARTÓRIO

CONVÊNIO/CONTRATO/TERMO ADITIVO, ETC. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/87

FIRMADO ENTRE ESTA CIA. E a FIRMA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

PARA CONSTRUÇÕES DE 02(duas) PONTES DE MADEIRA, no MUNICÍPIO DE CÁCERES.

OBS: ALTERAR O OBJETO E PRAZO DO CONTRATO, FIRMADO EM 20/08/87, MODIFICANDO A CLÁUSULA
PRIMEIRA E QUINTA.

ASSINADO NO DIA 19 de fevereiro de 1988.

NO VALOR DE Cz\$

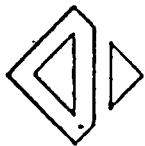
VALOR DO REGISTRO Cz\$ 5.500,00

CUIABÁ (MT)

CUIABÁ, em 01 DE março 19 88

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
tabelã e Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Protocolo nº 134.091
Registro nº 119.989
Livro B. Integral
Em teste () da
verdade
C. labá de 08 MAR 1988
Ru. Comt. Costa 668 - Fone. 322-8000

[Assinatura]
Jur. ma Jacob da Silva
Ch. do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



CODENAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES (SESA)



REGISTRO DE CARTÓRIO

CONVÊNIO/CONTRATO/TERMO ADITIVO, ETC. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/87

FIRMADO ENTRE ESTA CIA.E a FIRMA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

PARA CONSTRUÇÕES DE 02(duas) PONTES DE MADEIRA, no MUNICÍPIO DE CÁCERES.

OBS: ALTERAR O OBJETO E PRAZO DO CONTRATO, FIRMADO EM 20/08/87, MODIFICANDO A CLÁUSULA
PRIMEIRA E QUINTA.

ASSINADO NO DIA 19 de fevereiro de 1988.

NO VALOR DE Cz\$

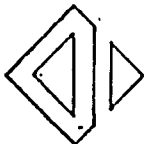
VALOR DO REGISTRO Cz\$ 5.500,00

CUIABÁ(MT)

CUIABÁ, em 01 DE março 19 88

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Protocolo nº 134-09
Registro nº 119889
Livro B. Integral
Em testemunha () da
verdade
Cuiabá, de 08 MAR 1988
Rua Comte Costa 663 - Fone. 322-8800

[Assinatura]
Jur. ma. Jacob da Silva
Ch. do Setor de Serviços Auxiliares
- CODENAT -



CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES (SESA)

REGISTRO DE CARTÓRIO

CONVÊNIO/CONTRATO/TERMO ADITIVO, ETC. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/87

FIRMADO ENTRE ESTA CIA. E a FIRMA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

PARA CONSTRUÇÕES DE 02 PONTES DE MADEIRA, MODIFICANDO AS CLÁUSULA PRIMEIRA, QUARTA E
QUINTA do mencionado Contrato.

ASSINADO NO DIA 31 de maio de 1988.

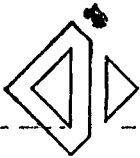
NO VALOR DE Cz\$ 1.210.110,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL e CENTO E DEZ CRUZADOS.)

VALOR DO REGISTRO Cz\$

8,400,00

CUIABÁ (MT)

CUIABÁ, em 13 DE junho 19 88

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*do CET/Diaf.*

*A Construtora Ltda. Mossalem Ltda. solicita
pagamento final do contrato n.º 41/88 no valor
total de R\$ 1.089.286,00 conforme nota fiscal
n.ºs 402 e 404.*

*Informamos que o pagamento deverá ser
autorizado pela Diretoria Administrativa Financeira
para ser efetuado, devido a Construtora
receber a importância de R\$ 1.069.886,00.*

*Esclarecemos que a diferença de R\$ 19.400,00
refere-se a despesas com registro do contrato
e respectivos termos aditivos em cartório.*

14.06.88

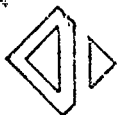
- CODEMAT -

Odete Longo
Odete Longo
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA*A'**DAF*

*Para providências, conforme
despacho supra.*

*Em 14/06/88**Francisco Adenor Dinheiro Filho*
Francisco Adenor Dinheiro FilhoCoordenador/DIAF
- CODEMAT -*Em tempo:*

*Providências pto do
no valor R\$ 521.000,00 (Quinhentos
e vinte e um mil e quinhentos reais).*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 68/88

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA MAGMA-
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

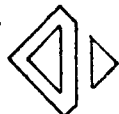
Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e por seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim adiante designada, a firma MAGMA-CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.248.127/0001-12, com sede nesta Capital, à Rua Thogo da Silva Pereira, 1.010, neste ato representada por seu Diretor Comercial IDORIEL GOMES DE ABREU, brasileiro, casado, portador do RG-182.664-SSP/MT e do CPF/MF nº 035.260.201-59, residente e domiciliado nesta Capital, fica certo e ajustado o presente contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de construção do prédio da Delegacia de Polícia de Novo São Joaquim-MT, obedecendo as especificações constantes da Pasta Técnica da Carta Convite nº 14/88, anexa ao processo nº 3.148/88, protocolo nº 3.761/88, de 07/10/88, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - da observância das normas

A CONTRATADA fica obrigada a obedecer rigorosamente o que determina os critérios adotados pela ABNT - Associação Brasileira de Nor

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 2 -

mas Técnicas e as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a importância de Cz\$. 18.515.100,00 (Dezoito milhões, quinhentos e quinze mil e cem cruzados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos acréscimos ou supressões

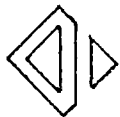
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos serviços extra-contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Forma de pagamento

O pagamento do valor será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE de acordo com a correspondência de execução física comprovada através de relatório e medição elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 3 -

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do valor a ser pago à CONTRATADA, a CONTRATANTE deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) a título de taxa de apoio logístico, que será retido de cada pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste

O valor do presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \cdot V$$

R = Reajustamento

Io = Índice de preços verificados na data base

Ii = Índice do mês de execução do serviço

V = Valor da medição a ser reajustado.

A data base para cálculo do reajustamento será o mês de outubro de 1.988, época da elaboração do preço-base pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

O pagamento do preço aqui contratado será efetuado com recursos provenientes da Fonte de Recursos 00 - Tesouro do Estado/ADEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para execução total dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação de prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, se verificar a interrupção dos trabalhos por ato da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados durante a vigência deste contrato por si ou por pessoas devidamente credenciadas, podendo determinar as medidas que entender necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - da cláusula penal

O atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do seu valor ao dia pelo atraso na execução.

CLÁUSULA DEZ - Da rescisão

A CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1. falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2. transferir, no todo ou em parte o presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3. desnaturar o objeto deste Contrato;
 - 4. deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5. sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, atendida sempre a conveniência administrativa, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, sem que caiba indenização à CONTRATADA, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA ONZE - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes das leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DOZE - Da vigência

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá/MT, e as despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quais



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

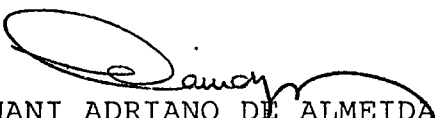
- 6 -

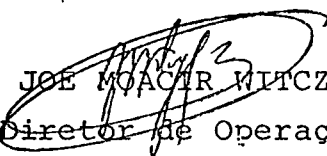
quer dúvidas ou litígios oriundo deste Contrato, por mais privilegiado que outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

Cuiabá, 12 de dezembro de 1.988.

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
- Diretor Presidente -


JOE MOACYR WITCZAK
- Diretor de Operações -

CONTRATADA:


IDORIEL GOMES DE ABREU
- Diretor Comercial -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Carla L. da

CONTRATO Nº 66/88

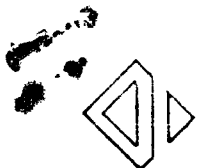
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A FIRMA J. GERALDINI DESMATAMENTO
LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um
lado, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT,
sociedade de economia mista, sediada no Centro Político e Admi-
nistrativo - CPA, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Presi-
dente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, seu Diretor de Ope-
rações, Sr. JOE MOACIR WITCZAK e sua Diretora Administrativa FI-
nancieira, D^{rs} ANA MARIA NOGUEIRA BORGES, e de outro lado, na qua-
lidade de CONTRATADA, e assim adiante designada, a firma J. GE-
RALDINI DESMATAMENTO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.976.
778/0001-01, com sede no Município de Dom Aquino-MT, à Rua Pedro
Celestino, nº 125, neste ato representada por seu sócio-proprie-
tário JOSE GERALDINI, brasileiro, casado, pecuarista, portador
da Carteira Identidade nº 548.685-SSP/MT e do CPF nº 006.916.
571-15, fica certo e ajustado o presente contrato de prestação
de serviços por tempo determinado, que será regido pelas cláusu-
las e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e a fazer
cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob regime de presta-
ção de serviços por tempo determinado, os serviços de desmatamen-
to, destocamento e enleiramento numa área de 338, 7724 ha
terras, situada no Município de Dom Aquino-MT, mais específica-
mente no Núcleo de Produção Hortifrutigranjeiros do Rio São
Lourenço e Projeto Cinturão Verde do Corrego Mutum, de acordo
com a Pasta Técnica da Carta Convite nº 13/88, anexa ao processo
nº 2.967/88, protocolo 3.560/88, de 21/09/88, que passa a fazer

[Handwritten signature]



parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor e pagamento

O valor do presente contrato é de Cz\$ 26.932.000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzados) que será pago pela Tesouraria da CONTRATANTE na seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do presente contrato;
- 50% (cinquenta por cento) restante, 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviço, desde que haja correspondência de execução física comprovada através de relatório e medição do Setor de Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do reajuste

O valor do presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \cdot V$$

R = Reajustamento

Io = Índice de preços verificados na data base

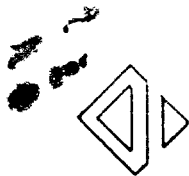
V = Valor da Medição a ser reajustada.

Ii = Índice do mês de execução do serviço.

A data base para cálculo do reajustamento será o mês de outubro de 1.988, época da elaboração do preço-base pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Dos recursos

O pagamento do preço aqui contratado será efetuado com recursos provenientes da Fonte de Recursos 00 - Tesouro do Estado/ADEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a realização dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - da multa

O atraso na entrega dos serviços ora contratados sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do seu valor ao dia pelo atraso, importância que será retida pela CONTRATANTE quando do pagamento da segunda parcela do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

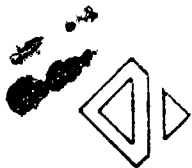
As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contratadas sob pena de rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA, os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA - do foro

Elegem as partes este foro da Comarca de Cuiabá/MT, como o competente para conhecer de eventuais dúvidas e litígios porventura emanados deste instrumento e sua execução.



CODMAT

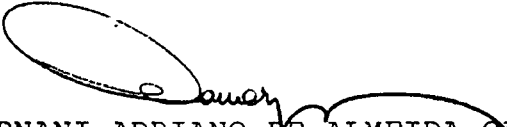
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

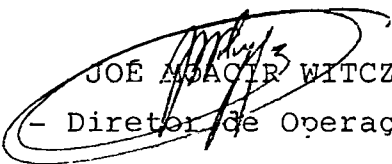
- 4 -

E, por estarem assim, certos justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

Cuiabá, 08 de dezembro de 1.988.

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
- Diretor Presidente -


JOÃO ABACIR WITCZAK
- Diretor de Operações -


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
- Dir. Adm. Financeira -

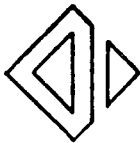
CONTRATADA:


JOSÉ GERALDINI
- sócio-proprietário -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilizado*

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 11/88, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA GRECOVEL VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e Diretora Administrativa e Financeiro, Drª AVAL MARIA NOGUEIRA BORGES, doravante denominada simplesmente "A COMPRADORA", e de outro lado, a firma GRECOVEL VEÍCULOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC/MF sob nº 03.752.854/0001-12, Inscrição Estadual nº 13.091.867-9, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso nº 51200004117, em 21.12.76, com sede em Cuiabá-MT, à Av. Fernando Corrêa, 1001 - Córrego, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. DIRCEL NUNES, daqui por diante denominada simplesmente "A FORNECEDORA", fica certo e ajustado o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A FORNECEDORA se obriga a vender para a COMPRADORA 10 (dez) caminhões basculantes de fabricação nacional, marca Ford, modelo F-14000, com motor Diesel MWM de 06 cilindros em linha, com potência máxima líquida (ABNT-NBR-5484) de 93,4Kw a 2.800 rpm, com 05 marchas a frente e 01 à ré, freio de serviço a ar e estacionamento a ar com molas acumuladoras atuando nas rodas traseiras, distância entre eixos 4.420 mm, cabine convencional, direção hidráulica, caçamba basculante metálica, de 5/6 m³, "0" KM, ano de fabricação 1.988, cor normal de produção, de acordo com a Proposta Comercial apresentada.

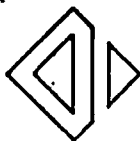
CLÁUSULA SEGUNDA - Dos anexos

Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de acordo com a Concorrência Internacional nº 01/87;

- a) O Formulário de Proposta Comercial e a Relação de Preços;
- b) A Relação de Necessidades;
- c) As Especificações Técnicas;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



- d) As Condições Gerais do Contrato; e
- e) As Condições Especiais do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos fundamentos legais

O presente Contrato é celebrado com base na Concorrência Internacional nº 01/87, constante do processo/CODEMAT nº 5944/87, protocolado sob nº 6289/87, de 27/11/87.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor e pagamento

O valor global do objeto ora contratado é de Cz\$ 33.035.500,00 (trinta e três milhões, trinta e cinco mil e quinhentos cruzados) cujo pagamento será de acordo com as Condições Especiais do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos recursos

O pagamento de que trata a cláusula retro será efetuado com recursos oriundos do POLONOROESTE - PDRI - MT - Estradas Municipais - POA - 87/88.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações

A FORNECEDORA se compromete a dar toda garantia ao objeto deste Contrato contra defeitos de fabricação, como também, dar a assistência técnica devida quando solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão

As partes se obriga ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

fin *Boys*

Boys



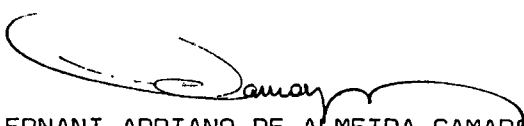
CLÁUSULA OITAVA - Do foro

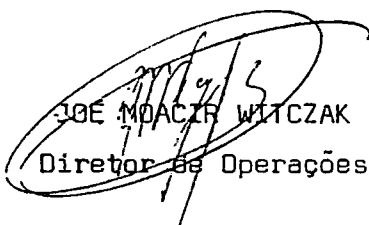
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1.988.

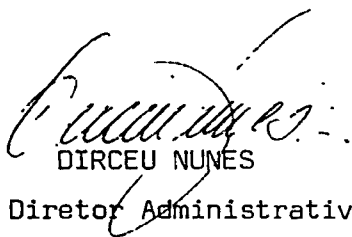
COMPRADORA:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

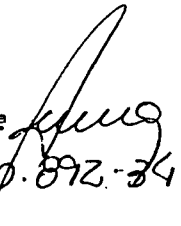

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa e Financeira

FORNECEDORA:

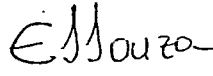

DIRCEU NUNES
Diretor Administrativo

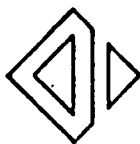
TESTEMUNHAS:

1º


199.820.892-34

2º


209.135.401-53



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 12/88,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
FIRMA DIMARO S/A - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RO-
DOVIÁRIAS.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, em que são partes ,
de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE-
MAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001
32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste
ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA'
CAMARGO, seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e sua Diretora '
Administrativa Financeira, Drª ANA MARIA NOGUEIRA BORGES, doravante denomi-
nada simplesmente "COMPRADORA", e de outro lado, a firma DIMARO S/A -
DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado ,
inscrita no CGC/MF sob nº 78.232.626/0006-25, estabelecida à Av. da FEB, nº
2.241, Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Gerente, Sr. ALEXAN-
DRE MARIA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS, e CELSO RUY SALDANHA, daqui
por diante denominada simplesmente "FORNECEDORA", fica certo e ajustado o
presente contrato, firmado "ad referendum" do Banco Mundial, que será re-
gido pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

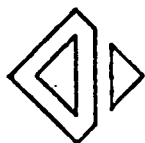
A FORNECEDORA se obriga a vender para a COMPRADORA 05 (cinco) tratores de
esteira, de fabricação nacional, marca Komatsu, modelo D65E-6B, com motor '
Cummins, modelo N855C, de 120 kw - 1.850 rpm de potência líquida no volante,
peso operacional de 17.252 kg, equipados com ripper e cabines abertas (tol-
do solar).

CLÁUSULA SEGUNDA - dos anexos

Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, os documen-
tos abaixo relacionados, de acordo com a concorrência internacional nº 01/87:

- a) o formulário de proposta comercial e a relação de preços;
- b) a relação de necessidades;
- c) as especificações técnicas;

lmc



- d) as condições gerais do contrato; e,
- e) as condições especiais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - dos fundamentos legais

O presente contrato é celebrado com base na concorrência internacional número 01/87, constante do processo nº 5.944/87-CODEMAT, protocolado sob número 6.289/87, de 27.11.87.

CLÁUSULA QUARTA - do valor e pagamento

O valor global do objeto ora contratado é Cz\$ 84.150.000,00 (oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta mil cruzados), cujo pagamento será de acordo com as condições especiais do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - dos recursos

O pagamento de que trata a cláusula quarta, será efetuado com recursos oriundos do POLONOROESTE - PDRI-MT - Estradas Municipais - POA-87/88.

CLÁUSULA SEXTA - das obrigações

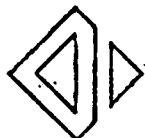
A fornecedora se compromete a dar toda garantia ao objeto deste contrato contra defeitos de fabricação, como também, dar assistência técnica devida quando solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

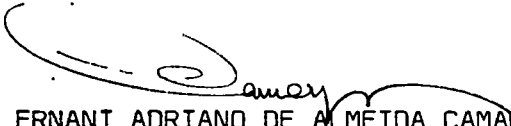
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios porventura emanados deste instrumento, por mais privilégio que outro tenha.

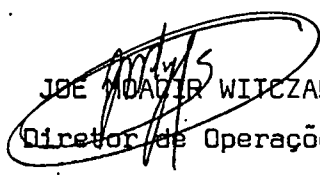


E, por estarem assim, certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1988.

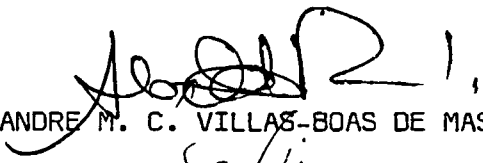
COMPRADORA:

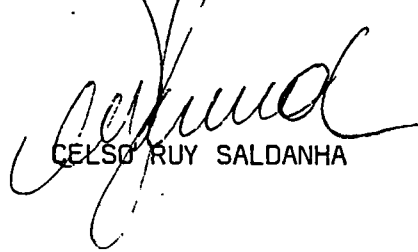

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa Financeira

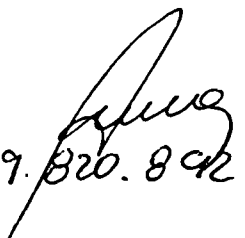
FORNECEDORA:


ALEXANDRE M. C. VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
Gerente

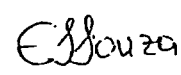

CELSO RUY SALDANHA

TESTEMUNHAS:

1ª

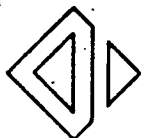

199.820.842-36

2ª


209.135.401-53

Contabilidade

Demais
12/88



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

- d) as condições gerais do contrato; e,
- e) as condições especiais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - dos fundamentos legais

O presente contrato é celebrado com base na Concorrência Internacional número 01/87, constante do processo nº 5944/87-CODEMAT, protocolado sob nº 6289/87, de 27.11.87.

CLÁUSULA QUARTA - do valor e pagamento

O valor global do objeto ora contratado é Cz\$ 84.150.000 00 (oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta mil cruzados), cujo pagamento será de acordo com as condições especiais do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este valor será reajustado conforme definido nas Condições Especiais do Contrato, constante do Edital de Concorrência Pública, segundo a seguinte fórmula:

$$Q_n = Q_{on} \times (OTN_n/OTN_o)$$

na qual:

n = número da quota

Q_n = quota n pagável ao fornecedor, reajustada

✓ Q_{on} = quota n inicial, valor baseado no preço de contrato

OTN_o = valor das Obrigações do Tesouro Nacional na data base

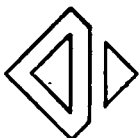
OTN_n = valor das Obrigações do Tesouro Nacional na data do reajuste da quota n
data base - 30 dias anteriores à data de encerramento da aceitação da proposta
data de reajuste - 30 dias anteriores à data estabelecida para o pagamento de uma quota.

CLÁUSULA QUINTA - dos recursos

O pagamento de que trata a cláusula retro será efetuado com recursos oriundos

[Handwritten signatures]

lmt



do POLONOROESTE - PDRI - MT - Estradas Municipais - POA - 87/88 e Tesouro do Estado, "Contrapartida do Estado".

CLÁUSULA SEXTA - das obrigações

A FORNECEDORA se compromete a dar toda garantia ao objeto deste contrato contra defeitos de fabricação, como também, dar a assistência técnica devida quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

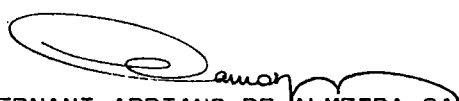
CLÁUSULA OITAVA - do foro

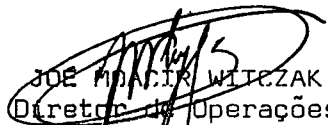
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

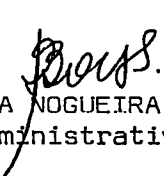
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1988

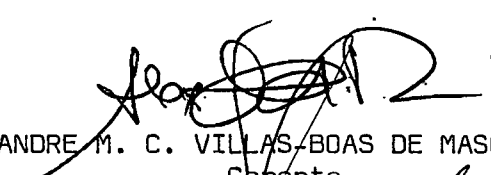
COMPRADORA:

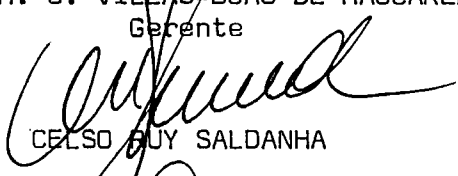

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

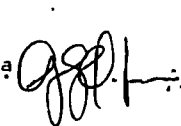

JOE FRANCIS WITEZAK
Diretor de Operações


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa Financeira

FORNECEDORA:


ALEXANDRE M. C. VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
Gerente


CELSO GUY SALDANHA

TESTEMUNHAS: 1ª 

2ª 

lowat



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

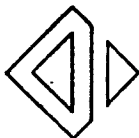
CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 13/88,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
FIRMA TURIM OESTE - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVI-
ÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/... 0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e sua Diretora Administrativa e Financeira, Drª ANA MARIA VOGUEIRA BORGES, doravante denominada simplesmente "COMPRADORA", e de outro lado, a firma TURIM OESTE - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E-SERVIÇOS LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo/SP e filial nesta Capital, na BR-364, km 07 - Bairro Coxipó, inscrita no CGC/MF sob nº 49.698.699/0001-02, neste ato representada por seu Gerente de Vendas Comercial, Sr. ANÁLIO RIBEIRO FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob nº 177.298.331-02, doravante denominada simplesmente "FORNECEDORA", fica certo e ajustado o presente contrato, firmado "ad referendum" do Banco Mundial, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

A FORNECEDORA se obriga a vender para a COMPRADORA 05 (cinco) PÁS-CARREGADEIRAS de pneus, "0" km, marca Fiat'allis, modelo FR 12 HD, de fabricação nacional, com equipamento frontal, caçamba e motor Mercedes Bens modelo OM 352 A (turbo alimentado), com 06 cilindros, 04 tempos, injeção direta, com 146 cv de potência no volante à 2.500 rpm, com 5.675 cm³ de cilindrada, 04 marchas à frente e uma à ré, eixos do tipo planetário, freios de serviço servo assistido (ar sobre óleo) de estacionamento mecânico, capacidade de caçamba 2,5 J.C. (1,91 m³) e peso operacional em ordem de trabalho de 10.850 kg, de acordo com a proposta comercial apresentada.

Imet



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos anexos

Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de acordo com a Concorrência Internacional nº 01/87:

- a) Formulário de Proposta Comercial e a Relação de Preço;
- b) Relação de Necessidades;
- c) As Especificações Técnicas;
- d) As Condições Gerais do Contrato; e
- e) As Condições Especiais do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base na Concorrência Internacional nº 01/87, constante do Processo/CODEMAT nº 5944/87, Protocolado sob nº 6289/87, de 27/11/87.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor e pagamento

O valor global do objeto ora contratado é de Cz\$ 48.373.925,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil e novecentos e vinte e cinco cruzados) cujo pagamento será de acordo com as Condições Especiais do Contrato.

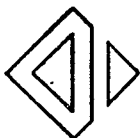
CLÁUSULA QUINTA - Dos recursos

O pagamento de que trata a cláusula retro será efetuado com recursos oriundos do POLONOROESTE - PDRI - MT - Estradas Municipais - POA - 87/88.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações

A FORNECEDORA se compromete a dar toda garantia ao objeto deste Contrato

lme



contra defeitos de fabricação, como também, dar a assistência técnica devida quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão

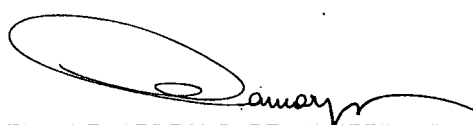
As partes se obriga ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

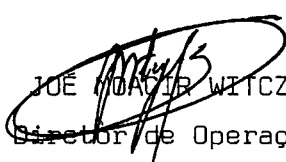
CLÁUSULA OITAVA - Do foro

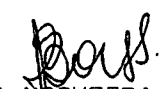
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1.988.

COMPRADORA:

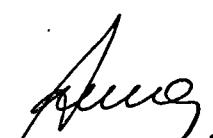

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

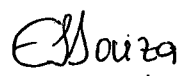

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa e Financeira

FORNECEDORA:

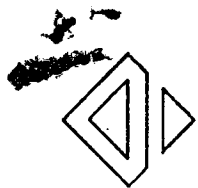

ANÁLIO RIBEIRO FERNANDES
Gerente de Vendas Comercial

TESTEMUNHAS: 1ª 

199.820.892-34

2ª 

209.135.401-53



CLÁUSULA SEGUNDA - Dos anexos

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de acordo com Concorrência Internacional nº 01/87:

- a) Formulário de Proposta Comercial e a Relação de Preço;
- b) Relação de Necessidades;
- c) As Especificações Técnicas;
- d) As Condições Gerais do Contrato; e,
- e) As Condições Especiais do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base na Concorrência Internacional nº 01/87, constante do processo nº 5.944/87-CODEMAT, protocolado sob nº 6.289/87, de 27.11.87.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e Pagamento

O valor global do objeto ora contratado é de Cz\$ 48.373.925,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco cruzados), cujo pagamento será de acordo com as Condições Especiais do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este valor será reajustado conforme definido nas Condições Especiais do Contrato, constante do Edital de Concorrência Pública, segunda a seguinte fórmula:

$$Q_n = Q_{on} \times (OTN_n/OTN_o)$$

na qual:

n = número da quota

Q_n = quota n pagável ao fornecedor, reajustada

Q_{on} = quota n inicial, valor baseado no preço de Contrato

OTN_o = valor das Obrigações do Tesouro Nacional na data base

OTN_n = valor das Obrigações do Tesouro Nacional na data do reajuste da quota n
data base - 30 dias anteriores à data de encerramento da aceitação da proposta
data de reajuste - 30 dias anteriores à data estabelecida para o pagamento de uma quota.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

O pagamento de que trata a cláusula retro será efetuado com recursos oriundos do POLONOROESTE - PDRI - MT - Estradas Municipais - POA - 87/88 e Tesouro do Estado, "Contrapartida do Estado".

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações

A FORNECEDORA se compromete a dar toda garantia ao objeto deste Contrato contra defeitos de fabricação, como também, dar a assistência técnica devida quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

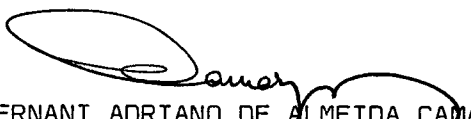
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

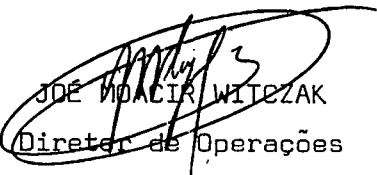
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1988.

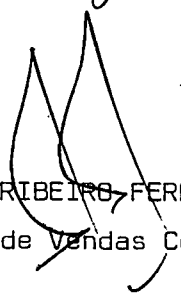
COMPRADORA :


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOÃO VALDIR WITEZAK
Diretor de Operações


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa Financeira

FORNECEDORA :


ANÁLIO RIBEIRO FERNANDES
Gerente de Vendas Comercial

TESTEMUNHAS : 1ª

2ª





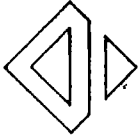
CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

* CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 14/88,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
FIRMA LION S/A.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e sua Diretora Administrativa e Financeira, Drª ANA MARIA NOGUEIRA BORGES, doravante denominada simplesmente "COMPRADORA", e, de outro lado, a firma LION S/A, sediada à Praça Alberto Lion, nº 100, São Paulo/SP, e filial à Av. Miguel Sutil, nº 4.001, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 61.064.689/0001-02, neste ato representada por ANTONIO CARLOS SALA, Gerente da filial Cuiabá, daqui por diante denominada simplesmente "FORNECEDORA", fica certo e ajustado o presente contrato, firmado "ad referendum" do Banco Mundial, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

A FORNECEDORA se obriga a vender para a COMPRADORA 05 (cinco) motoniveladoras, de fabricação nacional, marca Caterpillar, modelo 120-B, motor diesel' de aspiração natural, modelo 3306, de 04 tempos, 06 cilindros em linha, potência de 125 HP a 2.000 rpm; resfriado a água, e, 05 (cinco) rolos compactadores auto propelidos vibratórios, de fabricação nacional, marca Dynapac, modelo CA-15P, com motor Perkins à diesel, modelo 4.236, de 04 cilindros, potência de 92 HP a 2.800 rpm, padrão SAE, partida elétrica, sistema de filtragem de óleo, transmissão hidrostática com duas marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica por chassi articulado, freio de serviço e freio mecânico de emergência, sistema vibratório acionado por motor hidráulico, cilindros com diâmetro de 1.220 mm, largura de 1.670 mm e espessura de chapa de 22 mm, frequência de vibração de 1.750 VPM e impacto dinâmico total de 19.100 kg.



CLÁUSULA SEGUNDA - dos anexos

Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de acordo com a concorrência internacional nº 01/87 :

- a) o formulário de proposta comercial e a relação de preços;
- b) a relação de necessidades;
- c) as especificações técnicas;
- d) as condições gerais do contrato; e,
- e) as condições especiais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - dos fundamentos legais

O presente contrato é celebrado com base na concorrência internacional nº 01/87, constante do processo nº 5.944/87-CODEMAT, protocolado sob nº 6.289/87, de 27.11.87.

CLÁUSULA QUARTA - do valor e pagamento

O valor global do objeto ora contratado é de Cz\$ 105.486.661,75, sendo Cz\$. 74.790.981,50 para as motoniveladoras e Cz\$ 30.695.680,25 para os rolos compactadores, cujo pagamento será de acordo com as condições especiais do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - dos recursos

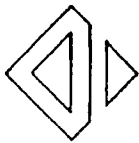
O pagamento de que trata a cláusula quarta acima, será efetuado com recursos oriundos do POLONOROESTE - PDRI-MT - Estradas Municipais - POA 87/88.

CLÁUSULA SEXTA - das obrigações

A FORNECEDORA se compromete a dar toda garantia ao objeto deste contrato contra defeitos de fabricação, como também a dar assistência técnica devida quando solicitada.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas ,
sob pena de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extraju
dicial.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

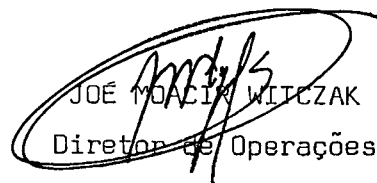
Fica eleito o foro desta Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir eventuais dúvi
das ou litígios oriundos deste contrato, por mais privilégio que outro te
nha.

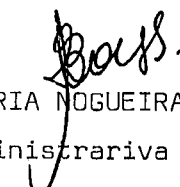
E, por estarem assim, certas justas e contratadas, as partes assinam o pre
sente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das
testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1988.

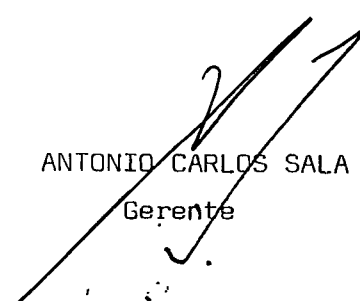
COMPRADORA:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa e Financeira

FORNECEDORA:

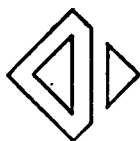

ANTONIO CARLOS SALA
Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª Eltona. 209.135.401-53

2ª Aug. - 199.820.892-34

lomet

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOBion
34188

fls.02

CLÁUSULA SEGUNDA - dos anexos

Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de acordo com a Concorrência Internacional nº 01/87:

- a) o formulário de proposta comercial e a relação de preços;
- b) a relação de necessidades;
- c) as especificações técnicas;
- d) as condições gerais do contrato; e,
- e) as condições especiais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - dos fundamentos legais

O presente contrato é celebrado com base na Concorrência Internacional nº 01/87, constante do processo nº 5944/87-CODEMAT, protocolado sob nº 6289/87, de 27/11/87.

CLÁUSULA QUARTA - do valor e pagamento

O valor global do objeto ora contratado é de Cz\$ 105.486.661,75, sendo Cz\$ 74.790.981,50 para as motoniveladoras e Cz\$ 30.695.680,25 para os rolos com pactadores, cujo pagamento será de acordo com as condições especiais do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este valor será reajustado conforme definido nas Condições Especiais do Contrato, constante do Edital de Concorrência Pública, segundo a seguinte fórmula:

$$Q_n = Q_{on} \times (OTN_n / OTN_o)$$

na qual:

n = número da quota

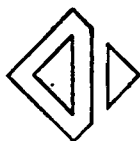
Q_n = quota n pagável ao fornecedor, reajustada

Q_{on} = quota n inicial. valor baseado no preço de Contrato

OTN_o = valor das Obrigações do Tesouro Nacional na data base

OTN_n = valor das Obrigações do Tesouro Nacional na data do reajuste da quota n data base - 30 dias anteriores à data de encerramento da aceitação da proposta data de reajuste - 30 dias anteriores à data estabelecida para o pagamento de uma quota.

Bion



CLÁUSULA QUINTA - dos recursos

O pagamento de que trata a cláusula quarta acima, será efetuado com recursos oriundos do POLONOROESTE - PORI - MT - Estradas Municipais - POA 87/88 e Tesouro do Estado, "Contrapartida do Estado".

CLÁUSULA SEXTA - das obrigações

A FORNECEDORA se compromete a dar toda garantia ao objeto deste Contrato contra defeitos de fabricação, como também, dar a assistência técnica devida quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

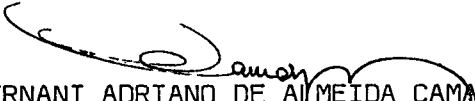
CLÁUSULA OITAVA - do foro

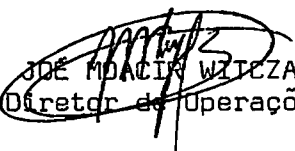
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1.987.

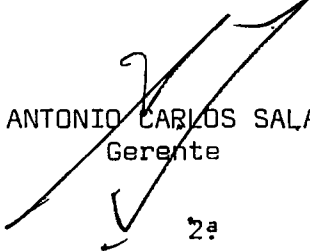
COMPRADORA:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOSÉ MOACIR WITEZAK
Diretor de Operações


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
Diretora Administrativa Financeira

FORNECEDORA:

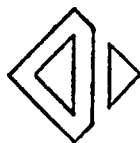

ANTONIO CARLOS SALA
Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

lowat



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 18/88

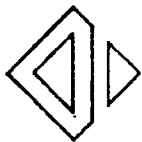
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E OS SR^{es} SIMONEY ARAUJO DOS SANTOS, UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO E EDVALDO ALVES FERREIRA.

Pelo presente instrumento particular, de Compromisso de Compra e Venda, em que são partes, de um lado na qualidade de COMPRADORA, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA., nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 1.679, e do CPF nº..... 048.796.271-00, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, e de outro lado, na qualidade de VENDEDORAS, e assim adiante designada, o Sr. SIMONEY ARAUJO DOS SANTOS, neste ato representado pelo seu Progenitor Sr. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, desquitado, pecuarista, portador do CPF nº 068.545.161/53, residente e domiciliado no Município de Dom Aquino - MT, conforme Alvará de Autorização Judicial, expedido pela Comarca de Dom Aquino - MT, que passa a fazer parte integrante deste instrumento; o Sr. UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO, brasileiro, desquitado, pecuarista, portador do CPF nº 090.799.551-91 e do RG nº 498.818-SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Dom Aquino - MT.; e o Sr. EDVALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 041.325.801 e do RG nº 371.808-SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Jaciara - MT, neste ato representados pelo seu bastante procurador Sr. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, acima qualificado, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

AS VENDEDORAS são senhoras legítimas possuidoras, a justos títulos, das áreas de terras, num total de 158 alqueires ou seja, 382,36 has (trezentos e oitenta e dois hectares e trinta e seis ares), que desmembradas assim se descrevem e caracterizam:

- Área de 266, 27 has, de propriedade do Sr. SIMONEY ARAUJO DOS SANTOS, faz

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

parte da Fazenda Novo Mundo, localizada no Município de Dom Aquino-MT, devidamente matriculada no Cartório do 1º Ofício daquela cidade, sob nº 6.036, às fls.49, do Livro nº 2-U, em 14/11/83.

- Área de 20,15 has, de propriedade do Sr. EDVALDO ALVES FERREIRA, faz parte do lote nº 23 e parte do lote nº 24, Quadra nº 1, do Núcleo Colonial da Colônia Agrícola do "Rio Mutum", localizada no Município da Comarca de Dom Aquino-MT, devidamente transcrita no RGI - Cartório do 1º Ofício daquela Cidade, sob nº 5.090, às fls 03/04, do Livro 3-D, em 12/10/73.

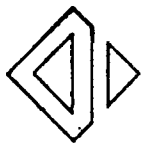
- Área de 23,50 has, de propriedade do Sr. EDVALDO ALVES FERREIRA, faz parte do lote nº 16, Quadra nº 1, do Núcleo Colonial da Colônia Agrícola do "Rio Mutum", localizada no Município da Comarca de Dom Aquino-MT, devidamente transcrita no RGI - Cartório do 1º Ofício do Município de Poxoréo-MT, sob nº 3.892, às fls.269/270, do Livro 3-B, em 08/07/72.

- Área de 24,79 has, de propriedade do Sr. UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO, faz parte do lote nº 4, Quadra nº 1, do Núcleo Colonial da Colônia Agrícola do "Rio Mutum", localizada no Município da Comarca de Dom Aquino-MT, devidamente transcrita no RGI - Cartório do 1º Ofício do Município de Poxoréo-MT, sob nº 5.862, fls.181/182, do Livro 3-E, em 23/11/61.

- Área de 24 has 95 m², de propriedade do Sr. UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO, faz parte do lote nº 5, Quadra nº 1, do Núcleo Colonial da Colônia Agrícola do "Rio Mutum", localizada no Município da Comarca de Dom Aquino-MT, devidamente transcrita no RGI - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poxoréo-MT, sob nº 7.377, fls.215 V 216, do Livro nº 3-F, em 16/05/63.

- Área de 25,00 has, de propriedade do Sr. UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO, faz parte do lote nº 6, Quadra nº 1, do Núcleo Colonial da Colônia Agrícola do "Rio Mutum", localizada no Município da Comarca de Dom Aquino-MT, devidamente transcrita no RGI - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poxoréo-MT, sob nº 7.376 de ordem, às fls 215/216, do Livro 3-F, em 16/05/63.

- Área de 24,50 has, de propriedade do Sr. UBIRAJARA SETTI DE FIGUEIREDO, faz parte dos lotes nº 8, 14, 48 e 75, Quadra nº 6, da Zona Rural do Patrimônio do Distrito de Mutum, devidamente transcrita no RGI - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poxoréo-MT, sob nº 8.138 de ordem, às fls.105/106, do Livro 3-G, em 02/03/64.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam as VENDEDORAS obrigadas para no prazo de 15 dias, contados da data deste instrumento, a apresentar Procuração por instrumento público, outorgando poderes para o Sr. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS a vender às áreas de 25,00 has, transcritas no RGI - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poxoréo-MT, sob nº 7.376 de ordem, às fls.215/216, do Livro 3-F, em 16/05/63, e as áreas de 24,50 has, transcritas no RGI - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poxoréo-MT, sob nº 8.138 de ordem, às fls.105/106, do Livro 3-G, em 02/03/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO

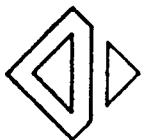
Compreende-se como fazendo parte integrante da venda, todas as benfeitorias existentes dentro da área compromissada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as VENDEDORAS têm ajustado vender conforme promete à COMPRADORA, e esta a comprar-lhes os imóveis descritos na Cláusula Primeira, que possuem na forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real ou pessoal, física ou extrajudicial, dívidas, arrendos ou sequestros, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de Cz\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados) por alqueire ou Cz\$ 49.586,77 (Quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis cruzados e setenta e sete centavos) por hectare da área efetivamente encontrada dentro dos limites descritos na Cláusula Primeira. Se a área, após a medição, ultrapassar os 158 alqueires ou 382,36 has, a COMPRADORA pagará a área que der na base do preço deste Contrato; em não atingindo o limite convencional, a COMPRADORA pagará apenas o valor da área efetivamente encontrada.



CLÁUSULA QUARTA

O preço total da venda, é de Cz\$ 18.959.997,38, que a COMPRADORA se obriga a pagar às VENDEDORAS, da seguinte forma:

- a) Cz\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados) no ato da assinatura deste instrumento a título de sinal e princípio de pagamento;
- b) Cz\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados) no dia 05/03/88, ocasião em que a COMPRADORA será imitada, de fato e de direito, na posse do imóvel, obrigando-se a defendê-lo contra terceiros, especialmente em caso de esbulho ou turbações; e,
- c) Cz\$ 6.959.997,38 (Seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzados e trinta e oito centavos), ou o restante do preço, a maior ou a menor, a ser apurado com a medição da área, quando as VENDEDORAS deverão outorgar a escritura pública de Compra e Venda da área a ser lavrada em Tabelionato a ser indicado pela COMPRADORA.

CLÁUSULA QUINTA

Correrão por conta exclusiva da COMPRADORA, as despesas com a escritura de Compra e Venda, inclusive as de registro deste Contrato, e bem assim, quaisquer impostos que venham recair sobre as áreas adquiridas, após a imissão de posse nas mesmas pela COMPRADORA.

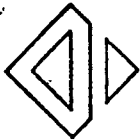
CLÁUSULA SEXTA

Todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre as áreas, eventualmente devidos até a imissão de posse da COMPRADORA, serão de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este compromisso é celebrado de forma irrevogável e irretratável, não podendo as partes dele se arrepender, entretanto, será rescindido, se não forem cumpridas, por qualquer das partes, as obrigações nele assumidas, caso em que, em se verificando a culpa da COMPRADORA, perderá esta em favor da VENDEDORA, tudo o que tenha pago por conta do preço. E, sendo a culpa da VENDEDORA, deverá restituir em dobro à COMPRADORA, os valores já recebidos.

lmt



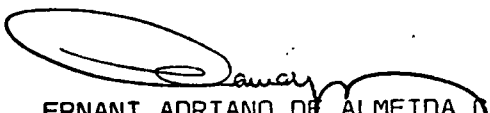
CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas do que está estabelecido e comprometido entre os Contratantes, elegem, de comum acordo, o foro desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando sob a responsabilidade da parte que der motivo à causa, o pagamento de custas, advogados, além de responder por perdas e danos que motivar.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em quatro (04) vias de igual teor e forma para um só fim de direito.

26
Cuiabá, 26 de Fevereiro de 1.988.

COMPRADORA:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA DAMARGO

Diretor Presidente

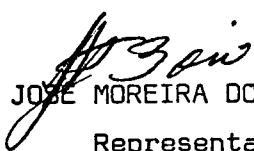
CPF nº 048.796.271-00

VENDEDORAS:


JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

Procurador

CPF nº 068.545.161-53


JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

Representante

CPF nº 068.545.161-53

TESTEMUNHAS:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 19/88

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo CPA., nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA e assim adiante designada, a firma PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 03.828.027/0001-65, com sede na Avenida Isaac Póvoas, nº 613, em Cuiabá-MT., neste ato representada por seu Gerente Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSELEM, fica certo e ajustado o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obriguem a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de implantação de estrada municipal - Rio Paraguai - Exú, com extensão de 2,25 km, no município de Cáceres-MT, com serviços de terraplanagem, revestimento primário, e obras de artes correntes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base no Processo nº 5.169/87A Protocolado sob o nº 5.412/87-A, referente a Carta Convite nº 15/87, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 02

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Observância das Normas

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços aqui convencionados a importância de CZ\$ 3.891.135,18 (Três milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e trinta e cinco cruzados e dezoito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços serão reajustados de acordo com o Decreto nº 2.322, de 26/02/87.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos Serviços Extra-Contratuais

Os serviços extra-contratuais, porventura necessários só serão aceitos pela CONTRATADA quando devidamente aprovados por sua Dire

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls. 03

toria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) CZ\$ 817.138,38 (Oitocentos e dezessete mil, cento e trinta e oito cruzados e trinta e oito centavos), no ato da assinatura do presente Contrato.

b) O restante de acordo com relatório e medição do setor de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos

O pagamento do preço aqui contratado será efetuado com recursos ADEMAT/TESOURO DO ESTADO.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo

O prazo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação de Prorrogação de Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinados por:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

file 04

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso furtuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - Da Cláusula Penal

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (zero um por cento) do seu valor ao dia pelo atraso na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoas devidamente credenciadas, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

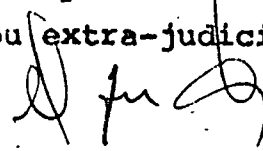
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

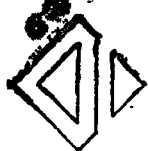
A CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o presente ajuste , ocorrendo o seguinte:

- a) se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) se a CONTRATADA:
 - 1- falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2- Transferir, no todo ou em parte o presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3- desnaturar o objeto deste contrato;
 - 4- deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5- sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Sub-Empreitada

Nos casos de existência de sub-emprego, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-emprego da.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros em cargos decorrentes das leis que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência e do Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

11-06

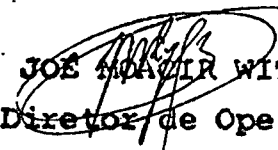
(duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

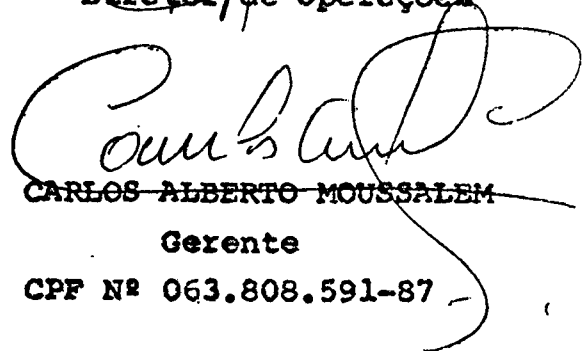
Cuiabá, 29 de fevereiro de 1988.

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

CONTRATADA:


JOSE MÁRCIO WITCZAK
Diretor de Operações


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Gerente
CPF Nº 063.808.591-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CEA/DEOP/cea.



CONTRATO nº 23/88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA É
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
ANTONIO CARDOSO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na quali-
dade de COMPRADORA, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no
CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo -
CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ER-
NANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITC-
ZAK, e de outro lado, na qualidade de VENDEDORA, e assim adiante designada, o
Sr. ANTONIO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cêdu-
la de Identidade RG nº 983.036-SSP/PR e CPF/MF nº 044.534.179-34, residente
e domiciliado no Município de Juína-MT., fica certo e ajustado o presente con-
trato de compra e venda, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si,
seus herdeiros e/ou sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a compra de 1.000 m³ (um mil metro cúbico)
de madeira em toras, que a VENDEDORA se compromete entregar na serraria de pro-
priedade da COMPRADORA, localizada em Juína-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO

Do total da madeira a ser entregue, deverão constar, em quantidades relativa-
mente iguais, os tipos, cambará, copiúva, cedrinho, catuaba, cedro aguano, ara-
na, angelim e canelão. (Aut. Desmate nº 407/86 POFL/JN).

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela madeira prevista na cláusula anterior, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, o
preço certo e ajustado de Cz\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados) por

lome



metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entrega da mercadoria e o pagamento do preço, obedecerão o seguinte critério:

- a) a partir desta data a VENDEDORA começará a fazer entrega diária da madeira, de acordo com a necessidade e requisição, mesmo verbal, da COMPRADORA;
- b) decorridos 07 (sete) dias efetuar-se-á um levantamento da quantia já entregue, apurando-se o seu valor, tendo a COMPRADORA o prazo de 07 (sete) dias para efetuar o pagamento respectivo, e assim sucessivamente, a cada 07 (sete) dias apurando-se a quantidade entregue e seu valor, com o pagamento no prazo de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso houver atraso na entrega da madeira solicitada, a COMPRADORA atrasará também no pagamento devido, livre de juros e correção monetária, sendo que se a madeira for entregue no prazo e a COMPRADORA atrasar o pagamento o mesmo deverá ser acrescido de juros de mora, e outros acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA

A COMPRADORA, a seu exclusivo critério, poderá recusar parte ou o total da mercadoria quando de sua entrega, se se verificar sua má qualidade ou impossibilidade de beneficiamento.

CLÁUSULA QUINTA

Em ocorrendo sucessivos atrasos na entrega da madeira, ou sucessivas recusas pela má qualidade, ou ainda, havendo recusa na entrega da madeira, poderá a

lme



COMPRADORA dar por rescindido o presente instrumento, sujeitando-se a VENDEDO
RA ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor
do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Decorre o presente Contrato com base no processo nº 315/88, protocolado sob
nº 494/88, de 03/02/88, que passa a fazer parte integrante deste instrumento
independentemente de sua transcrição.

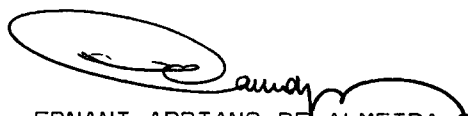
CLÁUSULA SÉTIMA

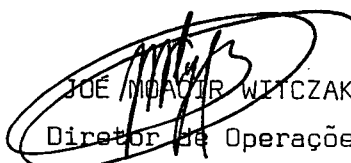
Elegem as partes o foro da Comarca de Cuiabá, como o competente para conhecer
e decidir eventuais dúvidas do presente instrumento e sua execução, com renún
cia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certos, justos e contratados, firmam o presente instru-
mento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) tes
temunhas.

Cuiabá, 10 de Março de 1.988.

COMPRADORA:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOÃO MOACYR WITCZAK
Diretor de Operações

VENDEDORA:


ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA
199.820.892-34

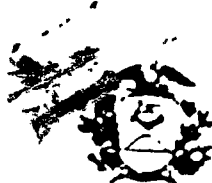
TESTEMUNHAS:

1ª Eltonete
209.135.401-53

2ª

VLAPP(nsg)

lowet



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO-GPC E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Ao 01 dia do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e oito, o Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso, doravante denominado GPC, neste ato representado pelo Secretário Chefe DR. ALDO PASCOLI ROMANI, e a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, doravante denominado de CODEMAT, neste ato representada pelos seus Diretores: DR ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CARMARGO-Presidente; DR JOÉ MOACIR WITEZAK-Diretor de Operações; DRª ANA M. NOGUEIRA BORGES-Diretora Administrativa e Financeira, reolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo contratar a prestação de serviços de Apoio Logístico e Administrativo à Coordenação Estadual do Programa POLONOROESTE; em função da continuidade do Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado de Mato Grosso-PDRI/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas disposições do Artigo 10, § 1º, letra "c" do Decreto Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Decreto Federal Nº 86.029, de 27 de maio de 1981, que cria o POLONOROESTE, pelo Decreto Nº 501, de 30 de junho de 1980, do Governo do Estado de Mato Grosso e pelo "Projeto Agreement" celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e Banco Mundial.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

Tendo em vista os objetivos previstos na Cláusula Primeira, são obrigações das partes contratantes:

I - DA CONTRATADA

1. Prestar ao GPC, serviços de Apoio Logístico e Administrativo necessários à Coordenação e ao Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado de Mato Grosso-PDRI/MT, dentro do Programa POLONOROESTE, compreendendo o fornecimento



dos seguintes componentes mediante solicitações específicas formalizadas pelo GPC:

- a) - Contratação de pessoal técnico e administrativo;
- b) - Fornecimento de base física, móveis, equipamentos, veículos e material de escritório necessário à execução do subprojeto de Administração e Gerência;
- c) - Outras atividades identificadas como de apoio logístico, sempre quando do formalmente solicitada pelo GPC.

2. Efetuar a manutenção (salários, benefícios e encargos) da equipe da Gerência do POLONOROESTE mensalmente até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês desde que tenha havido liberação de Recursos por parte da Contratante para tal finalidade.

3. Cumprir as normas e rotinas de trabalho expressamente estabelecidas pelo GPC.

4. Encaminhar mensalmente ao GPC, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o "Demonstrativo Analítico de Aplicação de Recursos" referente ao mês anterior, por elemento de despesa, anexando, quando for o caso cópias dos documentos de despesas, devidamente autenticadas pelo responsável do setor contábil.

5. Encaminhar mensalmente ao GPC, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês o demonstrativo da previsão de desembolso.

II - DO CONTRATANTE

1. Repassar mensalmente à CODEMAT, o valor necessário para a manutenção (salários, benefícios e encargos) da equipe da Gerência Estadual do POLONOROESTE, independente da fonte, uma vez que os recursos do Tesouro do Estado (Próprios) serão ressarcidos pelo Programa POLONOROESTE.

2. Pagar à CODEMAT, a Título de Taxa de Administração pelos serviços prestados, o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre as despesas mensais efetivamente realizadas e aprovadas.

CLÁUSULA QUARTA

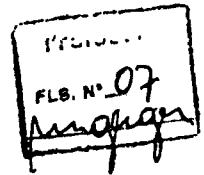
DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS

O valor deste Contrato é de CZ\$ 32.700.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZADOS). Os Recursos Financeiros para a cobertura deste montante é proveniente da seguinte fonte: Dotação Orçamentária 1601.07401831.111-4130-14-Administração do POLONOROESTE - 1 988.

CLÁUSULA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 1 988 a 31 de março de 1 989.



CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato poderá ser alterado no seu todo ou parcial através de Termo Aditivo, desde que haja interesse ou conveniência das partes, justificando a natureza e as circunstâncias das medidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ALDO PASCOLI ROMANI
Secretário de Planejamento do Estado

Cuiabá, 01 de abril de 1988

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente da CODEMAT

JOÃO MOACIR WITEZAK
Diretor de Operações da CODEMAT

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES

Diretora Administrativa e Financeira da CODEMAT

TESTEMUNHAS:

WASHINGTON CANÇADO
GERENTE ESTADUAL DO POLONOROESTE

ALISIO RODRIGUES DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO DO POLONOROESTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

CONTRATO Nº 39/88

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIR
MA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA e assim adiante designada, a firma PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 03.828.027/0001-65, com sede na Avenida Isaac Póvoas, nº 613, em Cuiabá-MT., neste ato representada por seu Gerente, Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, fica certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de patrolamento de ruas - Expansão Urbana de Juína (Setores D, E, F, G, H e I e Setor Industrial) e Expansão Urbana de Castanheira; como também a abertura de ruas na Expansão Urbana de Castanheira, conforme especificações constante na Pasta Técnica, anexa ao Processo nº 1.408/88, protocolo sob o nº 1.778/88, referente a Carta Convite nº 03/88, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da observância das normas

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes



da rejeição inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços aqui convencionados a importância de Cz\$ 12.930.316,28 (Doze milhões, novecentos e trinta mil, Trezentos e dezesseis cruzados, vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Tal valor, a critério da CONTRATANTE, poderá ser reajustado de acordo com o Decreto nº 2.322 de 26/02/87, regulamentado pelo Decreto nº 94.684 de 24/07/87, procedendo-se ao reajuste mês a mês, tendo como data base o mês de maio, época do cálculo do preço base da CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos serviços extra contratuais

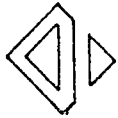
Os serviços extra-contratuais, porventura necessários só serão aceitos pela CONTRATADA quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento do valor do Contrato será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) Cz\$ 3.355.423,20 (Três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três cruzados e vinte centavos), 30 (trinta) dias após a execução da primeira ordem de serviço, desde que haja correspondência de execução física comprovada através de relatório e medição do Setor de Fiscalização da CONTRATADA;

b) Cz\$ 5.593.869,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados), 60 (sessenta) dias após a expedição da ordem



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..03

de serviço, desde que haja correspondência de execução física comprovada através de relatório e medição do Setor de Fiscalização da CONTRATADA;

c) Cz\$ 3.976.024,08 (Três milhões, novecentos e setenta e seis mil, vinte e quatro cruzados e oito centavos), 90 (noventa) dias, após a expedição da ordem de serviço, desde que haja correspondência de execução física comprovada através de relatório e medição do Setor de Fiscalização da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos

O pagamento do preço aqui contratado será efetuado com recursos provenientes do Governo do Estado/ventas de terras em Aripuanã.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação de prorrogação de prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Da cláusula penal

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (zero um por cento) do seu valor ao dia pelo atraso na execução.

CLÁUSULA NONA - Da fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste contrato, por si ou por pessoas devidamente credenciadas, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) Se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) Se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte o presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste contrato;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do descumprimento das obrigações.

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da sub-empregada

Nos casos de existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decor

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..05

rentes das leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da vigência e registro do contrato.

Este contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

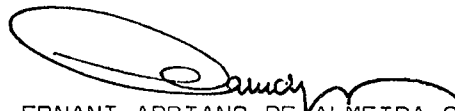
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, por mais privilégio que outro tenha.

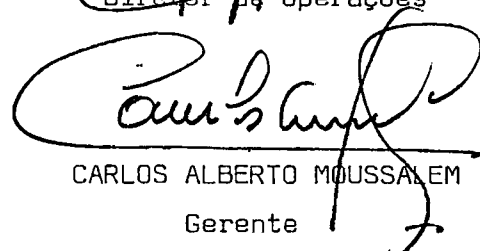
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

Cuiabá, 17 de junho de 1988.

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

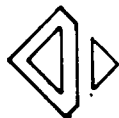
CONTRATADA:


JOÉ MOACYR WITCZAK
Diretor de Operações

CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Gerente
CPF nº 063.808.591-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA -
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO- CODEMAT E COSIC -
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Aos Vigessimo oitavo dias do mes de Dezembro de 1.988 a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT , sociedade de economia mista, inscrita no Cgc nº 03.474.053/0001-32 portadora da inscrição estadual nº 130.598.751, sediada no Centro Politico Administrativo CPA, no Anexo ao bloco do GPC, nesta capital, neste representada por seus Diretores Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e o Diretor de Operações sr: JOE MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente o CONTRATANTE e a firma COSIC- CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no Cgc/MF- sob nº 00.423.590/0001-65, e portadora da inscrição estadual nº 13.102.488-4 , com sede na cidade de Cuiabá-MT. a Av. Agricola Paes de Barros nº 2.240- Bairro Santa Izabel, neste ato representada pelo Socio-Ge - rente, Sr: ERNANI RODRIGUES MENDONÇA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do Cpf. 023.215.991-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO-ADITIVO e de RE- RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/88, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ ou sucessores conforme clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - deste termo.

O presente termo aditivo e de re-ratificação tem por objetivo complementar - a cláusula setima do Contrato de Empreitada de nº 53/88 firmado entre as partes em 14 de outubro de 1.988, que passa a vigorar com a seguinte redação



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SETIMA

Da Dotação

Os recursos destinados a execução deste ajuste são provenientes das seguintes fontes:

- a) Programa POLONOROESTE PDRI/MT- Estrdas Municipais - POA 88/89 (Fonte 14); e:
- b) ao APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ADEMAT / 1.988.

CLAUSULA SEGUNDA

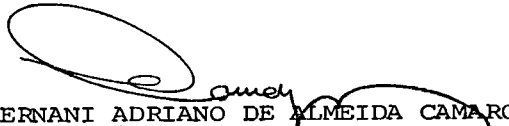
deste termo:

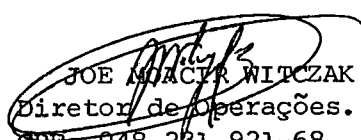
Continuam em vigor e ratificados todas as demais clausulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas , exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re- Ratificação, independentemente de suas transcrição.

E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento , juntamente com 02 (duas) testemunhas.

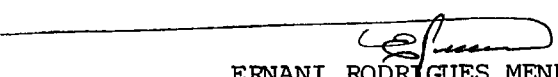
Cuiabá-MT., 28 de Dezembro de 1.988

DA CODEMAT


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. 048.796.271-00


JOE NORCYR WITCZAK
Diretor de Operações.
CPF. 048.231.921-68

DA COSIC


ERNANI RODRIGUES MENDONÇA
Sócio - Gerente
CPF. nº 023.215.991-20



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE EMPREITADA Nº 139/86, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA
CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de hum mil nove-
centos e oitenta e oito (1.988) a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins-
crita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Polí-
tico e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato, representa-
da por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMAR-
GO, e, por sua Diretora Administrativa Financeira, Drª ANA MARIA
NOGUEIRA BORGES, doravante denominada simplesmente CODEMAT e a FIR-
MA CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 77.955.532/
0001-07, estabelecida à Estrada Velha da Guia, nº 1.501, nesta Ca-
pital, neste ato, representada pelo Diretor Comercial, Sr. ANTONIO
JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA QUEIRÓZ, portador do RG nº 9254344-SSP/SP,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, medi-
ante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação, com base nos
processos nº 1.736/88 de 22/06/88, e, 2.337/87 de 07/04/87 e tem
por objetivo modificar as cláusulas primeira, quarta e Oitava do
Contrato de Empreitada nº 139/86 de 17/10/86, que passam a vigorar
com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE,
os serviços de obras de artes correntes e
especiais em estradas municipais nos tre-
chos Jaurú/Mirassolzinho com extensão de
24 mts; Jaurú/São Domingos com 12:00 mts
e Caixão de Aterro com 80 m².



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

"CLÁUSULA QUARTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor de R\$ 372.424,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzados).

"CLÁUSULA OITAVA - Do prazo.

O prazo para execução total da obra será de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE".

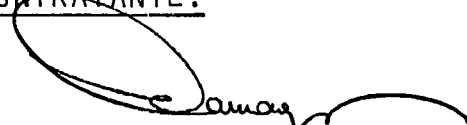
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e do processo 1.736/88 e 2.337/87 independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 22 de junho de 1.988.

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
- Diretor Presidente -


ANA MARIA NOGUEIRA BORGES
- Diretora Adm. Financeira -

CONTRATADA:


ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA QUEIROZ
- Diretor Comercial -

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº ...
52/88, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E
A FIRMA BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO LTDA.

Ads seis (06) dias do mes de Fevereiro do ano de hum
mil novecentos e noventa (1990), a Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF
sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Politico Administrativo -CPA
no anexo ao Bloco do GPC, neste ato representada por seu Diretor Presidente
Dr. JAIR BENEDETTI, e seu Diretor de Operações, Sr. EDVALDO RODRIGUES PAYVA
doravante denominada CONTRATANTE e a Firma BLOCOPLAN - Construções e Comér
cio LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.210.234/0001-51 e portadora da
Inscrição Estadual nº 13.009.169-3, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à Av.
São Sebastião, nº 1.721, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Engº
CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
Capital, portador do CPF nº 063.808.591-87, doravante denominada simplesmen
te CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICA
ÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

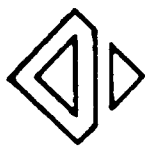
CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre
com base, no processo nº 456/90, protocolado sob o nº 662/90, de 02/02/90 ,
e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima do Con
trato de Empreitada nº 52/88 - Polonoroeste, firmado entre as partes em 13/10/88,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do
Programa Polonoroeste - P.D.R.I./MT, a obra de Implantação de Estrada, com
preendendo os serviços de Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Ar
te Correntes e Especiais e Obras Complementares e Adicionais, nos municípios
de Cáceres e Porto Esperidião, conforme os trechos descritos a seguir:

- Porto Limão / Porto Esperidião	-	82,0 km
- Ramal p/ Lagoa Verde	-	<u>5,0 km</u>
TOTAL		87,0 km

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de NCZ\$ 1.793.569,32 (Hum milhão, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e nove cruza dos novos e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE."

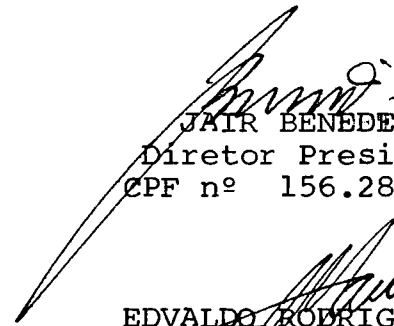
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

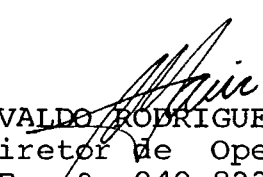
Continuam em vigor e ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o processo nº 456/90, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

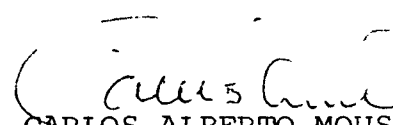
Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1990

CONTRATANTE:

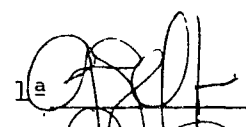
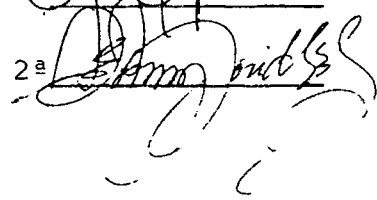

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44

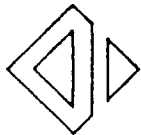

EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

CONTRATADA:


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Sócio-Gerente
CPF nº 063.808.591-87

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO Nº 001/88

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/87, ASSINADO EM 20/08/87, ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT' E A FIRMA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA ' ' LTDA.

Pelo instrumento particular, em que são partes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de outro lado a firma PORTO. MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, sediada à Av. 31 de Março, 94, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 03.828.027/0001-65, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, fica' certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação tem origem no Processo nº 023/88-A, Protocolo nº 071/88-A, de 05/01/88, e tem por objetivo alterar o objeto e prazo' do Contrato de Empreitada nº 41/87, firmado em 20/08/87, modificando assim a sua Cláusula Primeira e Quinta do mencionado Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE a construção de 02 (duas) pontes de madeira, no Município de Cáceres, com extensão de 36 (trinta e seis) metros, assim discriminados:

Córrego Flexas - 31 metros

Córrego Vale 1 - 5 metros

lmt



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..02

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aqui aditado, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele o TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO e o Processo nº 023/88-A, independentemente de sua transcrição.

E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cuiabá, 19 de Fevereiro de 1.988.

CODEMAT:

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

JOÃO ADAIR WICZAK
Diretor de Operações

PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA:

CARLOS ALBERTO MOUSSELEM
Sócio Gerente
CPF nº 063.808.591-87

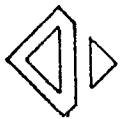
TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

lme

LESC/nsg/

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 58/87, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de
hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco de Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, Presidente - ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e de
Operações - JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CO-
DEMAT, e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, neste ato re-
presentada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO,
portador do CPF nº 162.751.791-04, doravante denominada simplesmente
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFI-
CAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação, decorre com base no Processo nº 1.417/88, Protocolado sob o nº.....
1.788/88, de 25/05/88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Segun-
da e Quinta, do Convênio nº 58/87 - Polonoroeste, firmado entre as
partes, em 19/11/87, que passou a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Da CODEMAT:

1.2 - Repassar à PREFEITURA, a importância de Cz\$ 834.001,84 (Oitocentos e trinta e quatro mil, hum cruzado e oitenta e quatro centavos), da seguinte maneira:

1.2.1 - A 1ª (primeira) parcela no valor de Cz\$ 223.709,94 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e nove cruzados e noventa e quatro centavos), em 20/01/88;

1.2.2 - O saldo conveniado a preços iniciais, no valor de Cz\$ 335.564,91 (Tresentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzados e noventa e hum centavos), de acordo com as medições a serem efetuadas pela CODEMAT, com a participação da SUDECO-MT e Gerência Estadual do Polonoroeste-MT, e;

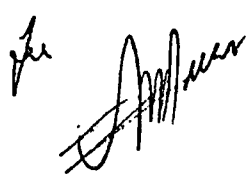
1.2.3 - A Parcela complementar (Reajsute) ao saldo conveniado, no valor de Cz\$ 274.726,99 (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis cruzados e noventa e nove centavos) calculado conforme Decreto-Lei nº 2.322, de 26/02/87".

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O Prazo de validade máximo deste Convênio é de 105 (cento e cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) parcela".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas tôdas, as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele, este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 1.417/88, independente de sua transcrição.





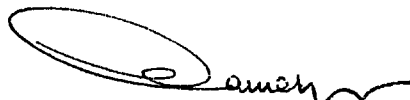
CODEMAT

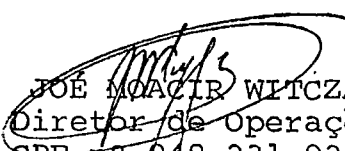
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

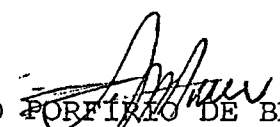
Cuiabá, 02 de Junho de 1.988

CODEMAT:

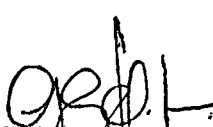
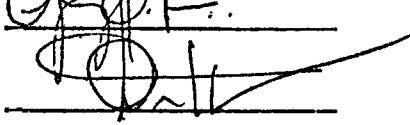

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

PREFEITO MUNICIPAL
DE TANGARÁ DA SERRA-MT:


ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF nº 162.751.791-04

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 37/88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE EN
TRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO
DEMAT E O SR. ARNALDO CORRÊA GALVÃO.

Pelo presente instrumento particular de Compromisso de Compra e Venda, em que são partes, de um lado na qualidade de Promissária Compradora, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001 - 32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA., nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, DR. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 048.796.271-00, residente e domiciliado em Cuiabá-MT., e de outro lado, na qualidade de Promissário Vendedor, e assim adiante designado, o SR. ARNALDO CORRÊA GALVÃO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.201.351-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT., fica certo e ajustado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Promitente Vendedor é senhor legítimo possuidor, a justo título, de uma área de terras com 1.689 has, desmembrada de uma área maior num total de 3.635 has, situada no Município de Poconé-MT, a 78 Km da cidade, devidamente matriculada no Cartório do 1º Ofício do Município de Poconé-MT, sob nº 1.132, às fls.01 do Livro 02, em data de 11.03.77, com as seguintes confrontações:

Ao Norte: com Arnado Corrêa Galvão
Ao Leste: Com Edílio Zanchet e outros
Ao Sul : com João Batista de Oliveira
Ao Deste: com Pedro Leôncio Gahiva Filho e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cadeia sucessória da área, apresentada à Promissária Compradora, mostra a sequência perfeita dos seus anteriores proprietários até o atual com as datas

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

das transferências havidas, bem assim os registros imobiliários, constantes do Processo nº 718/88-CODEMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Promitente Vendedor tem ajustado vender conforme promete à Promitente Compradora, e esta a comprar-lhe a área descrita na Cláusula Primeira, que possui na forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real ou pessoal, física ou extrajudicial, dividas, arrestos ou sequestros, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de Cz\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzados) que serão pagos de acordo com as liberações de verbas por parte da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA

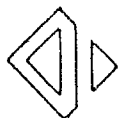
Correrão por conta exclusiva da Promitente Compradora, as despesas com a escritura de Compra e Venda, inclusive os de registro deste Contrato, e bem assim, quaisquer impostos que venham recair sobre a área adquirida, após a imissão de posse nas mesmas pela Promitente Compradora.

CLÁUSULA QUINTA

Todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre a área, eventualmente devidos até a imissão de posse da Promitente Compradora, serão de responsabilidade exclusiva do Promitente Vendedor.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato a Promitente Compradora é imitada na posse do imóvel ora compromi-

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..03

sado, ficando desde já autorizada pelo Promitente Vendedor a demarcar e cercar a área, efetuar benfeitorias e demolir as eventualmente existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A competente Escritura Pública de Venda e Compra deverá ser outorgada pelo Promitente Vendedor à Promitente Compradora, em Tabelionato a ser indicado por esta, quando do pagamento total do preço aqui pactuado.

CLÁUSULA OITAVA

Este compromisso é celebrado de forma irrevogável e irretratável, não podendo as partes dele se arrepender. Será rescindido, entretanto, em não sendo cumpridas, por qualquer das partes, as obrigações ora assumidas, caso em que, em se verificando a culpa do Promitente Vendedor, deverá este restituir em dobro à Promitente Vendedora os valores já recebidos. E, sendo a culpa desta, perderá o que já tenha pago por conta do preço.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro desta Comarca de Cuiabá/MT, para conhecer e decidir de eventuais dúvidas porventura suscitadas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E por estarem assim, certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá, 6 de junho de 1.988.

PROMITENTE COMPRADORA:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

PROMITENTE VENDEDORA:


ARNALDO CORRÊA GALVÃO

TESTEMUNHAS:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 43/88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE DOM AQUINO
- MT.

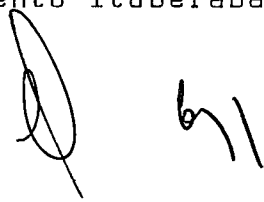
Pelo presente instrumento particular, em que são partes, dá um la
do, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designado, a COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-
32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capi-
tal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI
ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e, de outro lado, na qualidade de COMO-
DATÁRIA, e assim adiante designada, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS DE DOM AQUINO - MT, entidade civil, inscrita
no CGC/MF sob nº 01.975.341/0001-45, sediada na Fazenda Três Bar-
ras, Vila Ituberaba, Dom Aquino - MT, neste ato representada por
seu Presidente, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA, e ainda, como INTER-
VENIENTE ANUENTE, o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediado no
Palácio Paiaguás, CPA, nesta Capital, neste ato representado por
Sua Excelência o Sr. Governador, Dr. CARLOS GOMES BEZERRA, fica cer-
ta e ajustada a presente relação jurídica de COMODATO, que se obri-
gam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou seus sucessores, me-
diante as cláusulas e condições seguintes:

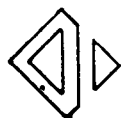
CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE é proprietária, senhora, e legítima possuidora de 02
(duas) áreas de terras no município de Dom Aquino - MT, com as se-
guintes especificações:

Área 01 - 24 (vinte e quatro) lotes, com o total de 27,7349 ha (vin-
te e sete hectares e sete mil trezentos e quarenta e nove metros
quadrados), com as seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: - terras de Wilson Furtado de Mendonça,
Ao Sul: - Córrego do Mutum,
Ao Leste: - terras de Antonio Pereira da Silva
Ao Oeste: - loteamento Ituberaba.





Área 02 - 75 (setenta e cinco) lotes e área comunitária, com o total de 319,4095 ha (trezentos e dezenove hectares, e quatro mil e noventa e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: - Terras de Silvio Junqueira Novais e de Manoel Bonfim Bezerra,

Ao Sul: - Terras de Francisco "Mineiro",

Ao leste: - Terras de Manoel Bonfim Bezerra, Sr. Durval, Mário Pereira da Silva, Eduardo Gonçalves da Silva, Raul Gomes, Sr. Miguel e Felipe R. Paula.

Ao Oeste: - Rio São Lourenço.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, a COMODANTE empresta à COMODATÁRIA, de acordo com os preceitos contidos nos artigos 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, as áreas especificadas na cláusula primeira, transmitindo-lhe, neste ato, a posse sobre o imóvel, para que dele a COMODATÁRIA faça uso como se seu fosse, para fins de implantação de "Projeto Agrícola", com o objetivo de desenvolver e explorar as atividades hortifrutigranjeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a promover o assentamento, na área ora cedida, de 99 (noventa e nove) famílias de produtores de hortifrutigranjeiros, seus associados, mediante contrato de concessão de uso, sem ônus para os beneficiários, obrigando os mesmos a residirem nos lotes e promoverem a exploração das atividades especificadas na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A seleção dos beneficiários será feita conjuntamente entre a COMODATÁRIA e a Secretaria de Assuntos Fundiários, sendo que os contratos de concessão de uso deverão ter a expressa anuência da COMODANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será vedado aos beneficiários transferirem, sob qualquer título, a posse dos lotes sob suas responsabilidades. No caso de desistência e entrega do lote à COMODATÁRIA, o assentamento de um novo produtor deverá obedecer aos preceitos estabelecidos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente Comodato é de 05 (cinco) anos, a se iniciar nesta data, podendo o mesmo, a critério das partes, ser prorrogado por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes poderão, a qualquer tempo, distratar este contrato, devendo a parte interessada comunicar sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Periodicamente, através de órgãos competentes da COMODANTE, dar-se-á a fiscalização do projeto a ser implantado, com a finalidade de se verificar se as condições impostas à COMODATÁRIA e aos beneficiários estão sendo cumpridas integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, por parte da COMODATÁRIA ensejará sua imediata rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA, através de competente contrato de concessão a



seus beneficiários, os obrigará a utilizarem o imóvel segundo sua destinação, ou seja, exploração de atividades hortifruti granjeiras, pesquisas e fomento de tal atividade, mediante inter-relacionamento com órgãos municipais, estaduais, federais e outros afins.

CLÁUSULA SÉTIMA

A COMODATÁRIA se obriga, bem como seus beneficiários deverão se obrigar, a zelar pela guarda, segurança, manutenção e conservação das áreas, defendendo-as contra terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

À COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o imóvel ou suas benfeitorias vier a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

A COMODATÁRIA, para todos os efeitos legais, será parte legítima, ativa ou passiva, para toda e qualquer ação judicial que o imóvel objeto deste instrumento ensejar, exceto ações fundadas em direito real relativas tão somente à propriedade, caso em que todas as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, correção por conta da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA NONA

Caberá, ainda, à COMODATÁRIA, o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel, sejam municipais, estaduais ou federais, facultado o repasse aos beneficiários.

CLÁUSULA DEZ

Em caso de devolução das áreas à COMODANTE, conforme parágrafo

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls..05

único da cláusula quarta, retro, à COMODATÁRIA não assistirá o direito de retenção pelas benfeitorias, passando tais benfeitorias, a fazer parte integrante do patrimônio da COMODANTE.

CLÁUSULA ONZE

Em caso de extinção judicial ou extrajudicial da COMODATÁRIA, caberá à COMODANTE a decisão sobre a continuidade ou não do projeto a ser implantado, não cabendo aos beneficiários qualquer indenização pela interrupção.

CLÁUSULA DOZE

O presente instrumento tem origem no processo nº 2290/88, de 28.07.88, em nome da Divisão de Desenvolvimento Regional - DDR.

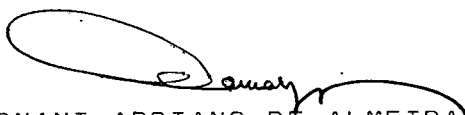
CLÁUSULA TREZE

Elegem as partes o foro desta Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, como o competente para conhecer e decidir de eventuais dúvidas e questões porventura emanadas deste instrumento.

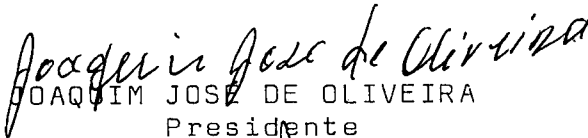
E, por estarem assim, certos, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá, 18 de Julho de 1988.

COMODANTE:

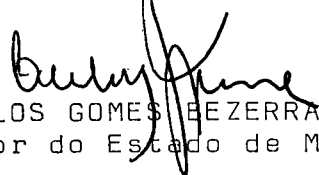

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

COMODATÁRIA:

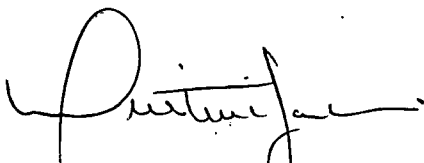

JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

INTERVENIENTE

ANUENTE:


CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS: 1ª


CPF 100.087.628-48

2ª


CPF 199.820.892-34

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Contabilidade*

TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 59/87, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAURÚ-MT.

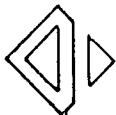
Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de
hum mil novecentos e oitenta e oito (1988), a Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen-
tro Político Administrativo - CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato represen-
tada por seus Diretores, Presidente - ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CA-
MARGO, e de Operações - JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada sim-
plesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de JAURÚ-MT, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GONÇALVES FILHO,
portador do CPF nº 073.686.582-53, doravante denominada simplesmente
PREFEITURA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFI-
CAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação,
decorre com base no Processo nº 1.239/88, Protocolado sob o nº.....
1.578/88, de 09/05/88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas se-
gunda e Quinta, do Convênio nº 59/87 - Polonoroeste, firmado entre
as partes, em 19/11/87, que passam a vigorar com as seguintes reda-
ções:

"CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Da CODEMAT:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2 - Repassar à PREFEITURA a importância de Cz\$ 1.376.475,87 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados e oitenta e sete centavos), da seguinte maneira:

1.2.1 - A 1ª (primeira) parcela, no valor de Cz\$ 448.927,84 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete cruzados e oitenta e quatro centavos), em 20/01/88;

1.2.2 - A 2ª (segunda) parcela, no valor de Cz\$ 362.952,95 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), através da 1ª Medição dos serviços executados, em 22/01/88;

1.2.3 - O saldo conveniado a preços iniciais, no valor de Cz\$ 310.438,82 (Trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e oito cruzados e oitenta e dois centavos), de acordo com as medições subsequentes a serem efetuadas pela CODEMAT, com a participação da SUDECO-MT e Gerência Estadual do Polonoroeste-MT, e;

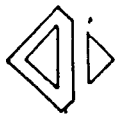
1.2.4 - A parcela complementar (Reajuste) ao saldo conveniado, no valor de Cz\$ 254.156,26 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis cruzados e vinte e seis centavos) calculado conforme Decreto-Lei nº 2.322, de 26/02/87."

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade máximo deste Convênio é de 105 (cento e cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) parcela".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e retificadas todas as



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

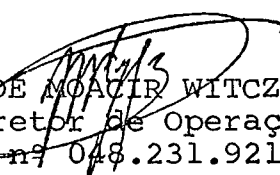
demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele, este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 1.239/88, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 02 de Junho de 1.988

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CPF nº 048.231.921-68

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAURÚ-MT.:


JOSÉ GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 073.686.582-53

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 97/88, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES-MT., PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 06(seis) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove (1989), na Capital do Estado de Mato Grosso no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. JAIR BENEDETTI, portador do C.P.F. nº 156.282.309-44 e seu Diretor de Operações Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, portador do C.P.F. nº 040.822.301-49, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-Mt., com sede no mesmo Município, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. WALTER FERNANDES FIDÉLIS, portador do C.P.F. nº 008.687.281-87, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 3.001/89 protocolado sob o nº 3.541/89 em 06/09/89, que tem por base modificar a Cláusula Segunda Item 1 e 3, Cláusula Terceira, que passam a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidos em:

I. - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de NCZ\$ 149.148,85 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e cinco centavos), que será liberada de acordo com a disponibilidade da fonte de recursos.

3. Deduzir 5% a título de Apoio Logístico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da origem dos Recursos

Os recursos necessários e execução deste Convênio têm a seguinte origem:

NCZ\$ 149.148,85 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e cinco centavos), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831-447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT, constantes do orçamento programa para 1988 e 1989.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

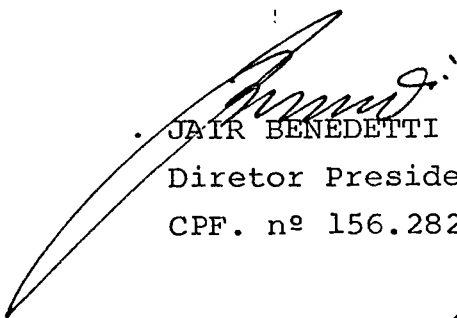
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 3.001/89, independente de sua transcrição.



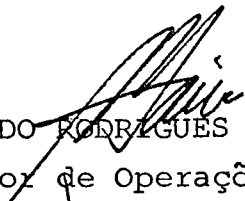
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

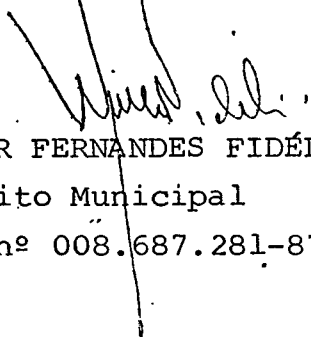
Cuiabá-Mt., 06 de setembro de 1989.


JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente
CPF. nº 156.282.309-44

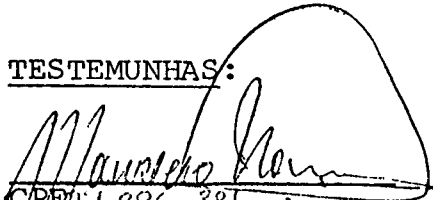

EDVALDO RODRIGUES PAIVA

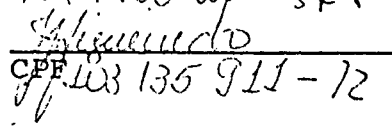
Diretor de Operações
CPF. nº 040.822.301-49


WALTER FERNANDES FIDÉLIS

Prefeito Municipal
CPF. nº 008.687.281-87

TESTEMUNHAS:


CPF. nº 896.381-87


CPF. nº 103.135.911-72

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 97/88, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT., PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove (1989), na Capital do Estado de Mato Grosso no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. JAIR BENEDETTI, portador do C.P.F. nº 156.282.309-44 e seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, portador do C.P.F. nº 048.231.921-68, doravante denominada simplesmente ... CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres-Mt., com sede no mesmo Município, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. WALTER FERNANDES FIDÉLIS, portador do C.P.F., nº 008.687.281-87, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre p presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 428/89 protocolado sob o nº 640/89 em 16/02/89, que tem por base modificar a Cláusula Segunda Item 1 e 3, Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidos em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA a importância de NCZ\$ 24.148,85 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e cinco centavos), que será liberada de acordo com a disponibilidade da fonte de recursos.

3. Deduzir 5% a título de Apoio Logístico.

CLAUSULA TERCEIRA - Da origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio têm a seguinte origem:

NCZ\$ 24.148,85 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e cinco centavos), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 460107391831-447- Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT, constantes do orçamento programa para 1988 e 1989.

CLAUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA - Deste Termo

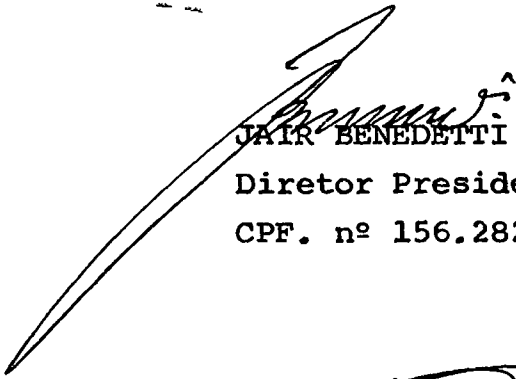
Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 428/89, independente de sua transcrição.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá-Mt., 16 de fevereiro de 1.989


JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

CPF. nº 156.282.309-44


JOÉ MOACYR WITCZAK

Diretor de Operações

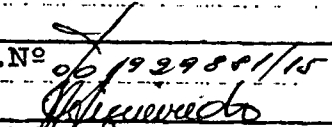
CPF. nº 048.231.921-68

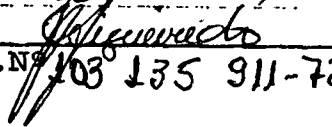

WALTER FERNANDES FIDELIS

Prefeito Municipal

CPF. nº 008.687.281-87

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº  96.192.981/15

CPF. Nº  103.135.911-72



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

Contabilidade

TÉRMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO
Nº 43/87, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

Pelo presente instrumento particular em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JANUÁRIO SANTANA DO CARMO, portador do CPF nº 075.217.151-87, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, fica certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação, com base no processo nº 5.149/87, protocolado sob o nº 5.391/87, de 25/09/87, tendo por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e Quinta, do Convênio nº 43/87, Polonoroeste, firmado em 16/07/87, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objeto do presente Convênio é a Execução de Serviços Rodoviários localizados, conforme discriminação abaixo:

Ponte sobre o Córrego	Trecho	Vão
- São Pedro	Bocaiuval/Papiro	8,00m
- Tombador II	BR-174/Poção	10,00m
- Tombador III	BR-174/Poção	12,00m
Total		30,00m."



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

"CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (Noventa) dias, que passará a vigorar a partir de 16 de Julho de 1.987."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigidas exceto no que contraria este documento integrando-se a ele o Termo Aditivo e de Ratificação e o Processo nº 5.149/87, independente de sua transcrição.

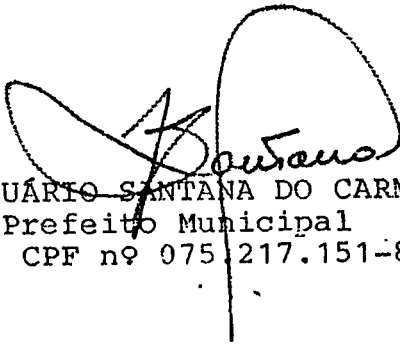
E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença, das testemunhas abaixo assinados.

Cuiabá, 08 de Outubro de 1.987.

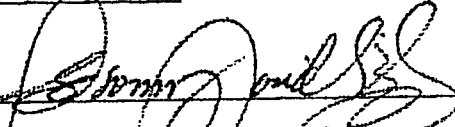
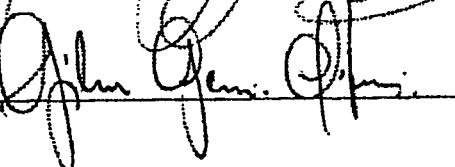
CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ESPERIDIÃO - MT:


JANUÁRIO SANTANA DO CARMO
Prefeito Municipal
CPF nº 075.217.151-87

TESTEMUNHAS:

1 
2 

EESO/nsg/



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 65/88 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS
SO-CODEMAT E A FIRMA PORTO MOUSSALEM
ENGENHARIA LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (1.989), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, Presidente - DR. JAIR BENEDETTI e de Operações - SR. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.838.027/0001-65 e portadora da Inscrição Estadual nº 13.094.759-8, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à Rua D. Pedro I, nº 150-Bairro Jardim Independência, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Engº PAULO ROBERTO MOUSSALEM, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 041.792/SSP/MT e CPF nº 063.808.671-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre com base no processo nº 1.687/89, protocolado sob o nº 2.101/89, de 26/05/89 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato de Empreitada nº 65/88-POLONOROESTE, firmado entre as partes em 02/12/88, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa



ma POLONOROESTE-PDRI/MT, os Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de madeira, no município de Jaurú, em obediência às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 12/88 e complementadas pelas Planilhas do Levantamento dos serviços, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Comunidade</u>	<u>vão</u>
- Rio São Domingos I	Máquina Queimada	22,0 m
- Córrego Máquina Queimada	Máquina Queimada	10,0 m
- Córrego Primavera	Guaporé	10,0 m
- Córrego Beira Rio	Guaporé	12,0 m
- Córrego Seco	Guaporé	6,0 m
- Córrego Sabão	Olavo Bilac	10,0 m
- Córrego Palmar	Olavo Bilac	10,0 m
- Rio São Domingos II	Côco	22,0 m
- Rio dos Peixes	Corgão	19,0 m
- Córrego Água Grande	Água Grande	12,0 m
- Córrego Perrut	Perrut	14,0 m
- Córrego Brigadeiro	Perrut	30,0 m
- Córrego Buriti I	Boa Esperança	12,0 m
- Córrego Buriti II	São José	12,0 m
- Córrego Salvação	Santo Inácio	15,0 m
- Córrego Bagres	Santo Inácio	10,0 m
- Córrego Corgão	Nova Alvorada	30,0 m
- Córrego Nova Alvorada	Nova Alvorada	22,0 m
- Córrego Chico Preto	Nova Alvorada	6,0 m
T O T A L		284,0 m

"CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância de NCZ\$ 37.245,24 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco cruzados novos e vinte e quatro centavos)!"



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

-3-

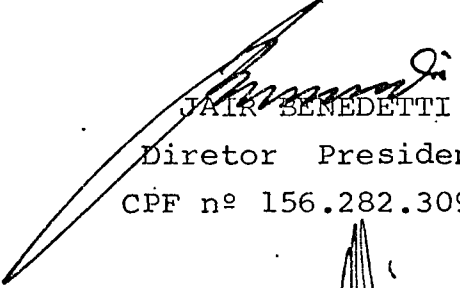
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a êle este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o processo nº 1.687/89, independentemente de sua transcrição.:

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

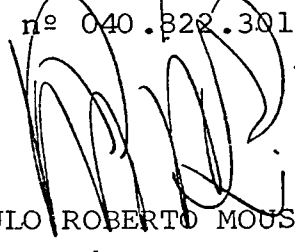
Cuiabá, 26 de maio de 1.989

CONTRATANTE:

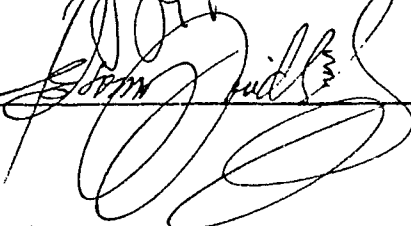

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

CONTRATADA:


PAULO ROBERTO MOUSSALEM
Sócio-Gerente
CPF nº 063.808.671-04

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 - 



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 64/88 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS
SO-CODEMAT E A FIRMA TERCONI-TERRA-
PLENAGEM, CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de hum
mil novecentos e oitenta nove (1.989), a COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen-
tro Político Administrativo-CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato represen-
tada por seus Diretores, Presidente - DR. JAIR BENEDETTI, e de Ope-
rações, - SR. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simples-
mente CONTRATANTE, e a firma TERCONI-TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO E
OBRAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.772.910/0001-80 e porta-
dora da Inscrição Estadual nº 13.092.522-0, com séde na cidade de
Cuiabá-MT, à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 640-Bairro Popular ,
neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Engº PEDRO LUIZ ARAÚJO,
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, porta-
dor do RG nº 416.808-SSP/MT e CPF nº 008.441.876-15, doravante de-
nominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TER-
MO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições in-
seridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre com
base no processo nº 1.686/89, protocolado sob o nº 2.100/89, de 26/
05/89, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e Quarta
do Contrato de Empreitada nº 64/88-POLONOROESTE, firmado entre as
partes em 02/12/88, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Pro



grama POLONOROESTE-PDRI/MT; os Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de madeira, nos municípios de Cáceres, Mirassol D'Oeste e Porto Esperidião, em obediência às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 11/88 e complementadas pelas Planilhas do levantamento dos serviços, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Comunidade</u>	<u>Vão</u>
- Córrego Facão I	Facão	10,0 m
- Córrego Facão II	Facão	10,0 m
- Córrego Facão III	Facão	10,0 m
- Córrego Pe. Inácio	Vila Nova	10,0 m
- Córrego Itiquira	Itiquira	12,0 m
- Córrego Caramujo I	Santa Luzia	30,0 m
- Córrego Caramujo II	Santa Luzia	8,0 m
- Córrego Cardoso I	Sonho Azul	10,0 m
- Córrego Cardoso II	Sonho Azul	6,0 m
- Varzante Cardoso II	Sonho Azul	5,0 m
- Córrego Cardoso III	Sonho Azul	6,0 m
- Córrego Tarumã	Acorizal	12,0 m
- Córrego do Bravo	Acorizal	18,0 m
T O T A L		147,0 m

"CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços conven-
cionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância de
NCZ\$ 18.225,97 (Dezoito mil, duzentos e vinte e cinco cruzados no-
vos e noventa e sete centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusu-
las e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas,



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

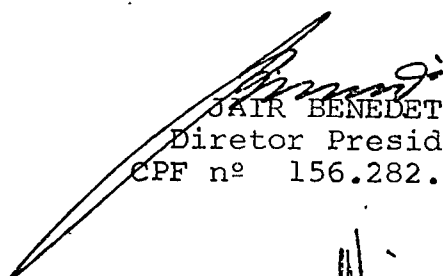
-3-

exceto no que contraria este documento, integrando-se a êle este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o processo nº 1.686/89, independentemente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

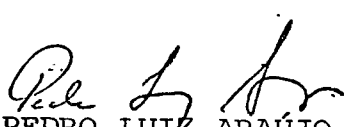
Cuiabá, 26 de maio de 1.989

CONTRATANTE:

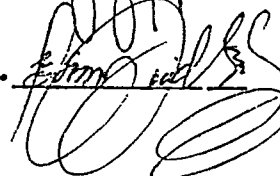

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

CONTRATADA:


PEDRO LUIZ ARAÚJO
Sócio Gerente
CPF nº 008.441.876-15

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 61/88 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS-
SO-CODEMAT E A FIRMA APIACÁS-TERRA-
PLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de hum
mil novecentos e oitenta e nove (1989), a COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mis-
ta, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen-
tro Político Administrativo-CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato represen-
tada por seus Diretores, Presidente - DR. JAIR BENEDETTI, e de Ope-
rações - SR. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simples-
mente CONTRATANTE, e a firma APIACÁS-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES
LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.205.150/0001-20 e portadora
da Inscrição Estadual nº 13.053.988-0, com sede na cidade de Cuia-
bá-MT., à Rua Rodrigues Alves, nº 1.004 - Bairro do Quilombo, nes-
te ato representada por seu bastante procurador, SR. AGOSTINHO HI-
DEAKI NOHAMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Ca-
pital, portador do RG nº 213.071/SSP-MT e CPF nº 103.468.5561-91,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas
condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre com
base no processo nº 1.685/89, protocolado sob o nº 2.099/89, de
26/05/89, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e
Quarta do Contrato de Empreitada nº 61/88-POLONOROESTE, firmado en-
tre as partes em 29/11/88, que passam a vigorar com as seguintes
redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, dentro do Programa POLONOROESTE - PDRI/MT, os Serviços Rodoviários Localizados - Pontes de madeira, nos municípios de Araputanga, Figueirópolis D'Oeste, Indiavaí, Reserva do Cabaçal, Rio Branco e Salto do Céu, em obediência às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 10/88 e complementadas pelas Planilhas do Levantamento dos Serviços, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Comunidade</u>	<u>Vão</u>
- Córrego das Pitas	Cuiabanos	15,0 m
- Córrego Taquaral	Nova Floresta	12,0 m
- Córrego São José	Nova Floresta	8,0 m
- Córrego Botas	Nova Floresta	15,0 m
- Córrego Rico I	Nova Floresta	12,0 m
- Córrego Rico II	Nova Floresta	12,0 m
- Córrego Mutuca	São João	18,0 m
- Vazante do Bagres	São João	10,0 m
- Córrego Lagoa	São João	6,0 m
- Córrego Brigadeiro	São Carlos	20,0 m
- Córrego Água Suja I	Água Suja	20,0 m
- Córrego do Gaúcho	Água Suja	12,0 m
- Córrego Ararinha	Águas Claras	6,0 m
- Córrego Macaco	Águas Claras	12,0 m
- Córrego Piraputanga	Águas Claras	13,0 m
- Córrego Sereno	Sereno	12,0 m
- Córrego Pito	Pito	18,0 m
- Córrego Mundéu	Pingador	12,0 m
- Rio Branco	Fortuna	38,0 m
- Rio Branco	Cristianópolis	<u>37,0 m</u>
T O T A L		308,0 m"

"CLÁUSULA QUARTA-- Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços conven-



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

-3-

cionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância de NCZ\$ 36.968,67 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito cruzados novos e sessenta e sete centavos)!"

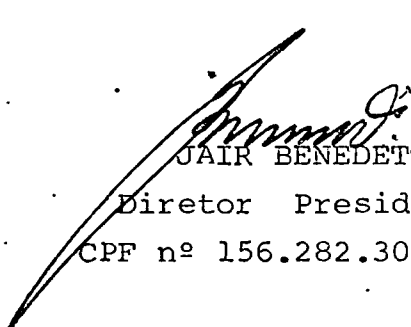
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o processo nº 1.685/29, independentemente de sua transcrição.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom, firme e valioso.

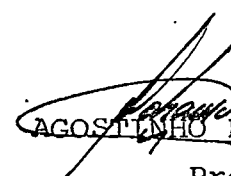
Cuiabá, 26 de Maio de 1.989

CONTRATANTE:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44

EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

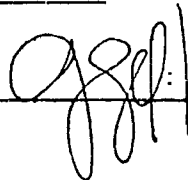
CONTRATADA:


AGOSTINHO HIDEAKI NOHAMA
Procurador

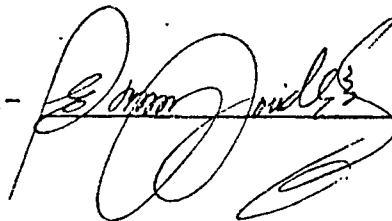
CPF nº 103.468.561-91

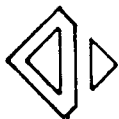
TESTEMUNHAS:

1 -



2 -





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 23/88

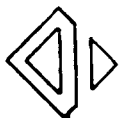
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PROSOL - PROMOÇÃO SOCIAL - MT. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 06 (seis) do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO e seu Diretor de Operações Serhor JOE MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Fundação de Promoção Social, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.533.353/0001-45, com sede nesta Capital, neste ato representada pela sua Presidente Sra APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA, portadora do CPF nº 008.349.391-34, que, estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para a execução do programa de abastecimento popular - PAP.
(conf. aut. em proc. nº 1.468/88 de 31/05/88).

[Handwritten signatures]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em de
corrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PROSOL, a importância de CZ\$...
60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), que será liberada de a
cordo com a disponibilidade da fonte de recurso.

II - DA PROSOL

1. Fornecer a CODEMAT, o plano de aplicação correspon
dente ao recurso solicitado.

2. Providenciar a abertura de uma conta específica pa
ra fins de utilização do numerário recebido.

3. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos
de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas.

4. Adotar as medidas necessárias a execução do presen
te Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente so
bre licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Convênio só sera considerado como
concluído e cumpridas todas as suas Cláusulas, após a emissão do Termo
de Recebimento do Convênio.

amp



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio têm a seguinte origem:

CZ\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), proveniente do Convênio nº 022/88 - GPC - CODEMAT.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

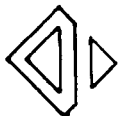
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este



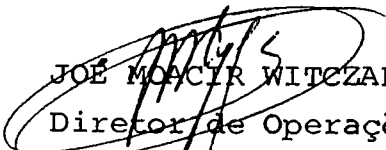
CODEMAT

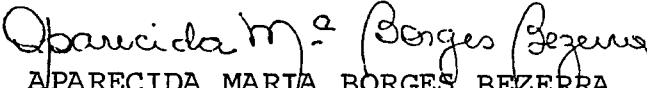
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

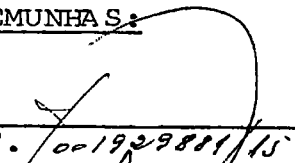
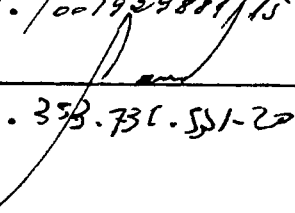
Cuiabá, 06 de junho de 1988

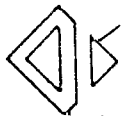

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF. Nº 048.796.271-00


JOÉ MOACIR WITZAK
Diretor de Operações
CPF. Nº 048.231.921-68


APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Presidente
CPF. Nº 008.349.391-34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 001929881/15
2. 
CPF. 358.731.551-20

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

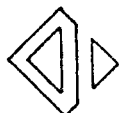
Cont

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 60/88 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS-
SO-CODEMAT E A FIRMA APIACÁS-TERRA-
PLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (1.989), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, no Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, Presidente - DR. JAIR BENEDETTI, e de Operações - SR. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a firma APIACÁS-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.205.150/0001-20 e portadora da Inscrição Estadual nº 13.053.988-0, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Rodrigues Álvès, nº 1.004-Bairro do Quilombo, neste ato representada pelo seu bastante procurador, SR. AGOSTINHO HIDEA KI NOHAMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 213.071/SSP/MT e CPF nº 103.468.561-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação decorre com base no processo nº 1.684/89, protocolado sob o nº 2.098/89, de 26/05/89, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato de Empreitada nº 60/88 - POLONOROESTE, firmado entre as partes em 29/11/88, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE dentro do Programa POLONOROESTE-PDRI/MT, os Serviços Rodoviários Localizados-Pontes de madeira, nos municípios de Barra do Bugres, Nova Olímpia, Tangará da Serra e Cáceres, em obediência às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 09/88 e complementadas pelas Planilhas do Levantamento dos Serviços, conforme descrição a seguir:

<u>Ponte sobre o</u>	<u>Comunidade</u>	<u>Vão</u>
- Córrego Grande	Vermelho Grande	12,0 m
- Córrego Lajinha	Fernandópolis	10,0 m
- Córrego Boi Morto	Boi Morto	10,0 m
- Córrego Zé Luiz	Boi Morto	6,0 m
- Córrego Johnson	Bocaina	6,0 m
- Córrego Matadouro	Bittar	6,0 m
- Córrego Saloba	Chico Bruno	14,0 m
- Córrego Fundo	Chico Bruno	12,0 m
- Córrego Bracinho	Pé da Serra	9,0 m
- Vazante do Bracinho	Pé da Serra	6,0 m
- Córrego Abóbora	Abóbora	10,0 m
- Córrego Tapera	Tapera	20,0 m
- Córrego Queima Pé	Queima Pé	14,0 m
- Córrego Acampamento	Acampamento	20,0 m
- Rio Paraguai	Exú	60,0 m
- Córrego do Alegre	Exú	8,0 m
- Vazante I do Rio Paraguai	Exú	10,0 m
- Vazante II do Rio Paraguai	Exú	10,0 m
- Vazante III do Rio Paraguai	Exú	10,0 m
T O T A L		253,0 m

"CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância de



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

-3-

NCZ\$ 35.137,66 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e sete cruzados novos e sessenta e seis centavos)!"

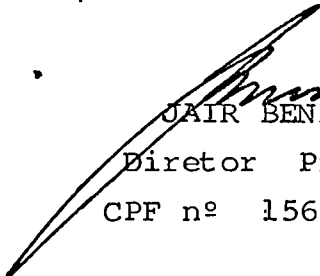
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas' e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, ex ceto no que contraria este documento, integrando-se a êle este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o processo nº 1.684/89, indepen-' dentemente de sua transcrição.

E por estar em as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença das tes temunhas abaixo assinadas, ao que dão por bom firme e valioso.

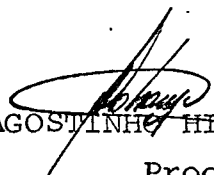
Cuiabá, 26 de maio de 1.989

CONTRATANTE:

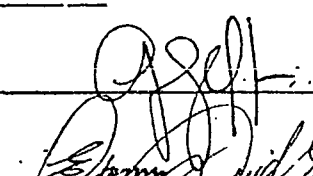
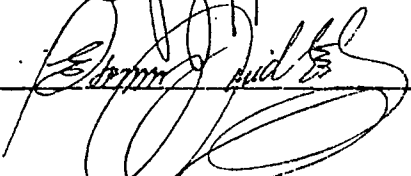

JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente
CPF nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA
Diretor de Operações
CPF nº 040.822.301-49

CONTRATADA:


AGOSTINHO HIDEAKI NOHAMA
Procurador
CPF nº 103.468.561-91

TESTEMUNHAS:

11- 
2 - 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 70/88, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CO
DEMAT E A FIRMA APIACÁS - TERRAPLENAGEM
E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um la-
do, na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, so-
ciedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta
Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr.
JAIR BENEDETTI, e por seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR
WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, e assim
adiante designada, a firma APIACÁS - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES
LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.205.150/0001-2, com sede nesta
Capital, à Rua Rodrigues Alves, 1004 - Quilombo, neste ato repre-
sentada por seu bastante procurador, Sr. AGOSTINHO HIDEAKI MOHAMA,
brasileiro, casado, portador do CPF nº 103.468.561-91, residente
e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo
Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no processo nº 593/89,
protocolado sob nº 866/89, datado de 06/03/89, e tem por objetivo
prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias úteis, o prazo do
Contrato de Empreitada nº 70/88, firmado entre as partes em 21/
12/88, modificando assim, a sua cláusula sétima, que passa a vi-
gorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo para execução total dos serviços ora
contratados é de 210 (duzentos e dez) dias
úteis, contados de 10 (dez) dias após a exe-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

dição da ordem de serviço pela CONTRATANTE."

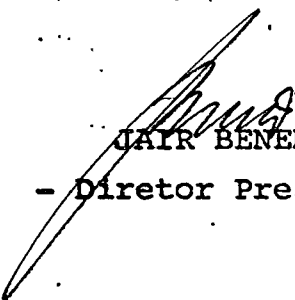
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 593/89, independentemente de transcrição.

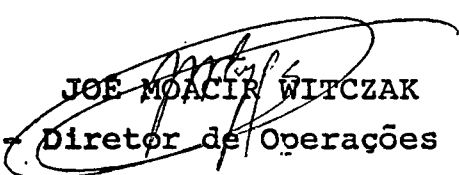
E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 06 de março de 1.989.

CONTRATANTE:

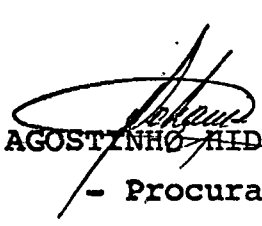

JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -


JOE MOACIR WITCZAK

- Diretor de Operações -

CONTRATADA:


AGOSTINHO HIDEAKI MOHAMA

- Procurador -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

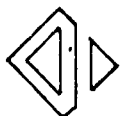
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
VÊNIO Nº 097/88, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA-
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT. PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de ' um mil novecentos e oitenta e nove (1989), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. JAIR BENEDETTI, portador do CPF. nº 156.282.309-44 e seu Diretor de Operações Sr. EDVALDO RODRIGUES PAIVA, portador do CPF., nº 046.822.301-49, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Prefeitura Municipal de Cáceres, inscrita no C.G.C./MF., sob o nº 03.214.145/0001-83, sediada no mesmo município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. WALTER FERNANDES FIDÉLIS, portador do CPF nº 008.287.681-87, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, re-e resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no ' processo nº 1.832/89 protocolado sob o nº 2.264/89 em 06.06.89, têm por base modificar as Cláusulas segunda (item I e II) Cláusula Terceira, Cláusula Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1 - Repassar para a PREFEITURA, a importância de NCZ\$ 54.148,85 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e cinco centavos), que será liberada de acordo com a disponibilidade financeira.

3- Deduzir 5% à título de Apoio Logístico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste Convênio têm a seguinte origem:

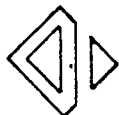
NCZ\$ 54.148,85 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta e cinco centavos), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 46017391831-447- Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT, constantes do orçamento programa para 1988 e 1989.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passa a vigorar a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 1.832/89 independente de sua transcrição.

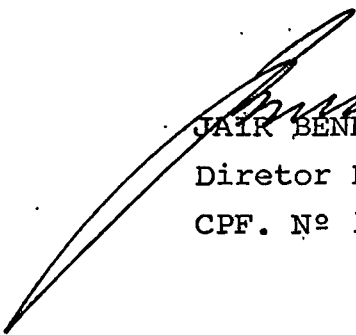


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 08 de junho ... de 198 9


JAIR BENEDETTI

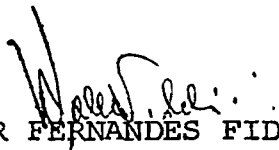
Diretor Presidente

CPF. Nº 156.282.309-44


EDVALDO RODRIGUES PAIVA

Diretor de Operações

CPF. Nº 046.822.301-49

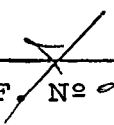

WALTER FERNANDES FIDÉLIS

Prefeito Municipal

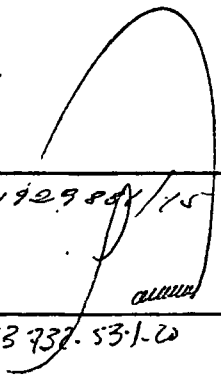
CPF. Nº 008.287.681-87

TESTEMUNHAS:

1.


CPF. Nº 00192989/15

2.


CPF. Nº 353 737.531-2

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 03/88

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/86-A, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de outro lado a firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., com sede à Estrada Velha da Guia, nº 1.501, bairro Ribeirão do Lipa, inscrita no CGC/MF sob nº 77.955.532/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIRÓZ, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, com CPF nº 798.451.938-20 e do Rg nº 9.254.344-SSP/SP, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

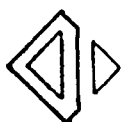
Decorre o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação com base no processo nº 902/88, protocolado sob nº 1.190/88, datado de 06/04/88, e tem como objetivo modificar a Cláusula Sétima do Contrato de Empreitada nº 122/86-A, firmado entre as partes em 25/09/86, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 700 (setecentos) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE"

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Con-



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

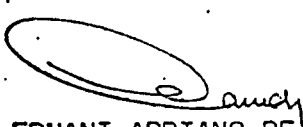
fls.02

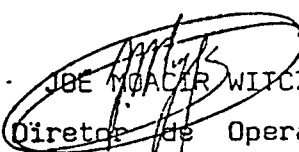
trato-Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo de Re-Ratificação e o processo nº 902/88. independentemente de sua transcrição.

E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

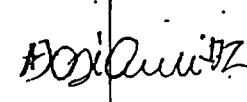
Cuiabá, de abril de 1.988.

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOSE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA:


ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUERÓZ
Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

(nsg)

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 03/88

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICA-
ÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/86
-A, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS
SO - CODEMAT E A FIRMA CONSTRUTORA
TRIUNFO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e de outro lado a firma CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., com sede à Estrada Velha da Guia, nº 1.501, bairro Ribeirão do Lipa, inscrita no CGC/MF sob nº 77.955.532/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIRÓZ, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, com CPF nº 798.451.938-20 e do Rg nº 9.254.344-SSP/SP, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação com base no processo nº 902/88, protocolado sob nº 1.190/88, datado de 06/04/88, e tem como objetivo modificar a Cláusula Sétima do Contrato de Empreitada nº 122/86-A, firmado entre as partes em 25/09/86, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 700 (setecentos) dias úteis, contados de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Con-



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

fls.02

trato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este do-
cumento, integrando-se a ele este Termo Aditivo de Re-Ratificação e o processo
nº 902/88. independentemente de sua transcrição.

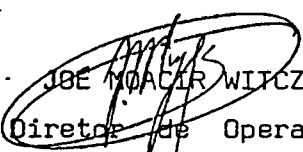
E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em
quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cuiabá, de abril de 1.988.

CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA:


ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUERÓZ

Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

(nsg)

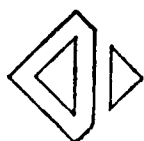
**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO Nº 068A/87 ADEMAT,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NO
VA OLIMPIA PARA OS FINS QUE ES
PECIFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MT sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, portado do CPF nº ... 048.796.271-00 doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT, inscrita no CGC sob o nº 03.238.920/000-93, sediada em Nova Olimpia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JOÃO GREGORIO DA SILVA, portador do CPF nº 065.314.741-49, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação no processo nº 083/88 protocolado sob o nº 172/88 em 13/01/88 e tem por base modificar a Cláusula, 2ª, 3ª e Quinta, que passam a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para Prefeitura, a importância de CZ\$. 3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil cruzados), que será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da fonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

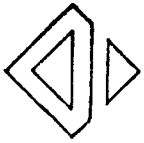
1 - CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831.447 Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT constantes do orçamento programa para 1 987 e CZ\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil cruzados) do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT constantes do orçamento para 1.988.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 210 dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente 14/08/87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados as demais Cláusulas e condições do Convênio Principal, tal como se acham redigi-

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

das, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o processo nº 083/88 independente de sua transcrição.

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 13 de Janeiro de 1.988.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor Presidente

CPF nº 048.796.271-00

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF nº 065.314.741-49

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº 001929881/15
2.
CPF nº 111.188.901-59

CEA/DIOP/lrbr

TERMO ADITIVO Nº 11/88

TERCEIRO TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFI
CAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
19/88, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA PORTO
MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presiden^{te}, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Ope^{ra}ções, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA e assim adiante designada, a firma PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.828.027/0001-65, com sede na Avenida Isaac Póvoas, nº 613, em Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Gerente Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de Re - Ratificação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no processo nº 3.637/88, protocolado sob nº 4.352/88, de 24/11/88, e tem por objeti^{vo} alterar o valor do Contrato de Empreitada nº 19/88, firmado entre as partes, acrescentando a importância de Cz\$ 1.956.918,68' (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito cruzados e sessenta e oito centavos), referente aos 'acrêscimos de serviços e materiais que se fazem necessários pa^{ra} conclusão da obra, valor este autorizado na forma do § 4º, do artigo 55, da Lei 2.300/86 (lei da licitação), passando, assim, a cláusula quarta do citado contrato, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos ser

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 2 -

viços convencionados a importância de Cz\$ 5.848.053,86 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cinquenta e três cru^zados e oitenta e seis centavos)."

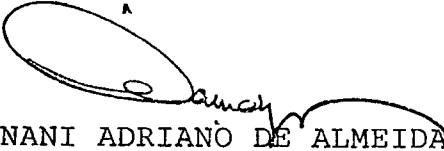
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e Ratificadas todas as demais cláusulas e con^{di}ções do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exce^{to} no que contrariam este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo de Re-Ratificação e o processo nº 3.637/88, inde^{pend}entemente de sua transcrição.

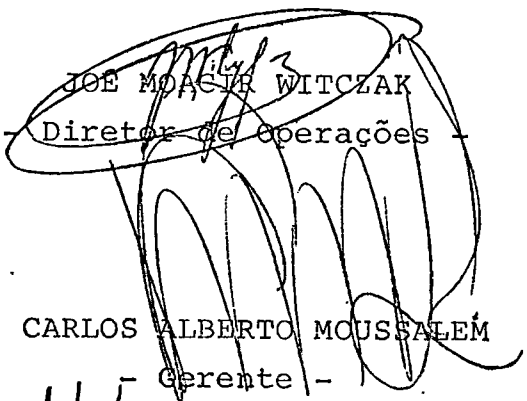
E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente ins^{tr}umento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 29 de novembro de 1.988.

CONTRATANTE:

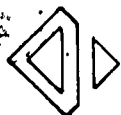

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
- Diretor Presidente -

CONTRATADO:


JOE MOACIR WITCZAK
- Diretor de operações -
CARLOS ALBERTO MOUSSELEM
- Gerente -
pp/

TESTEMUNHAS:

1ª _____, 2ª _____



CODEMAT

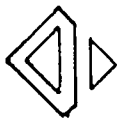
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO E DE
RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 64/87 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A FIRMA CONS
TEPRO - CONSULTORIA TÉCNICA, ES
TUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS
LTDA.

Aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de
hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadu-
al nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, no
Anexo ao Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste
ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE AL-
MEIDA CAMARGO, e seu Diretor de Operações, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, dora-
vante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma CONSTEPRO - Consul-
toria Técnica, Estudos e Projetos Rodoviários Ltda, inscrita no CGC/MF
sob o nº 03.915.634/0001-62 e portadora da Inscrição Estadual nº.....
13.097.823-0, com sede na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Cursino Amarante,
186 - Centro, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Engº WLADI-
MIR MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
Capital, portador do CREA-MT 454-D e CPF nº 059.293.264-87, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar êste SEGUNDO TER-
MO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO, que será regido pelas condições inseri-
das nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo e de Re-Ratificação Decor-
re com base, no processo nº 561/88, protocolado sob o nº 780/88, de
29.02.88 e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira e Quarta
do Contrato de Empreitada nº 64/87 - Polonoroeste, firmado entre as par-
tes em 19.11.87, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

" CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os Serviços de Estudos, Projetos e Locação de Estradas Municipais dentro do Programa POLONOROESTE - P.D.R.I.-MT, localizados nos municípios de Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião e Reserva do Cabaçal, em obediência às especificações da Pasta Técnica integrante da Carta Convite nº 11/87 e conforme respectivos trechos descritos a seguir:

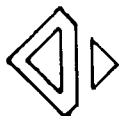
- Jaboti/Rio do Bugres	-	21,0 km
- Ramal para Curvelândia	-	2,5 km
- Estrada do Aguapeí	-	17,0 km
- Entrº VP-24/ 30 Lotes/Entrº MT-170	-	<u>7,0 km</u>
TOTAL		47,5 km "

"CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o valor efetivado na importância de Cz\$ 1.396.764,60 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzados e sessenta centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificados todas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re-Ratificação e o Processo nº 561/88, independente de sua transcrição.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

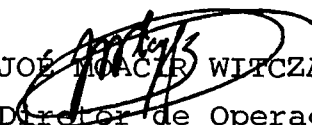
Cuiabá, 18 de Março de 1.988

CONTRATANTE:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

Diretor - Presidente

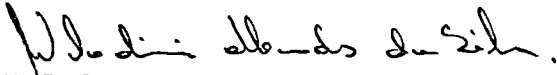
CPF nº 048.796.271-00


JOÉ MOACYR WITCZAK

Diretor de Operações

CPF nº 048.231.921-68

CONTRATADA:


WLADIMIR MENDES DA SILVA

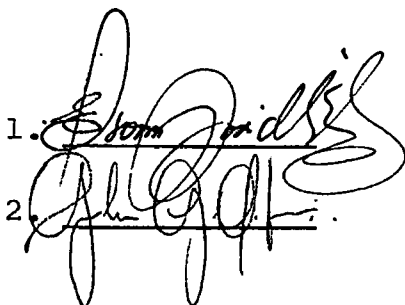
Sócio - Diretor

CPF nº 059.293.264-87

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 10/88

TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE EN
TRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E A CONSTRUTORA
BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉR
CIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um ' lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, e por seu Diretor de Operações Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, adiante designada apenas CODEMAT, e, de outro lado, a firma BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.210.234/0001-51, com sede à rua Cláudio Manoel da Costa, nº 111, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. CARLOS ALBERTO MOUSSA LEM, adiante designada apenas BLOCOPLAN, fica certo e ajustado o presente Termo Aditivo e de re-ratificação ao contrato de empreitada nº 52/88, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, ' por si e/ou sucessores conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - deste termo

O presente Termo Aditivo e de re-ratificação tem por objetivo complementar a cláusula sexta do Contrato de Empreitada nº 52/88, firmado entre as partes em 13 de outubro de 1.988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do preço aqui contratado será efetuado com recursos provenientes da conta "Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT", sendo Cz\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzados) constantes do orçamento'

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 2 -

de 1.988, e o restante, ou seja, Cz\$.
750.212.019,52 (setecentos e cinquenta
milhões duzentos e doze mil, dezenove
cruzados e cinquenta e dois centavos),
constantes do orçamento de 1.989."

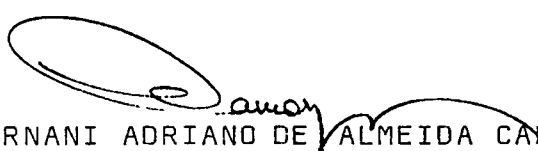
CLÁUSULA SEGUNDA - deste termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Re-Ratificação, independentemente de sua transcrição.

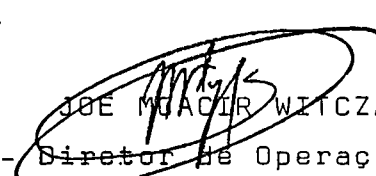
E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 10 de Novembro de 1.988.

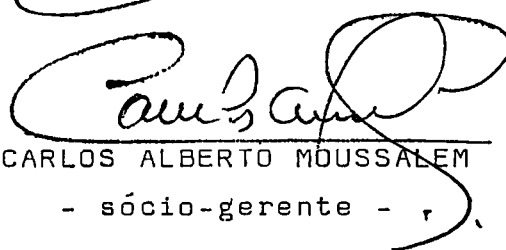
CODEMAT:


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
- Diretor Presidente -

BLOCOPLAN:


JOSE MAQUIR WITCZAK
- Diretor de Operações -

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
- sócio-gerente -

1ª _____

2ª _____

Contabilidade



CODEMAT

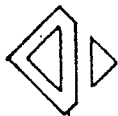
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO ADPC Nº 006/85, QUE ENTRE SI FA-
ZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de um mil no-
vecentos e oitenta e oito (1988), na Capital do Estado de Mato Grosso,
no Centro Político Administrativo, compareceram as partes: de um lado a
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda-
de de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, se-
diada no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá, neste ato repre-
sentada pelo seu Diretor Presidente Sr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMAR-
GO, portador do CPF nº 048.796.271-00 e seu Diretor de Operações Sr.
JOÉ MOACIR WITCZAK, portador do CPF nº 048.231.921-68, doravante denomi-
nada simplesmente CODEMAT e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PO-
CONÉ, inscrita no CGC/MF sob nº 03.162.872/0001-44, sediada no mesmo mu-
nicípio, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. JUSTINO VICENTE
GUIDO DA SILVA, portador do CPF nº 001.938.441-68, doravante denominada
simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo e de
Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base
no processo nº 1587/88, protocolado sob nº 1982/88, datado de 09.06.88,
e tem por base modificar a cláusula segunda item I, cláusula terceira e
cláusula quinta que passam a vigorar com a seguinte redação:



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente convênio, são traduzidas em:

I- DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de..... Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), que será liberada de acordo com a disponibilidade financeira da fonte de recurso.

2. Fiscalizar a execução do projeto "in loco".

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários a execução deste convênio tem a seguinte origem:

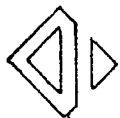
1. Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), consignados no orçamento da CODEMAT, à conta do projeto nº 4601.07391831-054-Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades-ADPC, constantes do orçamento programa para 1984 (PROMAT/84).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste convênio é de 25 de abril de 1985 a 21 de junho de 1988, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente em 25.04.1985.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contrariam este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 1587/88, independente de sua transcrição.

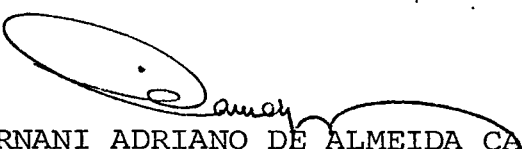


CODEMAT

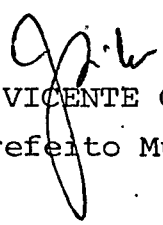
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de acordo e contratados, assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em três (03) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 21 de junho de 1988.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


JUSTINO VICENTE GÚIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF nº

001929181/15

CPF nº

103 135 911-72